



Saúde **CREDENCIAMENTO DA**

Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 692/2025**

PREÂMBULO

EDITAL: <https://cacule.ba.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp>

2

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Caculé

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em unidades da Rede de Atenção à Saúde – RAS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA, em caráter complementar ao Sistema de Saúde, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do serviço.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO: 22/12/2025

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:** 29/12/2025
- **FINAL DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:** 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 1.835, de 21 de dezembro de 2023; e demais legislações aplicáveis ao tema.

Julia Costa Rodrigues
Presidente da Comissão Especial de
Credenciamento de Serviços da Saúde
Portaria 99/2025

Ediene Coutinho dos Santos Arantes
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de
Caculé – Bahia

Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 46.300-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, com coparticipação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 29/12/2025, das 08:00min às 17:00min, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000, Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br, estarão abertas as inscrições para o Chamamento Público para credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementar nas ações da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé, nos termos e condições constantes no presente Edital, na forma do disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.835, de 21 de dezembro de 2023, que “regulamenta a realização de credenciamento de prestadores de serviços, atividades ou ações na área de saúde Pública no Município de Caculé, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, e dá outras providências”, bem como orientação técnica na Resolução nº 003/2025 do Conselho Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em unidades da Rede de Atenção à Saúde – RAS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA, em caráter complementar ao Sistema de Saúde, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do serviço.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os profissionais, consultas, exames e/ou procedimentos objeto deste processo serão executados pelo credenciado contratado nas unidades próprias do Município e/ou entidades privadas, conforme acordo previamente estabelecido pela gestão, sempre a bem do serviço

público.

2.2 Na execução dos contratos consequentes da habilitação através deste edital, só poderão ser realizados os serviços formalmente autorizados e regulados pela Secretaria Municipal de Caculé, sendo seu pagamento precedido de verificação e controle, a fim de aferir a conformidade entre a quantidade e especificidade apresentada pelos prestadores de serviços, o autorizado pela Contratante, e ainda as comprovações da sua devida execução pelo prestador de serviços.

2.3 Apenas os serviços prestados em situações de urgência e emergência, em Programas Específicos do Ministério da Saúde, ou outros serviços que tenha como porta de entrada a demanda espontânea, não necessitarão de prévia regulação, primando o prestador, sempre pela preservação da vida, e pelo cumprimento das Normas e Diretrizes do Programa ao qual tiver vinculado, em fiel cumprimento dos Princípios SUS.

2.4 O credenciado na condição de Pessoa Jurídica caso opte pela execução dos serviços em suas próprias instalações arcará com todas as despesas de materiais e insumos necessários à realização de exames e procedimentos, bem como com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE.

2.5 Todos os credenciados, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe, Sociedade da Especialidade ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sítio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações.

2.6 Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.7 Os interessados a serem contratados deverão entregar documentação e aguardar contato para fim de avaliação pela Secretaria de Saúde de Caculé/BA, através da Comissão Especial de Credenciamento formalmente designada.

2.8 Compete à Comissão Especial de Credenciamento realizar a análise documental e

fazer as verificações necessárias à habilitação de pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de profissionais com formação na área de saúde, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

2.9 A primeira reunião da Comissão deverá ocorrer assim que houver proponente, podendo posteriormente reunir-se com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, não podendo exceder o período de 15 (quinze) dias.

3. DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS

3.1 Os documentos bastantes e necessários ao credenciamento são descritos no item 4 deste edital, deverão ser entregues, através de cópias simples, a partir do dia 29/12/2025, no período das 08:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço qualificado no preâmbulo deste, aos cuidados da Comissão Especial de Credenciamento, conforme Portaria n.º 99/2025, de 11/12/2025.

3.1.1 Este Edital estará vigente até o dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei. Poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se a CREDENCIANTE a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.

3.1.2 A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.1.3 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

3.1.4 Enquanto estiver vigente este Edital, os interessados deverão entregar a documentação, em envelope opaco, indevassável e rubricado. Caso pleiteie o credenciamento para mais de um serviço ao mesmo tempo o mesmo poderá ser feito num único processo, respeitando a natureza e as especificidades de cada situação. Em todo caso, a Comissão Especial de Credenciamento é competente para julgar a necessidade de individualização dos pleitos.

3.1.5 O ENVELOPE contendo a documentação através da qual pretende se credenciar, deverá conter na parte externa OBRIGATORIAMENTE os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ - ESTADO DA BAHIA

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DADOS DO POSTULANTE:

Nome/razão social:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Serviço Pleiteado:

Envelope opaco, lacrado e rubricado: () sim () não

Campo Reservado a Comissão:

Data de Recebimento: ____/____/____

Comissão: _____

6

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

3.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços a ele relacionados.

3.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo e dos demais contidos no item 3.2.1, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.2.8 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

§ 1º O impedimento de que trata no item 3.2.3 será também aplicado ao pleiteante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nos itens 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do credenciamento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação do serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4. DO CREDENCIAMENTO

A - Fica o pleiteante ciente que este credenciamento é para EVENTUAL CONTRATAÇÃO, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.

4.1 Para credenciamento o interessado deverá formalizar sua intenção, através de Requerimento de Credenciamento dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados na Tabela constante no anexo 01.

4.2 A habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do credenciamento, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

4.3. Se Pessoa Jurídica:

4.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

4.3.2 Documentação de identificação pessoal do empresário individual ou de todos os sócios: i) Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA, etc.); ou ii) Carteira funcional expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; ou iii) Carteira Nacional de Habilitação — CHN, ainda que vencida (em curso de renovação), expedida pelo DETRAN, DESDE QUE acompanhada de outro documento original que comprove local de nascimento; ou iv) Passaporte brasileiro ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; ou v) Carteira de identidade do indígena; ou vi) Declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado; ou vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS; ou viii) Documento de identificação digital DESDE QUE reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Atualmente, CNH e DNI podem ser aceitos nessa modalidade).

4.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.

4.3.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível para emissão no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.

Parágrafo Único: A certidão negativa junto ao INSS encontra-se englobada pela Certidão de Regularidade Junto a Dívida Ativa da União. Ademais, as empresas poderão apresentar a Certidão Positiva com Efeito de Negativo.

4.3.5 Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

4.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site da Secretaria da Fazenda Estadual do respectivo Estado sede da empresa, e nos casos de empresas que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>.

4.3.7 Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciado, e nos casos de empresas que tem sua sede e domicílio no Município da Caculé.

4.3.8 Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

Parágrafo Único: Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/14 de 07/08/2014: As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.

b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado CREDENCIADO, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10

d) A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

4.3.9 Alvará ou Licença de Funcionamento emitido pelo Município onde a empresa está localizada (dispensável ao Microempreendedor Individual, quando declarado no ato de registro da empresa, constante no CCMEI – a sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei>).

4.3.10 Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada, exceto a situação e comprovação prevista no parágrafo único.

Parágrafo Único: As empresas cujos serviços forem prestados nas dependências das Unidades Públicas Próprias do Município estão dispensadas da apresentação de Alvará Sanitário do Município onde as mesmas se encontram sediadas.

4.3.11 Certidão ou documento similar de Inscrição da empresa no Conselho de Classe da pleiteada ou Declaração de responsabilidade técnica, conforme minuta anexa.

Parágrafo Único: Na hipótese de a empresa não ser inscrita no Conselho do Órgão de Classe, fica a entidade contratado a realizar a inscrição no prazo máximo de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

4.3.12 Declarações, conforme anexo.

4.3.13 Requerimento de Credenciamento, conforme anexo.

4.3.14 Documento que comprove a inscrição dos responsáveis pela execução dos serviços emitido pelo Conselho de Classe, admitindo Certidão de Regularidade.

4.3.15 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

11

III - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

VII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto ao adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

VIII – Documentos complementares:

- a) Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;
- b) Cópia dos documentos comprobatórios, que comprovem que o pleiteante está apto à realização do serviço, ou que possui experiência na área o qual está requerendo credenciamento.
- c) Relação do corpo técnico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no Conselho de Classe.
- d) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o Corpo Clínico do estabelecimento.
- e) Certificados específicos sejam de aperfeiçoamento ou pós-graduação ao desempenho das funções descritas (se o item da Tabela I assim exigir).
- f) Atestados de capacidade técnica emitida por órgãos públicos e privados que comprovem a prestação de serviços na área de aptidão de desempenho da atividade pertinente e

compatível e similar ao objetivo do credenciamento.

4.3.16 Nos casos em que houver mais de uma entidade pleiteante ao credenciamento para prestação de determinado serviço, com necessidade de desempate ou rateio, as cotas serão distribuídas de forma igualitária.

12

4.3.17 A documentação referida nesta parte poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto em Lei.

4.4. Se Pessoa Física:

4.4.1. RG e CPF acompanhado da consulta de situação cadastral deste último a obter no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>.

4.4.2. Título de eleitor com a certidão de quitação eleitoral devida.

4.4.3. Certificado de reservista, no caso do sexo masculino.

4.4.4. Comprovante de endereço atualizado (validade de no máximo 03 meses).

4.4.5. Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS.

4.4.6. Carteira Profissional e Inscrição no Conselho respectivo.

4.4.7. Currículo comprovado com cópia dos cursos a serem utilizados na prova de títulos.

4.4.8. 01 (uma) foto 3x4 atualizada.

4.4.9. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível para emissão no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.

4.4.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site da Secretaria da Fazenda Estadual do respectivo Estado sede da empresa, e nos casos de empresas que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>.

4.4.11. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciado

4.4.12. Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

4.4.13. Declarações, conforme anexo.

4.4.14. Requerimento de Credenciamento.

4.5. A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá aos seguintes passos:

4.5.1. Cumprimento de exigências no processo de credenciamento;

4.5.2. Emissão de parecer pela Comissão Especial de Credenciamento, opinando favoravelmente ao credenciamento do ente, certificando que a mesma cumpriu todas as exigências solicitadas e que atende as necessidades da CONTRATANTE. Este processo será realizado através da ATA DE CREDENCIAMENTO.

4.5.3. Publicação da ata/decisão nos meios oficiais (Diário Oficial Eletrônico do Município).

4.5.4. No credenciamento de Pessoa Física, caso haja um número maior de Pleiteantes que a quantidade de vagas, ou seja, na ocorrência de um número de habilitados maior que o limite máximo para as vagas, os mesmos integrarão lista de credenciados, para prestação de serviços em data oportuna, desde que mantidas todas as condições necessárias à habilitação e credenciamento.

4.5.1. A prova da experiência profissional, se exigido, será feita em fotocópia simples, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal de Secretaria Municipal de Saúde/Administração e Planejamento, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual o candidato concorre. Na hipótese do contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração, sendo a original, dispensa autenticação. Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, estar em papel timbrado, devidamente assinado e com o carimbo respectivo gestor e não apresentar rasuras.

4.5.2. Os comprovantes dos títulos, assim como demais documentos, desde que

entregues, não poderão ser substituídos, bem como não será permitido acrescentar outros títulos, exceto se solicitado pela Comissão Especial de Credenciamento formalmente designada.

4.5.3. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

14

4.5.4. Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste edital e, no caso de cursos de especialização, só serão aceitas as que foram expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de Classes devidamente autorizados para este fim.

4.5.6. Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.5.7. Em hipótese alguma, a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos. Após o término do processo toda a documentação será devidamente incinerada considerando o tempo de validade do credenciamento.

B – PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO QUALITATIVA:

4.6 Quando houver credenciamentos que ultrapassem o quantitativo previsto, a efetivação do contrato para a prestação de serviços respeitará a ordem de chamamento estabelecida com base em critérios objetivos, conforme pontuação. Esta abordagem visa garantir a transparência e a equidade no processo de seleção dos profissionais por credenciamento.

4.7 A aplicação deste critério será em conformidade com o Decreto de Regulamentação Municipal e orientação do Conselho Municipal de Saúde na Resolução 003/2025, que assegura que a escolha dos profissionais se dê de forma justa e fundamentada, priorizando aqueles que apresentaram melhor pontuação de acordo com critérios estabelecidos, quando não for possível a contratação simultânea de todos.

4.8 Dessa forma, buscamos assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, ao mesmo tempo em que respeitamos as normativas vigentes e promovemos um credenciamento claro e transparente.

4.9 O quadro de pontuação que poderá ser aplicado será o seguinte:

4.9.1 A ausência dos documentos não obrigatórios não impedirá o credenciamento, mas o pleiteante fica ciente que poderá ter pontuação zerada ou referente apenas aos documentos apresentados. Por esse motivo, a apresentação dos documentos é importante, mesmo que não

obrigatório para o credenciamento do pleiteante.

4.9.2 A Comissão será competente para proceder à análise da documentação apresentada pelos profissionais e/ou pessoas jurídicas da área da saúde, realizar a avaliação técnica dos interessados no credenciamento e publicar a lista de classificação em anexo à Ata, observando os critérios definidos neste edital, de modo que a avaliação técnica terá caráter classificatório, sendo composta por dois QUADROS DE PONTUAÇÕES – QP distintos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

15

- **QP I – Experiência Profissional na Área da Saúde:** até 60 (sessenta) pontos
- **QP II – Títulos e Qualificação Profissional:** até 40 (quarenta) pontos

A pontuação final corresponderá à soma das pontuações ponderadas obtidas em cada barema.

QP I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE

Critério	Quantidade Máxima	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Descrição
Experiência profissional na área da saúde, compatível com o serviço a ser credenciado	Até 10 anos	6 pontos por ano completo	60 pontos	Exercício profissional comprovado em serviços de saúde públicos ou privados, compatíveis com o objeto do credenciamento, mediante contratos, vínculos funcionais, CNES, declarações ou documentos equivalentes.

Pontuação Ponderada – QP I: A pontuação será atribuída proporcionalmente ao tempo comprovado de experiência, limitada ao máximo de 60 (sessenta) pontos, sendo considerado apenas o tempo efetivamente comprovado.

QP II – TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE

Crítérios	Quantidade Máxima	Pontuação por Título	Pontuação Máxima	Descrição
Graduação na área da saúde	01	10 pontos	10 pontos	Curso superior na área da saúde, reconhecido pelo MEC, com registro ativo no

				respectivo conselho profissional, quando exigido.
Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação	Até 03	3 pontos	9 pontos	Cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento compatíveis com o serviço de saúde a ser prestado, com carga horária mínima prevista no edital.
Especialização (Pós-graduação lato sensu)	Até 02	6 pontos	12 pontos	Especializações na área de atuação, reconhecidas pelo MEC ou por instituições devidamente credenciadas.
Mestrado	01	5 pontos	5 pontos	Mestrado na área da saúde ou correlata, reconhecido pelo MEC.
Doutorado	01	4 pontos	4 pontos	Doutorado na área da saúde ou correlata, reconhecido pelo MEC.
Total do QP II	—	—	40 pontos	—

Pontuação Ponderada – QP II: A soma dos títulos apresentados será considerada até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos, independentemente da quantidade excedente de documentos apresentados.

DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A pontuação final do interessado no credenciamento será obtida pela soma simples das pontuações alcançadas nos dois QP:

Pontuação Final = Pontuação do QP I + Pontuação do QP II

Total máximo: 100 (cem) pontos.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Somente serão considerados títulos e experiências diretamente relacionados à área da saúde e ao serviço objeto do credenciamento.
2. A ausência de comprovação documental implicará pontuação zero no respectivo critério, sem prejuízo do credenciamento, quando atendidos os requisitos mínimos habilitatórios.
3. A classificação terá finalidade exclusivamente organizacional, não implicando vínculo empregatício ou exclusividade, nos termos da legislação vigente.

17

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de dois dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde fora entregue os documentos para habilitação.

Parágrafo Único: São competentes para julgamento de recursos a Comissão Especial de Credenciamento, o Secretário Municipal de Caculé, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

5.2. O credenciamento não impõe à Prefeitura Municipal a obrigação de contratar os candidatos pré-qualificados, que ocorrerá mediante a convocação do credenciado, cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade financeira e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao credenciante.

5.3. Durante a vigência do Credenciamento os pré-qualificados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

5.4. O Candidato pré-qualificado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

Parágrafo Único: A medida prevista neste artigo, não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas, que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção definida neste regulamento e no instrumento contratual assinado.

5.5 O Candidato pré-qualificado, que se considerar impedido ou impossibilitado para

atender demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica os motivos de sua recusa, até dois dias úteis antes da ciência da Chamada.

§1º Caberá à Secretaria Municipal de Caculé avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.

18

§2º Caso não seja aceita a justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, o titular da Secretaria Municipal demandante poderá propor a aplicação de uma das seguintes medidas:

I. Colocação do Candidato na última posição da classificação da categoria profissional que tenha sido pré-qualificado; ou

II. Abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§1º No ato de descredenciamento será definido prazo no qual o candidato ficará impedido de habilitar à pré-qualificação em novo credenciamento.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 Decorrido o Prazo Recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação ou Prefeito(a) Municipal Adjudicará e Homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento e valores.

6.2 Só poderão ser credenciadas as pessoas físicas ou jurídicas que cumprirem todas as exigências contidas neste Edital e nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Somente serão contratadas as pessoas físicas ou Jurídicas que estiverem devidamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Saúde de Caculé.

7.2 A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.3 A distribuição de cotas entre os prestadores de serviço credenciados e contratados poderá se dar também considerando aspectos como capacidade técnico-operacional, logística

para o transporte de pessoal e equipamentos, disponibilidade de carga horária, auferida através de documentos, declarações e inspeção in loco pela Comissão Especial de Credenciamento, no caso de pessoas jurídicas, sempre que necessário e se a natureza do serviço o exigir.

7.3.1. Também poderão ser avaliados outros aspectos que propiciem uma prestação de serviço mais oportuna e célere, a exemplo de distância entre o domicílio do usuário e o prestador de serviço, primando-se sempre pelo interesse público e respeitando o princípio da isonomia entre prestadores.

19

7.4. Ficam os inscritos cientes que as quantidades de horas, procedimentos e profissionais expressos no Anexo 01 fazem referências a tetos máximos, não estando a Secretaria Municipal de Saúde de Caculé obrigada de nenhuma forma a contratá-los na sua totalidade ou em parte.

7.4.1 Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos convocatórios e contratuais específicos, respeitando-se fielmente os limites da Lei Federal 14.133 de 01 abril de 2021.

7.5 O(s) proponente(s) credenciado(s) que estiverem dentro do limite se serviços a serem contratados será(ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento constante da minuta anexada a este edital, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de decair do direito à futura contratação e do descredenciamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

7.6 O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.

7.7 A execução dos serviços será autorizada mediante Ordem de Serviço (OS) utilizada e padronizada pelo órgão investido da função de Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, assegurada a isonomia entre os prestadores, mediante a fixação de cotas, conforme descrito neste Edital.

7.7.1 Será considerada irrelevante cota e outras ações e distribuições praticadas à antiguidade da data de credenciamento.

7.8 Na hipótese de o credenciado não atender á convocação para a prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde de Caculé poderá redistribuir as cotas entre os credenciados remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

7.9. A soma dos valores de todo o serviço executado, de todos os credenciados deverá observar o limite orçamentário estabelecido, seguindo o PPA, LOA e LDO, além do PS e PAS.

8. DOS VALORES

8.1. Os preços para prestação dos serviços e/ou procedimentos serão irrevogáveis no prazo mínimo de 01 ano (12 meses), sendo que os mesmos estão estabelecidos ou Referenciados no anexo deste Edital, salvo situações motivadamente aceitas.

20

8.2. Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional ou solidariedade.

8.3. Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Caculé, sendo estabelecido um teto máximo por empresa credenciada. Em todo caso será observado o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.4. Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1 Os pagamentos devidos relativos a serviços de prestação continuada serão mensais após a devida comprovação da efetiva prestação do serviço contratado e, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, este se dará mediante CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA, e condicionados à apresentação de nota fiscal e demais certidões que comprovem a aptidão jurídica e administrativa necessária à recepção de crédito de entidades públicas. Em todo caso o contratado só será remunerado pelo serviço efetivamente prestado.

9.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços efetivamente prestados na competência.

9.3 Para o devido cumprimento do acima exposto, deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais, até o último dia útil do mês, referente aos serviços prestados naquela competência.

9.4 As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Municipal de Caculé, que autorizaram a realização dos serviços e procedimentos, se for o caso.

9.4.1 Deverá conter os elementos que comprovem o cumprimento da obrigação, isto é, as assinaturas que comprovem que efetivamente o serviço foi prestado, assim como o relatório de atividades desenvolvidas e planilha de composição de custos.

21

9.5 No caso de profissionais que atuam em programa cuja vinculação é o cumprimento de determinada carga horária, o pagamento se balizará pela apuração da frequência que obrigatoriamente deverá ser assinada pelo credenciado contratado e devidamente conferida pelo Coordenador do Serviço.

9.6 Caso alguma nota fiscal apresente valores diferentes aos estabelecidos na Tabela ou serviços autorizados, ou faça referência a serviços que comprovadamente não foram prestados, ou o foram de forma parcial, as mesmas serão devolvidas para a devida adequação.

10. SÃO OBRIGAÇÕES

10.1 DO CREDENCIANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de credenciamento no que diz respeito à natureza, quantidade e qualidade de serviços.

10.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no arts. 7º e 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento, jurídicos e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22

10.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de contrato ou no instrumento que o substitua.

10.1.5 Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar, orientar e avaliar a execução da oferta de serviços prestados pelos contratados.

10.1.6 Realizar, a qualquer tempo, se assim julgar necessário, sozinho ou com o apoio de empresas ou órgãos de consultoria, auditoria e afins, procedimentos de supervisão da execução dos serviços prestados pelos entes credenciados.

10.1.7 Informar ao setor responsável sobre ocorrências que possam ter implicação na execução financeira.

10.1.8 Expedir normas complementares para execução das ações.

10.1.9 Realizar visitas técnicas para acompanhamento e monitoramento dos profissionais e instituições credenciadas e contratadas, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados.

10.2 DO CREDENCIADO:

10.2.1 Garantia da integridade física e psíquica dos assistidos durante os procedimentos e intervenções, prevenindo e protegendo-os de situações de risco.

10.2.2 Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações, ou discriminando-os na medida da necessidade do cumprimento do Direito Constitucional à Isonomia.

10.2.3 Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento.

10.2.4 Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, da maneira

adequada e oportuna, prestando serviço de modo adequado.

10.2.5 Obedecer aos protocolos recomendados pelos Conselho de Classe, Sociedade Brasileira, bem como atender às diretivas das políticas da área responsável pelo contrato, ou ainda instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caculé.

23

10.2.6 O prestador de Serviços, independente da personalidade jurídica, se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde de Caculé todas as informações necessárias à alimentação dos Sistemas de Informação, devendo para tanto utilizar os sistemas, formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério Saúde ou Secretaria Municipal Saúde de Caculé, que deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

10.2.7 Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal, bem como poderão sofrer auditorias internas e/ou externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a manter e fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente.

10.2.7.1 Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório e a defesa.

10.2.8 Na execução da assistência é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana.

10.2.9 É vedada, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento da contratante, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente sofrendo as penalidades contidas nos Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, caso incorra nas seguintes situações reproduzidas a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - dar causa à inexecução total do contrato.

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto ou serviço sem motivo justificado.

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato.

IX - fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Impedimento de licitar e contratar.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, será de 2% do valor do contrato celebrado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1. deste edital.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 11.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 11.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica, devendo ser aplicada exclusivamente pela Autoridade Competente.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26

11.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do item 11.2 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item.

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, na Lei Federal de Licitações, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.6 Conforme determina o Art. 160 da Lei Federal 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7 A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 do item 11.2 o Gestor Municipal observará o determinado no parágrafo único do Art. 161 da Lei Federal 14.133/2021.

11.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste edital ou no instrumento contratual, observado o contido no parágrafo único do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

11.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município, pela própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que observado o disposto no Art. 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública.

II - pagamento da multa.

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no artigo supracitado.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do

item 11.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

28

12.1 O credenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

12.2 Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas e ajustadas no instrumento contratual.

12.3 O prestador de serviços que deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados.

12.4 O estabelecimento do prestador de serviços que for reprovado ou declarado inapto pela Prefeitura Municipal de Caculé.

12.5 O prestador de serviço que deixar, sem motivo justificado, previamente informado, de prestar os serviços contratados, ou deixar de informar as ações e procedimentos vinculados ao contrato, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Municipal de Caculé.

12.6 O prestador de serviço que deixar de prestar a assistência técnica prevista nesta Instrução ou noutra emanada pela Secretaria contratante.

12.7 O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada e satisfatório, bem como o que suspender o atendimento sem prévio aviso, devendo este ser feito por escrito e em lapso temporal razoável. Exceção será feita apenas para os motivos relacionados a catástrofes e comprovada comoção popular, ou outras situações onde se possa excluir a Responsabilidade Civil.

12.8 O prestador de Serviços que incorrer em ato de discriminação entre os usuários regulados pela Secretaria Municipal de Caculé, e outros atendidos por convênio, ou através do pagamento direto ao prestador. Estão incluídas neste item as seguintes situações:

a) utilização de instalações/recepções ou equipamentos diferenciados, que possam ser classificados como discriminatórios;

b) diferenciar ordem de atendimento, com privilégio aos clientes advindos de relações

adversas a este credenciamento;

c) cobrança de taxa extra e/ou outras medidas que venham a constranger ou discriminar usuários.

29

13. DA RESCISÃO

13.1 A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13.3 A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.4 A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 (cinco) dias.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 A formação de cadastro de reserva, acontecerá sempre que houver credenciados remanescentes, superiores a demanda efetiva do município, respeitando-se os critérios objetivos de distribuição da demanda definidos no ato convocatório.

14.2 Os credenciados obrigam-se a assinar Termo de Contrato para execução do serviço, sempre que convocados, durante a vigência do Credenciamento.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do município de Caculé, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

30

15.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do credenciado, para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado ou pelos respectivos substitutos, ou outros, especificamente determinados.

15.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação

da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

31

15.13 A gestora do contrato, Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, Secretária Municipal de Saúde, ou outros especificamente designados, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução

no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,

se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou

prorrogação contratual.

15.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

32

16. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1 O credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores/prestadores de serviços o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução contratual.

16.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

16.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador.

16.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato.

16.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Caculé ou dos órgãos de controle, com

o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas na cláusula

16 deste edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito desta municipalidade de promover inspeção na execução do fornecimento.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 As despesas referentes à execução dos contratos decorrentes deste credenciamento correrão à conta do Orçamento Geral, devendo onerar as seguintes fontes do orçamento:

Órgão:	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ
Secretaria:	020300 Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	020300 Fundo Municipal de Saúde
	10.301.0008.2.065 Gestão de Ações da Atenção Primária
	10.305.0008.2.066 Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde
	10.301.0008.2.067 Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS
	10.301.0008.2.068 Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada
	10.303.0008.2.069 Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica
	10.122.0008.2.070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	10.302.0008.2.071 Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada
	10.301.0008.2.083 Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas
	10.301.0008.2.260 Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
	10.302.0008.2.290 Gestão das Ações do CAPS
	10.302.0008.2.331 Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio
	10.301.0008.2.336 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde
Elementos de Despesas	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	1500 Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: QDD.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

34

18.1 Até 26 de dezembro de 2025, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores da data de abertura das inscrições.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secsaude@cacule.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada a Comissão de Credenciamento, no endereço Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000, Telefax: 77 3455-2527.

18.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do mesmo, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das inscrições.

18.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de chamamento público deverão ser enviados a Comissão de Credenciamento, até 26 de dezembro de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico secsaude@cacule.ba.gov.br.

18.6 Esclarecimentos que não ensejarem modificações no ato convocatório, poderão ser encaminhados durante toda a vigência do Credenciamento.

18.7 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento do mesmo, podendo a Comissão de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Credenciamento.

18.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1 O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

19.2 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a CONTRATANTE.

19.3 Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

19.4 As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, que estará descrita de forma definitiva no contrato de Prestação de Serviços.

19.5 Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los, no horário das 08:00min às 17:00min, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço contido na capa deste documento.

19.6 As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

19.7 A execução do contrato será avaliada pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, onde será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

19.8 A credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

19.9 As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo: Fundo Municipal de Saúde de Caculé – BA, CNPJ 12419478000130.

19.10 Os serviços contratados a partir do presente Edital serão regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e Decreto Municipal n.º 1.835, de 21 de dezembro de 2023. Os casos Omissos ao Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde.

19.11 O ente credenciado poderá ou não ser contratado, respeitados o interesse público,

a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, não causando tal aspecto nenhum prejuízo ao credenciante.

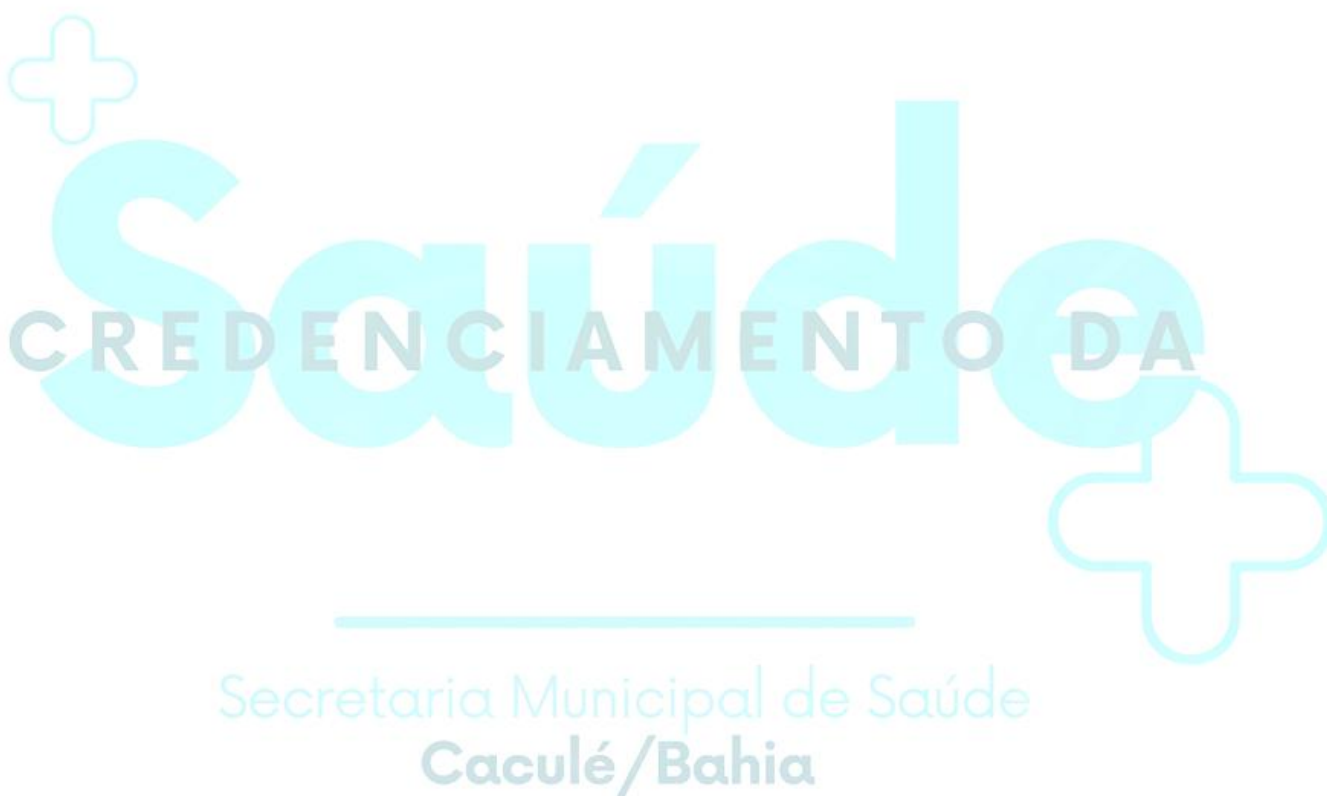
19.12 Sob nenhuma hipótese colaboradores vinculados através deste instrumento poderão apresentar atestados médicos, ou terão direito a fruição e gozo de direitos característicos de relações de trabalho estranhas à mera condição de prestadores de serviços. Na ausência ao serviço pactuado, para fazer jus ao recebimento pela prestação de serviços, a pessoa ou entidade deverá providenciar outro profissional para a realização da atividade.

36

19.13 A inscrição neste processo implica aceitação tácita das condições aqui presentes.

Em Caculé - BA, 22 de dezembro de 2025.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes
Secretária Municipal de Saúde de Caculé





**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

37

ANEXO I

TABELAS DE SERVIÇOS E VALORES DE POSSÍVEL CREDENCIAMENTO



Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia

TABELA 01 – SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	Ref
1.1	Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192). Descrição do serviço: Consiste no Atendimento médico e resgate de pacientes em situações de urgência e emergência, seja na rua ou em domicílio, onde haja a necessidade de intervenção especializada imediata e remoção para Unidades de Saúde com atendimento de Pronto Socorro. Também estão incluídas no escopo de atuação as ordens emanadas pela Política Nacional de Urgência e Emergência, devendo todo e qualquer atividade ser precedida de prévia regulação pela Central de Regulação às Urgências. Referência: Plantão assumido no período das 07:00h às 07:00h, a ser cumprido integralmente na base descentralizada do SAMU-192 de Caculé, salvo alteração anteriormente divulgada em mural de avisos. Observação: O plantão, conforme necessidade, poderá ser convertido em menos horas e será pago pela proporcionalidade, a exemplo de plantões de 12h.	366	Plantão	R\$ 2.067,48	R\$ 756.697,68	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.2	Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira. Descrição do serviço: Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes internados; assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistencial. Referência: Plantão de 12 horas realizados durante a semana.	262	Plantão	R\$ 976,31	R\$ 255.793,22	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.3	Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo. Descrição do serviço: Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes internados; assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistencial. Referência: Plantão de 12 horas realizados em finais de semana.	104	Plantão	R\$ 1.050,97	R\$ 109.300,78	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.4	Serviço de Médico Prescritor de Enfermaria / Internamento em Unidade Hospitalar: consiste na atuação médica destinada à avaliação clínica, prescrição e evolução diária de pacientes em regime de internação	12	Serviço Mensal	R\$ 6.891,60	R\$ 82.699,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE)

	nas diversas áreas da assistência hospitalar, incluindo atendimentos específicos a crianças. O profissional será responsável pela elaboração do diagnóstico e do plano terapêutico, prescrição médica diária, solicitação e acompanhamento de exames, monitoramento da evolução clínica e manejo de intercorrências, observando protocolos institucionais e diretrizes nacionais. Compete ainda a atuação integrada com a equipe multiprofissional, comunicação ética e humanizada com pacientes e familiares, bem como a emissão e registro de toda a documentação necessária, incluindo evoluções em prontuário, relatórios médicos, documentos de referência e contrarreferência, relatórios de alta, notificações obrigatórias e demais registros exigidos para a regulação, continuidade da assistência e faturamento dos internamentos. O serviço será prestado todos os dias da semana, durante todo o ano, independentemente do número de pacientes internados, com carga média de 3 a 4 horas diárias de exercício profissional, em conformidade com as normas do CFM, CRM e protocolos municipais.					Acumulado 06/2022- 10/2025
1.5	Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II. Descrição do serviço: Consiste na realização de Consulta em Clínica Médica ambulatorial com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres, em ambulatório do CER II, inclusive como reforço ao serviço de acolhimento e classificação de risco. Referência: Plantões de 08 horas diárias.	252	Plantão	R\$ 689,16	R\$ 173.668,32	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
1.6	Serviço médico especialista em saúde mental em Unidade de Atenção Psicossocial – CAPS. Descrição do serviço: Os profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos em regime ambulatorial, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão social; realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; participar de perícias, sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde mental; desempenhar as atividades de assistência, promoção e	12	Serviço Mensal	R\$ 12.950,00	R\$ 155.400,00	Valor Edital 2025 (sem reajuste)

	recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; participar em reuniões de equipe; proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; realizar a elaboração do Plano Terapêutico Individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS, prestar suporte ambulatorial aos moradores da SRT-2, dentre outras atribuições estabelecidas em Portarias Ministeriais. Referência: O profissional deverá trabalhar 30 horas semanais.					
1.7	Serviço médico especializado em psiquiatria em Unidade de Atenção Psicossocial – CAPS. Descrição do serviço: Os profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos em regime ambulatorial, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão social; realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; participar de perícias, sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde mental; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; participar em reuniões de equipe; proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; realizar a elaboração do Plano Terapêutico Individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS, prestar suporte ambulatorial aos moradores da SRT-2, dentre outras atribuições estabelecidas em Portarias Ministeriais. Referência: O profissional deverá trabalhar 20 horas semanais.	12	Serviço Mensal	R\$ 12.950,00	R\$ 155.400,00	Valor Edital 2025 (sem reajuste)
1.8	Serviço médico em Autorização de Internamento Hospitalar (AIH). Descrição do serviço: O profissional habilitado para prestação deste serviço se obriga a: avaliar e autorizar internamentos hospitalares, bem como emitir parecer acerca da sua pertinência. Para o exercício desta atividade, desde que necessário o profissional poderá	12	Serviço Mensal	R\$ 1.733,24	R\$ 20.798,85	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	avaliar prontuários, examinar pacientes, respeitados os limites do código de ética médica, bem como deverá assumir a responsabilidade sobre a pertinência dos laudos autorizados. Referência: O profissional deverá autorizar todos os laudos e solicitações emitidas no mês.					
1.9	Serviço médico em Autorização de Guias de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Descrição do serviço: O profissional habilitado para prestação deste serviço se obriga a: avaliar e autorizar Tratamento Fora do Domicílio, bem como emitir parecer acerca da sua pertinência. Para o exercício desta atividade, desde que necessário o profissional poderá avaliar prontuários, examinar pacientes, respeitados os limites do código de ética médica, bem como deverá assumir a responsabilidade sobre a pertinência dos laudos autorizados. Referência: O profissional deverá autorizar todos os laudos e solicitações emitidas no mês.	12	Serviço Mensal	R\$ 1.733,24	R\$ 20.798,88	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.10	Serviço médico especializado em urologia. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá possuir especialidade médica que o habilite a tratar e diagnosticar as doenças do trato urinário tanto em homens, quanto em mulheres, atuando sobre injúrias que acometem órgãos como bexiga, rins, uretra e ureteres. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 30 consultas/mês, incluindo o exame de toque retal masculino.	12	Serviço Mensal	R\$ 8.304,38	R\$ 99.652,54	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.11	Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal e inter-hospitalar: consiste na prestação de assistência médica durante o transporte de pacientes em ambulância tipo A ou superior, em deslocamentos intermunicipais, entre unidades e serviços de saúde ou para realização de exames, desde que devidamente autorizados pela Central de Regulação. O profissional será responsável pela avaliação clínica pré-transporte, verificação das condições mínimas de estabilidade, definição de condutas para segurança do deslocamento e orientação da equipe quanto aos cuidados necessários durante o percurso. Durante o transporte, deverá monitorar continuamente o estado clínico do paciente, ajustar terapias, intervir diante de intercorrências, garantir suporte clínico compatível com a complexidade do caso e manter comunicação com a regulação e com a unidade de destino, quando necessário. Compete ainda o correto registro das avaliações, evoluções, condutas e intercorrências, bem como a emissão de	60	Viagem	R\$ 1.033,74	R\$ 62.024,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	relatório de transporte e a passagem segura do caso à unidade recebedora. O serviço destina-se ao transporte de um paciente por vez, em decúbito horizontal, de caráter eletivo ou não, respeitando as condições materiais, o grau de habilitação da ambulância e as necessidades do paciente, sendo remunerado por viagem, incluída a permanência de até 6 (seis) horas fora do município, em conformidade com as normas do CFM, CRM e protocolos municipais.					
1.12	Serviço médico especializado em anestesiologia: consiste na atuação médica voltada à avaliação pré-anestésica, planejamento e execução de técnicas anestésicas adequadas aos procedimentos cirúrgicos e diagnósticos realizados na Unidade Hospitalar, observando as condições clínicas do paciente e os protocolos vigentes. O profissional será responsável pela monitorização contínua do paciente durante o ato anestésico, manejo da dor, manutenção das funções vitais, identificação e tratamento de intercorrências anestésicas, bem como pelo acompanhamento pós-anestésico imediato. Compete ainda o correto registro em prontuário de todas as avaliações, técnicas utilizadas, medicamentos administrados e eventuais intercorrências, assegurando a segurança do paciente e a qualidade da assistência. O serviço será prestado conforme a demanda da unidade e a carga horária pactuada no credenciamento, em conformidade com as normas do CFM, CRM e protocolos municipais.	200	Procedimento	R\$ 459,44	R\$ 91.888,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.13	Serviço de sobreaviso médico noturno, em cirurgia geral, incluindo obstétrica. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá permanecer à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil para realização de cirurgia geral, incluindo cirurgias obstétricas, dentre outras devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme capacidade instalada da Unidade Hospitalar.	24	Serviço Mensal	R\$ 6.547,02	R\$ 157.128,48	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.14	Serviço médico para atendimento em obstetrícia clínica hospitalar. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá permanecer à disposição da instituição de saúde, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil para realização de avaliações e partos normais sem distorcia, podendo não possuir título de especialista. Referência: O	12	Serviço Mensal	R\$ 7.465,90	R\$ 89.590,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	profissional deverá manter-se de segunda a sexta-feira (07:00 às 17:00), conforme escala prévia.					
1.15	Serviço de sobreaviso médico noturno, em anestesiologia. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá permanecer à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil para realização de anestésias em cirurgias com ou sem a abordagem de grandes cavidades do corpo.	12	Serviço Mensal	R\$ 6.547,02	R\$ 78.564,24	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.16	Serviço Médico Especializado em Ortopedia e Traumatologia. Descrição do Serviço: O profissional contratado deverá possuir especialidade médica em Ortopedia e Traumatologia, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, quando aplicável, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), estando habilitado a avaliar, diagnosticar, tratar e acompanhar disfunções, doenças e lesões do sistema musculoesquelético, compreendendo ossos, articulações, tendões, ligamentos, músculos, nervos e estruturas correlatas. O serviço abrangerá atendimentos ambulatoriais, consultas especializadas, avaliações clínicas e funcionais, emissão de laudos, pareceres médicos, solicitação e interpretação de exames complementares, bem como o acompanhamento de pacientes em tratamento conservador ou pós-procedimentos. Procedimentos: Compete ao profissional, além das consultas, a realização de procedimentos ortopédicos compatíveis com sua especialidade e com a estrutura disponibilizada pela unidade de saúde, incluindo, mas não se limitando a: Redução incruenta de fraturas e luxações; Imobilizações provisórias e definitivas; Instalação, troca e retirada de aparelhos gessados, talas e imobilizadores; Infiltrações articulares e periarticulares, quando indicadas; Punções e pequenos procedimentos ortopédicos ambulatoriais; Avaliação e manejo inicial de traumas ortopédicos; Orientações terapêuticas, prescrição de tratamentos clínicos e encaminhamentos, quando necessários. Referência de Produção: O profissional deverá realizar, minimamente, 40 (quarenta) consultas e/ou procedimentos por mês, conforme demanda assistencial, observadas as normas técnicas, éticas e assistenciais vigentes, bem como os protocolos do	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	Sistema Único de Saúde – SUS, quando aplicáveis.					
1.17	Serviço médico especializado em pediatria. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá ser habilitado para cuidar da saúde da criança e do adolescente, isto é, que presta assistência a esse público específico em seus mais diversos aspectos, tanto de modo preventivo quanto curativo. O serviço deverá ser realizado em modo presencial e por telemedicina, além da prestação de serviço de sobreaviso médico para atendimentos relacionadas a urgências/emergências pediátricas. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 30 consultas/mês.	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.18	Serviço médico especializado em cardiologia com eletrocardiograma. Descrição do serviço: O Profissional habilitado para prestação deste serviço se compromete a diagnosticar e instituir tratamento de doenças que afetam o coração e os grandes vasos, realizar avaliação cardiológica pré-operatória, inclusive com estratificação de risco cirúrgico. Também deverá emitir pareceres, opiniões e laudos, sempre que demandado, além de realização de eletrocardiograma e atender sobreaviso noturno durante a semana em urgências e emergências em Unidade Hospitalar. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 40 consultas/mês com a mesma quantidade de eletrocardiograma.	12	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.19	Serviço sobreaviso médico especializado em cardiologia com eletrocardiograma. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá permanecer à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil para diagnosticar e instituir tratamento de doenças que afetam o coração e os grandes vasos, realizar avaliação cardiológica pré-operatória, inclusive com estratificação de risco cirúrgico. Também deverá emitir pareceres, opiniões e laudos, sempre que demandado, além de realização de eletrocardiograma.	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.20	Telemedicina especializada. Descrição do serviço: Consiste na troca de informações clínicas por meio de recursos tecnológicos, devendo possuir especialização nas diversas áreas da medicina, sob demanda. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 20 consultas/mês ou com pagamento proporcional aos atendimentos.	60	Serviço Mensal	R\$ 1.733,24	R\$ 103.994,24	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

1.21	Ureterolitotripsia. Descrição do serviço: Consiste na remoção de cálculos localizados no ureter e no interior dos rins, através de técnica minimamente evasiva. Neste procedimento estão incluídos os serviços do profissional urologista, utilização dos equipamentos e insumos necessários, assim como internamento hospitalar, se necessário. Referência: Serviço remunerado por procedimento.	12	Procedimento	R\$ 2.871,50	R\$ 34.458,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.22	Serviço de eletrocardiograma com emissão de laudo. Descrição do serviço: Consiste na laudagem do registro da variação dos potenciais elétricos gerados pela atividade elétrica do coração, aferido através de equipamentos e métodos apropriados. A captação do tracejado deverá ser realizada no município e o laudo emitido fora deste por telediagnóstico, desde que respeitados todos os aspectos relacionados ao sigilo e a Lei Geral de Proteção de Dados. A empresa contratada se compromete a dispor ao Município, através de comodato, eletrocardiógrafo e computador portátil durante toda vigência do contrato. Referência: Serviço remunerado por procedimento.	800	Procedimento	R\$ 40,20	R\$ 32.160,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.23	Serviços de Medicina Integrativa. Descrição do Serviço: Os profissionais de Medicina Integrativa atuarão no Centro Especializado de Reabilitação II (CER II), oferecendo práticas que visam promover a saúde e o bem-estar dos pacientes, com as seguintes responsabilidades: I - Realizar avaliações dos pacientes para identificar necessidades específicas e determinar o melhor plano de tratamento utilizando práticas integrativas. II - Aplicar técnicas de Acupuntura visando alívio de dores, redução de estresse e promoção do equilíbrio físico e emocional dos pacientes. III - Implementar ozonioterapia como uma abordagem complementar no tratamento de condições crônicas e agudas, favorecendo a recuperação e a regeneração tecidual. IV - Integrar outras práticas integrativas, de acordo com as necessidades dos pacientes e as evidências científicas disponíveis. V - Trabalhar de forma colaborativa com as equipes multiprofissionais do CER II, contribuindo para a elaboração de planos terapêuticos que considerem a totalidade das necessidades dos pacientes. VI - Promover ações de educação em saúde, orientando pacientes e familiares sobre os benefícios e cuidados relacionados às práticas integrativas. Referência: Os profissionais habilitados deverão desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão,	12	Serviço Mensal	R\$ 4.594,40	R\$ 55.132,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	adaptando-se às especificidades do CER II e à abrangência da Medicina Integrativa, com atendimento mensal de todos os pacientes agendados.					
1.24	Serviços de Médico Neurologista. Descrição do Serviço: O Médico Neurologista atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com as seguintes responsabilidades: I - Realizar avaliações clínicas detalhadas e exames neurológicos em pacientes com condições neurológicas, como dores de cabeça, epilepsia, doenças neurodegenerativas, entre outras. II - Solicitar e interpretar exames complementares, como ressonância magnética, tomografia computadorizada e eletroencefalograma, para diagnóstico preciso das condições neurológicas dos pacientes. III - Desenvolver e implementar planos de tratamento baseados nas melhores práticas e evidências científicas, considerando as necessidades individuais de cada paciente. IV - Acompanhar a evolução dos pacientes em tratamento, ajustando as intervenções conforme necessário para garantir a eficácia e a segurança do cuidado. V - Educar e orientar pacientes e familiares sobre as condições neurológicas, tratamentos disponíveis e medidas preventivas que possam ser adotadas. VI - Colaborar com equipes multiprofissionais dentro da RAS, contribuindo para um atendimento integral e de qualidade aos pacientes. Cota Mensal: O médico neurologista deverá atender, no mínimo, 40 pacientes por mês, garantindo um acompanhamento adequado e contínuo das condições neurológicas dos usuários. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária ajustada para atender à demanda estabelecida.	12	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.25	Serviço médico especializado em pequenas cirurgias, consistindo na realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de baixa complexidade, mediante avaliação clínica e cirúrgica prévia do paciente, definição de indicação e execução do procedimento conforme protocolos vigentes. O profissional será responsável pela realização de anestesia local ou troncular simples quando indicada, execução do ato cirúrgico, prescrição e orientações pós-operatórias, bem como pelo correto registro em prontuário de todas as condutas, achados e eventuais intercorrências. Integram o escopo do serviço procedimentos como exérese de pequenas lesões benignas de pele, cistos sebáceos e lipomas de pequeno porte, drenagem de abscessos simples, suturas de	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025 (por similaridade de serviço médico especialista)

	ferimentos superficiais, retirada de corpos estranhos superficiais, cauterizações, tratamento de unha encravada, biópsias de pele, revisão de suturas e curativos especiais, entre outros compatíveis com a baixa complexidade. O profissional deverá observar rigorosamente as normas de segurança do paciente, técnica asséptica, consentimento informado e encaminhar para a rede de referência os casos que excedam a complexidade do serviço. O serviço será prestado conforme carga horária pactuada no credenciamento, em conformidade com as normas do CFM, CRM e protocolos municipais, com realização mínima de 40 procedimentos mensal, com média de 10 procedimentos cirúrgicos por mês.					
1.26	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia (eletivo). Descrição do serviço: O profissional contratado deverá possuir especialidade médica que o habilite realizar avaliação, diagnóstico e tratamentos presenciais e por telemedicina, além da prestação de serviço de sobreaviso médico para atendimentos em caráter de urgência/emergência relacionadas a ginecologia e obstetrícia. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 40 consultas/mês.	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025 (por similaridade de serviço médico especialista)
1.27	Serviço médico especializado em saúde da mulher, compreendendo a realização de consultas ginecológicas de rotina e especializadas (climatério, dor pélvica, distúrbios menstruais, planejamento familiar e ISTs), exame físico completo com avaliação ginecológica e mamária, solicitação, interpretação e acompanhamento de exames complementares (citologia oncótica, ultrassonografia, mamografia, exames sorológicos e hormonais), diagnóstico e tratamento das patologias ginecológicas prevalentes, bem como acolhimento e manejo inicial de situações de violência contra a mulher. O serviço inclui a atenção pré-natal de risco habitual e acompanhamento do puerpério até 42 dias após o parto, com solicitação de exames obrigatórios, identificação de sinais de risco, encaminhamento ao pré-natal de alto risco quando necessário e orientações sobre aleitamento materno, sinais de alarme e planejamento reprodutivo. Abrange, ainda, a realização de procedimentos ambulatoriais compatíveis com a estrutura municipal, tais como coleta de preventivo, inserção e retirada de DIU quando habilitado, cauterização de pequenas lesões benignas, biópsias superficiais de vulva e colo uterino e	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025 (por similaridade de serviço médico especialista)



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

	manejo clínico da anticoncepção, além do desenvolvimento de ações de educação e promoção da saúde da mulher, participação em campanhas institucionais, observância dos fluxos assistenciais e de regulação, utilização adequada dos sistemas oficiais, atuação integrada à equipe multiprofissional, cumprimento da carga horária pactuada, elaboração de relatórios quando solicitados, participação em reuniões técnicas e ações de educação permanente, com garantia de atendimento humanizado, sigiloso, ético, respeitoso à diversidade, à identidade de gênero e aos direitos reprodutivos.				
1.28	Serviço médico, compreendendo a gestão clínica e organizacional das equipes médicas credenciadas ou contratadas pelo município, com supervisão da atuação profissional, elaboração e acompanhamento de escalas de atendimento, avaliação de desempenho, qualidade assistencial e cumprimento de carga horária, realização de reuniões periódicas e intermediação de demandas entre os profissionais de saúde e a gestão municipal. Compete, ainda, implementar, atualizar e monitorar protocolos clínicos, fluxos assistenciais, normas e procedimentos operacionais padrão, promovendo melhorias contínuas com foco na segurança do paciente, bem como acompanhar indicadores assistenciais e propor ações corretivas. O serviço inclui a supervisão dos fluxos assistenciais e da regulação, com apoio à organização da Atenção Básica, Urgência, Atenção Ambulatorial e internações, articulação com o Núcleo Interno de Regulação, avaliação da complexidade dos casos, definição de prioridades regulatórias e contribuição em processos de auditoria e gestão de leitos quando demandado. Abrange, igualmente, o apoio técnico à gestão municipal, elaboração de pareceres técnicos, participação no planejamento municipal de saúde, pactuações, análise de demandas por credenciamento e dimensionamento da força de trabalho médica. Integra, também, ações de educação permanente e desenvolvimento das equipes, identificação de necessidades de capacitação, promoção de treinamentos, orientação quanto a condutas éticas e boas práticas, estímulo à atualização técnica contínua, além do acompanhamento de situações sensíveis envolvendo usuários, mediação de conflitos e garantia de atendimento humanizado, ético, seguro e livre de discriminação. Por fim, compreende a elaboração de relatórios técnicos periódicos, registro de não conformidades e melhorias implantadas,	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00

Valor
Edital 2025
+ 14,86%
IPCA
(IBGE)
Acumulado
06/2022-
10/2025
(por
similaridade
de serviço
médico
especialista)

	organização da documentação sob sua responsabilidade, cumprimento da carga horária pactuada, comunicação de irregularidades estruturais ou operacionais à gestão e participação em reuniões de planejamento, auditoria, avaliação e fiscalização dos serviços de saúde.				
--	---	--	--	--	--

Resultado: R\$ 3.637.807,22

TABELA 02 – SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
2.1	Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF). Descrição do serviço: Os profissionais Credenciados para a prestação este serviço obriga-se a: I - realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Também estão inclusas no escopo das atividades realizadas por este profissional as responsabilidades gerais a todos os profissionais de saúde que atuam em Equipes de Saúde da Família (ESF). Referência: Serviço a ser prestado na zona urbana ou rural, na unidade principal, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.	120	Serviço Mensal	R\$ 14.874,37	R\$ 1.784.924,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
2.2	Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eAP). Descrição do serviço: Os profissionais Credenciados para a prestação este serviço obriga-se a: I - realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou	48	Serviço Mensal	R\$ 7.437,19	R\$ 356.984,88	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. Também estão inclusas no escopo das atividades realizadas por este profissional as responsabilidades gerais a todos os profissionais de saúde que atuam em Equipes de Atenção Primária (eAP). Referência: Serviço a ser prestado na zona urbana ou rural, em unidades satélites, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.					
2.3	Serviço médico em clínica médica e medicina interna na Atenção Primária à Saúde, aos sábados. Descrição do serviço: Consiste na realização de consulta em clínica médica com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres, em ambulatório especializado ou unidade básica, com duração média de 16 minutos por consulta. Referência: serviço remunerado por hora.	416	Serviço Hora	R\$ 67,61	R\$ 28.124,34	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 2.170.033,62

TABELA 03 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
3.1	Serviços de Profissional de Saúde em Laboratório Municipal. Descrição do serviço: O profissional credenciado deverá estar apto a desenvolver as seguintes atribuições, respeitados os marcos normativos que regulam o exercício profissional: I - supervisionar, realizar e orientar exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológico e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; II - interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; III - verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos	36	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 103.374,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	resultados; IV - controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; V- efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; VI - liberar os exames urgentes no máximo até 4 horas após a coleta; VII - liberar os exames de rotina até no máximo 08 dias do dia da coleta; VIII - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; IX - participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; X - realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; XI - validar método de análise, produtos, processos e equipamentos; XII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XIII - participar de grupos de trabalhos e/ ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação e diretrizes, planos e programas concernentes ao Município; XIV - realizar Manual de procedimentos técnicos para todas as áreas da execução; XV - orientar pessoal dos setores quanto as práticas diárias; XVI - executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Referência: O profissional deverá trabalhar 40 horas semanais no Centro de Saúde/Laboratório Municipal.					
3.2	Serviços de biomédico no apoio à Coordenação do Laboratório Municipal compreendendo a atuação técnica, operacional e gerencial nas atividades laboratoriais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde, em conformidade com os marcos normativos que regem o exercício profissional, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as normas técnicas aplicáveis. O profissional credenciado deverá supervisionar, executar e orientar a realização de exames laboratoriais nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, microbiologia, parasitologia, urianálise e demais análises clínicas pertinentes, empregando equipamentos, insumos e reagentes adequados e devidamente validados, sendo responsável pela interpretação, avaliação, validação e	12	Serviço Mensal	R\$ 4.333,33	R\$ 51.999,96	Sistema Banco de Preços

	liberação dos resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico, assegurando precisão analítica, confiabilidade técnica e segurança diagnóstica. Compete ainda ao profissional verificar sistematicamente o funcionamento dos equipamentos laboratoriais, realizando ajustes, calibrações, controles e registros necessários, bem como implantar, executar e supervisionar os procedimentos de controle interno e externo de qualidade, garantindo a padronização, rastreabilidade e consistência dos resultados. Deverá controlar a qualidade, validade, armazenamento e uso adequado de produtos, reagentes e materiais laboratoriais, efetuar os registros técnicos e administrativos necessários ao controle dos exames realizados e assegurar o cumprimento dos prazos de liberação, sendo os exames de urgência liberados no prazo máximo de até quatro horas após a coleta e os exames de rotina no prazo máximo de até oito dias contados da data da coleta. O profissional será responsável pela elaboração de pareceres técnicos, informes, relatórios, protocolos e fluxos operacionais destinados à implantação, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo das atividades laboratoriais, participando das atividades administrativas, de planejamento, organização e apoio à gestão da Coordenação do Laboratório Municipal. Deverá realizar e supervisionar estudos e análises microbiológicas, imunológicas, químicas e físico-químicas relacionadas a substâncias, produtos ou situações de interesse da saúde pública, bem como validar métodos analíticos, processos, equipamentos e rotinas laboratoriais, conforme normas técnicas e regulamentações vigentes. Também lhe caberá atuar na capacitação, treinamento e aperfeiçoamento contínuo do pessoal auxiliar e da equipe multiprofissional, por meio de treinamentos em serviço, orientações técnicas, palestras e acompanhamento das rotinas, além de participar de grupos de trabalho e reuniões técnicas e administrativas com gestores, unidades de saúde, órgãos públicos e instituições parceiras, contribuindo para a formulação de diretrizes, planos, programas e ações no âmbito municipal. Será de sua responsabilidade a elaboração, revisão, implementação e atualização do Manual de Procedimentos Técnicos do Laboratório Municipal, bem como a orientação permanente da equipe quanto às práticas laboratoriais diárias, normas de biossegurança, fluxos operacionais e padrões técnicos estabelecidos. No âmbito da organização dos				
--	--	--	--	--	--

	serviços, o profissional deverá coordenar, organizar e acompanhar o fluxo de exames provenientes das Unidades de Saúde, da regulação municipal e das demandas de urgência hospitalar, assegurando eficiência, prioridade adequada e cumprimento de prazos, bem como executar as atividades relacionadas ao correto acondicionamento, identificação, registro, rastreabilidade e encaminhamento de amostras biológicas destinadas a laboratórios de referência, em conformidade com os protocolos técnicos, normas de biossegurança e prazos institucionais. Caberá ainda a elaboração de relatórios quantitativos e qualitativos da produção laboratorial, o monitoramento de indicadores, a organização dos processos, a padronização das rotinas e o alinhamento técnico e disciplinar da equipe. O profissional deverá participar de ações intersetoriais, campanhas de saúde, atividades de educação em saúde, prevenção e diagnóstico precoce, em articulação com as equipes das Unidades de Saúde e demais serviços da rede municipal, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos exames laboratoriais, com qualidade, agilidade e segurança. Além das atribuições descritas, deverá executar outras atividades compatíveis com sua formação, especialização profissional e com as necessidades da Coordenação do Laboratório Municipal, prestando apoio direto à gestão dos serviços laboratoriais. A carga horária de atuação será de quarenta horas semanais, com exercício das atividades no Laboratório Municipal, conforme organização do serviço.				
3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde. Descrição do serviço: I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Primária em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde	96	Serviço Mensal	R\$ 3.675,52	R\$ 352.849,92

Valor
Edital 2025
+ 14,86%
IPCA
(IBGE)
Acumulado
06/2022-
10/2025

	e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em equipe de saúde da Família na rede de Atenção Primária do município.					
3.4	Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO. Descrição do serviço: I - realizar atividades inerentes a profissão a exemplo das especificadas no item anterior; II - diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; III - periodontia especializada; IV - cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; V - endodontia; VI - atendimento a portadores de necessidades especiais. O tratamento oferecido é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de Atenção Primária e, no caso dos municípios que estão na Estratégia Saúde da Família, pelas equipes de Saúde Bucal. Os profissionais da Atenção Primária são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados apenas dos casos mais complexos. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em CEO.	12	Serviço Mensal	R\$ 3.675,52	R\$ 44.106,24	
3.5	Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação. Descrição do serviço: I - realizar atividades inerentes a profissão a exemplo das especificadas no item anterior; II - diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; III - periodontia especializada; IV - cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; V - endodontia; VI - atendimento a portadores de necessidades especiais. O tratamento oferecido é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de Atenção Primária e, no caso dos municípios que estão na Estratégia Saúde da Família, pelas equipes de Saúde Bucal. Os profissionais da Atenção Primária são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados apenas dos casos mais complexos. Referência: O profissional deverá ter pós-graduação em áreas específicas, conforme Política Nacional que rege a matéria, a exemplo de endodontia, atendimento a	48	Serviço Mensal	R\$ 4.249,82	R\$ 203.991,36	

Valor
Edital 2025
+ 14,86%
IPCA
(IBGE)
Acumulado
06/2022-
10/2025

Valor
Edital 2025
+ 14,86%
IPCA
(IBGE)
Acumulado
06/2022-
10/2025

	portadores de necessidades especiais, câncer de boca, cirurgia oral menor dos tecidos. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em CEO.					
3.6	Serviços de apoio a Coordenação de Odontologia. Descrição do serviço: I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Primária em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Além das atividades supramencionadas, deverá realizar atividades de apoio na gestão dos serviços da Coordenação do Laboratório Municipal. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades de gestão.	12	Serviço Mensal	R\$ 5.053,84	R\$ 60.646,08	
3.7	Serviço de farmacêutico. Descrição do serviço: O profissional credenciado deverá estar apto a ser cadastrado junto à Vigilância Sanitária Municipal e no Conselho Regional de Farmácia – CRF, devendo representar a farmácia ou drogaria em todos os aspectos técnico-científicos e responder por todos os atos técnicos praticados, executados por ele ou não. Deve conhecer interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação vigente. Deve atuar nos seguintes setores públicos farmacêuticos, conforme necessidade da administração pública: 1) Central de Abastecimento farmacêutico; 2) Central Atenção Psicossocial – CAPS; 3) Farmácia hospitalar e 4) Farmácia Básica, desempenhando em cada uma dessas	48	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 137.832,00	

Valor
Edital 2025
+ 14,86%
IPCA
(IBGE)
Acumulado
06/2022-
10/2025

Valor
Edital 2025
+ 14,86%
IPCA
(IBGE)
Acumulado
06/2022-
10/2025

	instâncias as atribuições inerentes e regramento emanado da Secretaria Municipal de Saúde. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades conforme as condições determinadas pela Gestão, com carga horária de 40 horas semanais na Farmácia Básica.					
3.8	Serviços de fisioterapeuta. Descrição do serviço: Realizar ações de educação, diagnose e reabilitação na área de Fisioterapia, dentre as quais: atendimento individual junto a clínicas especializadas e centros de reabilitação, no tratamento de injúrias e disfunções dos diversos sistemas e aparelhos do corpo humano. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades conforme as condições determinadas pela Gestão, com carga horária de 30 horas semanais.	108	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 310.122,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
3.9	Serviços de apoio na coordenação da fisioterapia. Descrição do serviço: Os serviços de apoio na coordenação da fisioterapia têm como objetivo facilitar a gestão e a organização das atividades fisioterapêuticas. Isso inclui a coordenação de atendimentos, a supervisão de equipes e a implementação de práticas de qualidade na reabilitação. Atividades Incluídas: 1. Planejamento: Auxiliar na elaboração de programas de tratamento e reabilitação; 2. Gestão de Equipe: Supervisionar e orientar os profissionais de fisioterapia, garantindo a execução adequada das práticas; 3. Educação Continuada: Promover treinamentos e capacitações para a equipe, visando a atualização das técnicas e metodologias. 4. Avaliação de Resultados: Monitorar e avaliar os resultados dos tratamentos, ajustando estratégias conforme necessário. 5. Comunicação: Facilitar a comunicação entre os profissionais de saúde e os pacientes, garantindo um fluxo de informações eficiente. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades conforme as condições determinadas pela Gestão, com carga horária de 30 horas semanais.	12	Serviço Mensal	R\$ 3.675,52	R\$ 44.106,24	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
3.10	Serviços de nutricionista. Descrição do serviço: I - elaborar cardápios e dietas para os pacientes em unidade hospitalar, ambulatório ou domicílio; II - planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos aos clientes; III – realizar Planejamento de consumo de alimentos para a unidade hospitalar; IV – realizar outras atividades relacionadas à área de atenção à saúde, de modo isolado ou compondo equipe multiprofissional; V – atuar em programas e	36	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 103.374,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	projetos, conforme as determinações da gestão municipal, respeitadas as competências profissionais. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades conforme as condições determinadas pela Gestão, com carga horária de 40 horas semanais.					
3.11	Serviços de Nutricionista no Apoio à Coordenação da eMulti. Descrição do Serviço: I – Apoio em Coordenar as atividades administrativas e técnicas das equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), garantindo a integração e a eficácia das ações realizadas por cada grupo, incluindo eSF, e eAP. II - Organizar e supervisionar processos de trabalho que promovam a eficiência na execução das atividades das equipes, assegurando o cumprimento das diretrizes de saúde estabelecidas pela gestão. III - Gerar relatórios e acompanhar indicadores de desempenho das equipes, contribuindo para a avaliação e melhoria contínua dos serviços prestados. IV - Facilitar a comunicação e o fluxo de informações entre os profissionais das diferentes equipes, promovendo uma atuação colaborativa e integrada no atendimento aos usuários. V - Participar de reuniões e capacitações, contribuindo para o desenvolvimento e a formação contínua da equipe, de acordo com as necessidades identificadas no âmbito da APS. VI - Realizar outras atividades administrativas e de suporte que sejam necessárias para o bom funcionamento das equipes multiprofissionais, de acordo com as orientações da gestão municipal. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 40 horas semanais e formação em nível superior na área de saúde.	12	Serviço Mensal	R\$ 3.216,08	R\$ 38.592,96	
3.12	Serviços de Profissional de Saúde no Apoio à Coordenação do Centro Especializado de Reabilitação II (CER II). Descrição do Serviço: I - Coordenar as atividades administrativas do Centro Especializado de Reabilitação II, assegurando a integração e a eficácia das ações realizadas pelas equipes multiprofissionais que atuam no atendimento ao usuário. II - Organizar e supervisionar os processos administrativos, promovendo a eficiência na execução das atividades e garantindo o cumprimento das diretrizes de reabilitação definidas pela gestão. III - Estabelecer e monitorar indicadores de desempenho, gerando relatórios que contribuam para a avaliação da qualidade dos serviços prestados no CER II. IV - Facilitar a	12	Serviço Mensal	R\$ 4.116,67	R\$ 49.400,04	

Valor
Edital 2025
+ 14,86%
IPCA
(IBGE)
Acumulado
06/2022-
10/2025

Sistema
Banco de
Preços

	comunicação e o fluxo de informações entre os profissionais das diferentes áreas de atuação no CER II, estimulando uma abordagem colaborativa e integral no cuidado aos pacientes. V - Participar de reuniões e capacitações, contribuindo para o aprimoramento contínuo das equipes e para a identificação das necessidades de formação e desenvolvimento. VI - Realizar outras atividades administrativas e de suporte necessárias para o funcionamento eficaz do CER II, de acordo com as orientações da gestão municipal. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 40 horas semanais e formação em nível superior na área de saúde.				
3.13	Serviços de Profissional de Saúde para Cicatrização de Feridas. Descrição do Serviço: O profissional habilitado, que pode ser um enfermeiro, fisioterapeuta, biomédico ou outro profissional autorizado, atuará no processo de cicatrização de feridas, abrangendo: I - Avaliação e tratamento de feridas em pés diabéticos, lesões por pressão, úlceras vasculares, além de feridas simples e complexas, utilizando as melhores práticas e protocolos reconhecidos na área. II - Aplicação de técnicas e conhecimentos em estomaterapia, visando o cuidado e manejo de pacientes com feridas crônicas e quem requer atenção especializada. III - Implementação de protocolos de lazerterapia e ozonioterapia, junto a cuidados convencionais, para potencializar a cicatrização e a qualidade de vida dos pacientes. IV - Realização de curativos especiais e tratamentos baseados em evidências, sempre respeitando as necessidades individuais dos pacientes e as características de suas feridas. V - Educação dos pacientes e familiares sobre o cuidado com feridas, promovendo a autocuidados e o entendimento sobre o processo de cicatrização. VI - Participação em reuniões multidisciplinares para discussão de casos e atualização sobre novas técnicas e abordagens no tratamento de feridas. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 20 horas semanais. Exigências: O profissional deve possuir formação superior em Enfermagem, Fisioterapia, Biomedicina ou área correlata, além de curso específico em Curativo Especial, Lazerterapia, Ozonioterapia ou	24	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 68.916,00

Valor
Edital 2025
+ 14,86%
IPCA
(IBGE)
Acumulado
06/2022-
10/2025

	outra formação relevante na área de cicatrização de feridas.					
3.14	Serviços de Psicólogo. Descrição do Serviço: O profissional de Psicologia atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com as seguintes responsabilidades: I - Realizar avaliações psicológicas, utilizando instrumentos adequados para identificar as necessidades emocionais e comportamentais dos pacientes. II - Desenvolver e implementar intervenções terapêuticas, incluindo terapia individual, em grupo e orientações familiares, visando a promoção da saúde mental e a reabilitação psicológica. III - Colaborar com equipes multiprofissionais para integrar abordagens e assegurar um atendimento abrangente e de qualidade, respeitando a individualidade de cada paciente. IV - Oferecer suporte psicológico a pacientes com condições crônicas, contribuindo para a gestão do estresse, ansiedade e outras questões emocionais que podem impactar na recuperação. V - Promover atividades de educação em saúde mental, abordando temas como prevenção do suicídio, manejo do estresse e promoção da saúde emocional, dirigidas a pacientes e familiares. VI - Manter registros precisos das intervenções e progressos dos pacientes, respeitando a ética e as normativas da profissão. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 40 horas semanais e formação em nível superior na área de Psicologia.	72	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 206.748,00	
3.15	Serviços de Assistente Social. Descrição do Serviço: O profissional de Serviço Social atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com as seguintes responsabilidades: I - Realizar avaliações sociais para identificar as necessidades, desafios e recursos dos pacientes e suas famílias, considerando o contexto social e econômico. II - Desenvolver e implementar intervenções sociais que promovam a inclusão e a reintegração social dos pacientes, facilitando o acesso a serviços e programas de saúde, assistência e direitos sociais. III - Colaborar com a equipe multiprofissional para garantir uma abordagem integrada no atendimento ao paciente, contribuindo para a elaboração de projetos terapêuticos e ações interdisciplinares. IV - Acompanhar e orientar pacientes e familiares no processo de busca de direitos e benefícios, promovendo a autonomia e o empoderamento social. V - Participar de grupos de apoio e oficinas, desenvolvendo atividades que abordem	60	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 172.290,00	

Valor
Edital 2025
+ 14,86%
IPCA
(IBGE)
Acumulado
06/2022-
10/2025

Valor
Edital 2025
+ 14,86%
IPCA
(IBGE)
Acumulado
06/2022-
10/2025

	temas como saúde mental, qualidade de vida e fortalecimento de vínculos sociais. VI - Manter registros e documentação precisa das atividades e intervenções realizadas, garantindo a ética e a confidencialidade no atendimento. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 40 horas semanais e formação em nível superior na área de Serviço Social.				
3.16	Serviços de Educador Físico. Descrição do Serviço: O profissional de Educação Física atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com as seguintes responsabilidades: I - Planejar, orientar e supervisionar atividades físicas e programas de exercícios com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças entre os pacientes. II - Realizar avaliações físicas e funcionais dos pacientes para elaborar programas de atividades personalizadas, considerando as necessidades e limitações de cada indivíduo. III - Desenvolver e implementar atividades de promoção de saúde, incluindo palestras e oficinas que abordem a importância da atividade física na qualidade de vida. IV - Colaborar com equipes multiprofissionais para integrar a prática da atividade física aos tratamentos e intervenções já estabelecidos, contribuindo para um cuidado holístico. V - Monitorar e avaliar a progressão dos pacientes nas atividades propostas, ajustando as intervenções conforme necessário para garantir a segurança e eficácia dos exercícios. VI - Promover a conscientização sobre a importância da atividade física e hábitos saudáveis, incentivando a adesão e comprometimento dos pacientes com seus planos de saúde. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 20 horas semanais e formação em nível superior na área de Bacharel em Educação Física.	24	Serviço Mensal	R\$ 1.837,76	R\$ 44.106,24
3.17	Serviços de apoio técnico na área administrativa, com atuação integrada às atividades da Secretaria, compreendendo o suporte à coordenação das atividades administrativas gerais, a gestão de recursos humanos, incluindo apoio aos processos de recrutamento, seleção, capacitação e desenvolvimento de pessoal, bem como a supervisão da gestão de contratos administrativos, convênios e parcerias institucionais. O serviço abrangerá ainda a elaboração, acompanhamento e controle do orçamento da Secretaria, o apoio à	12	Serviço Mensal	R\$ 4.346,67	R\$ 52.160,04

Valor
Edital 2025
+ 14,86%
IPCA
(IBGE)
Acumulado
06/2022-
10/2025

Sistema
Banco de
Preços

	implementação e padronização de políticas, normas e procedimentos administrativos, visando à eficiência organizacional e ao aprimoramento da gestão pública. Inclui-se o controle, organização e guarda da documentação e dos arquivos administrativos, assegurando a integridade, a rastreabilidade e a confidencialidade das informações, além da gestão da comunicação interna e externa da Secretaria. O profissional ou equipe contratada deverá realizar o monitoramento e a avaliação do desempenho das equipes administrativas, propor e apoiar a execução de ações de melhoria contínua dos processos administrativos, bem como prestar assessoria técnica à alta gestão em matérias administrativas e estratégicas, contribuindo para a tomada de decisão e o fortalecimento da governança institucional. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 40 horas semanais e formação em nível superior compatível com a área.					
3.18	Serviços de apoio técnico em Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a gestão e manutenção da infraestrutura de TI, incluindo hardware, software, redes e sistemas, o suporte técnico aos usuários internos, o desenvolvimento e a implementação de sistemas de informação em saúde, a adoção de políticas de segurança da informação, a análise e atualização das necessidades tecnológicas, o acompanhamento de indicadores de desempenho dos sistemas, a integração das soluções de TI aos processos administrativos e assistenciais e a capacitação dos colaboradores no uso das ferramentas tecnológicas, devendo o profissional atuar conforme as diretrizes da gestão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e formação de nível superior compatível com a área.	12	Serviço Mensal	R\$ 4.020,00	R\$ 48.240,00	Sistema Banco de Preços
3.19	Serviços de apoio técnico à coordenação das atividades de transporte no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o suporte ao planejamento e à organização do transporte de pacientes, o apoio à gestão e ao controle da frota de veículos, incluindo manutenção, abastecimento e documentação, a colaboração na elaboração de escalas e rotas, o acompanhamento das atividades dos motoristas e demais profissionais envolvidos, o apoio às demandas de transporte em	12	Serviço Mensal	R\$ 4.286,67	R\$ 51.440,04	Sistema Banco de Preços

	campanhas, ações de saúde, eventos e situações de emergência, o monitoramento da qualidade, eficiência e segurança do serviço, o auxílio no cumprimento da legislação e das normas aplicáveis, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o suporte às rotinas de gestão de pessoas relacionadas ao setor, elaboração de relatórios técnicos e proposição de melhorias, devendo o profissional atuar sob as diretrizes e supervisão da coordenação responsável, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, formação de nível superior e conhecimento técnico compatível com as atribuições da função.					
3.20	Serviços voltados ao apoio técnico no planejamento, à organização e ao acompanhamento das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, com foco na eficiência, agilidade e qualidade do atendimento às situações de urgência e emergência, compreendendo o apoio à integração do serviço com a rede de atenção à saúde e demais serviços de emergência, o acompanhamento da execução dos protocolos assistenciais, o monitoramento da demanda e dos indicadores de desempenho, o apoio à capacitação contínua das equipes, a articulação interinstitucional, a promoção de ações educativas sobre o uso adequado do serviço, bem como a elaboração de relatórios técnicos e proposição de melhorias, devendo o profissional atuar sob as diretrizes da gestão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e formação de nível superior, preferencialmente em Enfermagem.	12	Serviço Mensal	R\$ 4.183,33	R\$ 50.199,96	Sistema Banco de Preços
3.21	Serviços voltados ao apoio técnico no planejamento, organização e acompanhamento das atividades de marcação e regulação de consultas, exames e procedimentos na rede municipal de saúde, compreendendo o apoio à organização e à eficiência do fluxo de marcação, a implementação e o monitoramento dos sistemas de regulação, a aplicação de critérios de classificação de risco e priorização dos atendimentos, a articulação com as unidades de saúde e os profissionais envolvidos para assegurar a continuidade do cuidado, o apoio ao desenvolvimento e à aplicação de protocolos e diretrizes, o monitoramento da demanda e da capacidade instalada da rede, a capacitação das equipes quanto às políticas e aos sistemas de regulação, a realização de ações de orientação à população e a elaboração de relatórios técnicos com análise de desempenho e proposição de melhorias,	12	Serviço Mensal	R\$ 4.296,67	R\$ 51.560,04	Sistema Banco de Preços

	devendo o profissional possuir nível superior compatível com serviços de saúde e atuar conforme as diretrizes da gestão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.				
--	---	--	--	--	--

Resultado: R\$ 2.246.055,12

TABELA 04 – SERVIÇOS DE BUCOMAXILOFACIAL

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
4.1	Consulta bucomaxilofacial e estomatologia. Procedimentos: avaliação clínica especializada em cirurgia bucomaxilofacial e estomatologia.	260	Procedimento	R\$ 114,86	R\$ 29.863,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
4.2	Cirurgia oral menor. Procedimentos: extração dentária de todos os tipos (incluindo dentes do siso e outros dentes inclusos); biópsias; tratamento de disfunção temporo-mandibular e dor orofacial.	200	Procedimento	R\$ 459,44	R\$ 91.888,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
4.3	Cirurgia oral maior (ambulatorial). Procedimentos: cirurgia pré-protética; cirurgia dos tecidos duros e moles bucais e da face; remoção/tratamento de cisto bucal e da face pequeno; remoção/tratamento de tumor benigno bucal e da face pequeno; bichectomia (funcional); artrocentese da articulação temporo-mandibular; trauma dentoalveolar; cirurgia para nevralgia de trigêmio; fechamento de fistula bucosinusal; remoção de corpo estranho da boca e da face.	80	Procedimento	R\$ 918,88	R\$ 73.510,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
4.4	Cirurgia bucomaxilofacial média complexidade (hospitalar). Procedimentos: tratamento cirúrgico de fratura de mandíbula; fratura de maxila; fratura de zigoma; fratura nasal; fratura de órbita; remoção de cistos bucais e de face grandes; fechamento de fistulas bucofacial; mentoplastia; cirurgia de ferimentos extensos de tecidos moles da face.	24	Procedimento	R\$ 3.445,80	R\$ 82.699,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
4.5	Cirurgia bucomaxilofacial média/alta complexidade (hospitalar). Procedimentos: cirurgia de fraturas do terço superior da face; cirurgia de fenda labial e palatina; remoção de tumores bucais e de face benignos grandes; cirurgia de atm; cirurgia ortognática de maxila; cirurgia ortognática de mandíbula; cirurgia de seqüela de fratura de face; cirurgia anomalias da face.	24	Procedimento	R\$ 4.594,40	R\$ 110.265,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 388.226,80

TABELA 05 – SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total
------	-----------	--------	------	----------	----------



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

5.1	Sessão de fisioterapia	1.000	Sessão	R\$ 68,92	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
-----	------------------------	-------	--------	-----------	---------------	--

Resultado: R\$ 68.916,00

TABELA 06 – SERVIÇOS EM GASTROENTEROLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
6.1	Endoscopia Digestiva Alta – EDA com pesquisa de H. pylori	120	Procedimento	R\$ 344,58	R\$ 41.349,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
6.2	Colonoscopia	84	Procedimento	R\$ 918,88	R\$ 77.185,92	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
6.3	Ligadura elástica de varizes gastroesofágicas	6	Procedimento	R\$ 1.378,32	R\$ 8.269,92	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 126.805,44

TABELA 07 – SERVIÇOS ULTRASSONOGRÁFICOS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
7.1	Ultrassonografia morfológica	240	Procedimento	R\$ 229,72	R\$ 48.000,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
7.2	Ultrassonografia com doppler (todos os sistemas)	240	Procedimento	R\$ 256,14	R\$ 53.520,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

7.3	Ultrassonografia de regiões e aparelhos diversos	3.000	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 240.000,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
-----	--	-------	--------------	-----------	----------------	--

Resultado: R\$ 341.520,00

TABELA 08 – SERVIÇOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
8.1	Consulta em anestesista	120	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 20.674,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.2	Consulta em angiologia	252	Consulta	R\$ 195,26	R\$ 49.206,02	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.3	Consulta em dermatologia	180	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.4	Consulta em endocrinologia	180	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.5	Consulta em gastroenterologia	260	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 44.795,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.6	Consulta em mastologia	180	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE)



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

						Acumulado 06/2022- 10/2025
8.7	Consulta em medicina alergista	180	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.8	Consulta em medicina coloproctologista	180	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.9	Consulta em medicina do trabalho	150	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 25.843,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.10	Consulta em medicina infectologista	130	Consulta	R\$ 264,18	R\$ 34.343,14	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.12	Consulta em medicina otorrinolaringologista	150	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 25.843,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.13	Consulta em medicina pneumologista	240	Consulta	R\$ 229,72	R\$ 55.132,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.15	Consulta em medicina urologista	150	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 25.843,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

8.16	Consulta em nefrologia	240	Consulta	R\$ 252,69	R\$ 60.646,08	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.17	Consulta em neurocirurgia	150	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 25.843,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.18	Consulta em neurologia	260	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 44.795,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.19	Consulta em oftalmologia	500	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 86.145,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.20	Consulta em ortopedia	520	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 89.590,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.21	Consulta em pediatria	260	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 44.795,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.22	Consulta em cirurgião geral	260	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 44.795,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.23	Consulta em cardiologia	300	Consulta	R\$ 137,83	R\$ 41.349,60	Valor Edital 2025 + 14,86%

						IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.24	Consulta em cardiologia com eletrocardiograma	600	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 103.374,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.25	Consulta em reumatologia	210	Consulta	R\$ 264,18	R\$ 55.477,38	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.26	Consulta com ginecologia/obstetrícia	400	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.27	Consulta em hematologia	30	Consulta	R\$ 206,75	R\$ 6.202,44	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.28	Consulta em pneumologia pediátrica	30	Consulta	R\$ 287,15	R\$ 8.614,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.29	Consulta em hepatologia	30	Consulta	R\$ 264,18	R\$ 7.925,34	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.30	Consulta em oncologia	100	Consulta	R\$ 264,18	R\$ 26.417,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado

						06/2022-10/2025
8.32	Consulta em odontopediatria	360	Consulta	R\$ 208,33	R\$ 75.000,00	Cotação de Preços
8.33	Consulta em psiquiatria	240	Consulta	R\$ 307,33	R\$ 73.760,00	Cotação de Preços
8.34	Consulta em neuropediatria	240	Consulta	R\$ 307,33	R\$ 73.760,00	Cotação de Preços
8.35	Consulta com terapeuta	600	Consulta	R\$ 210,00	R\$ 126.000,00	Cotação de Preços
8.36	Consulta em musicoterapia	480	Consulta	R\$ 131,00	R\$ 62.880,00	Cotação de Preços
8.37	Consulta com psicólogo infantil	480	Consulta	R\$ 205,00	R\$ 98.400,00	Cotação de Preços
8.38	Consulta em fonoaudiologia	480	Consulta	R\$ 181,67	R\$ 87.200,00	Cotação de Preços
8.39	Consulta com terapeuta analista comportamental aba	600	Consulta	R\$ 206,67	R\$ 124.000,00	Cotação de Preços
8.40	Consulta com psicomotricista	480	Consulta	R\$ 120,00	R\$ 57.600,00	Cotação de Preços
8.41	Consulta com ecoterapeuta	360	Consulta	R\$ 415,00	R\$ 149.400,00	Cotação de Preços

Resultado: R\$ 2.079.632,30

TABELA 09 – SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
9.1	Videolaringoscopia	100	Procedimento	R\$ 160,80	R\$ 16.080,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.2	Vídeo endoscopia nasal	100	Procedimento	R\$ 287,15	R\$ 28.715,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.3	Audiometria tonal	100	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 13.783,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.4	Audiometria vocal	100	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 13.783,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado



						06/2022-10/2025
9.5	Impedanciometria/imitanciometria	20	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 2.756,64	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.6	Bera	20	Procedimento	R\$ 287,15	R\$ 5.743,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.7	Bera com sedação	20	Procedimento	R\$ 861,45	R\$ 17.229,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.8	Otoemissões acústicas	20	Procedimento	R\$ 126,35	R\$ 2.526,92	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.9	Vetrolaringoscopia	20	Procedimento	R\$ 206,75	R\$ 4.134,96	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.10	Retirada de corpo estranho	10	Procedimento	R\$ 287,15	R\$ 2.871,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.11	DPAC – processamento auditivo central	10	Procedimento	R\$ 402,01	R\$ 4.020,10	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

9.12	Consulta com fonoaudiologia	360	Consulta	R\$ 91,89	R\$ 33.079,68	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.13	Sessão de fonoaudiologia	1.800	Sessão	R\$ 68,92	R\$ 124.048,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.14	Triagem auditiva neonatal	300	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 41.349,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 310.122,00

TABELA 10 – SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
10.1	Acuidade visual	1.200	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 165.398,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.2	Biometria ultrassônica	180	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.3	C.D.P.O – curva tensional diária	80	Procedimento	R\$ 149,32	R\$ 11.945,44	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.4	Gonioscopia	80	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 11.026,56	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE)

						Acumulado 06/2022- 10/2025
10.5	Mapeamento de retina	180	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 24.809,76	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.6	Microscopia especular	100	Procedimento	R\$ 206,75	R\$ 20.674,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.7	Paquimetria ultrassônica	100	Procedimento	R\$ 149,32	R\$ 14.931,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.8	Retirada de corpo estranho do olho	17	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 2.343,14	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.9	Topografia – ceratoscopia ocular	20	Procedimento	R\$ 149,32	R\$ 2.986,36	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.10	Consulta especializada – trat. glaucoma	50	Consulta	R\$ 114,86	R\$ 5.743,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.11	Consulta especializada – trat. estrabismo	50	Consulta	R\$ 114,86	R\$ 5.743,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

10.12	Consulta especializada – trat. catarata	240	Consulta	R\$ 114,86	R\$ 27.566,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.13	Consulta especializada – retinólogo	50	Consulta	R\$ 114,86	R\$ 5.743,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.14	Pacote - cirurgia pterigio	80	Procedimento	R\$ 574,30	R\$ 45.944,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.15	Pacote - cirurgia calásio	80	Procedimento	R\$ 344,58	R\$ 27.566,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.16	Facectomia com implantação de lio	30	Procedimento	R\$ 1.493,18	R\$ 44.795,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 448.229,66

TABELA 11 – SERVIÇOS EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
11.1	Ressonância magnética nuclear sem contraste com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-iliaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical.	500	Procedimento	R\$ 516,87	R\$ 258.435,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
11.2	Ressonância magnética nuclear com contraste com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-iliaca, hipófise,	700	Procedimento	R\$ 574,30	R\$ 402.010,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE)

	bacia/quadril, coluna torácica, crânio, celatúrcica, lombo-sacra e região cervical.					Acumulado 06/2022- 10/2025
--	---	--	--	--	--	----------------------------------

Resultado: R\$ 660.445,00

TABELA 12 – SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
12.1	Densitometria óssea	40	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 6.891,60	

Resultado: R\$ 6.891,60

TABELA 13 – SERVIÇOS EM CARDIOLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
13.1	Ecocardiograma	250	Procedimento	R\$ 206,75	R\$ 51.687,00	
13.2	Holter	120	Procedimento	R\$ 114,86	R\$ 13.783,20	
13.3	Mapa	120	Procedimento	R\$ 114,86	R\$ 13.783,20	
13.4	Teste ergométrico	360	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 49.619,52	
13.5	Cateterismo cardíaco	24	Procedimento	R\$ 2.526,92	R\$ 60.646,08	

						Acumulado 06/2022- 10/2025
13.6	Cintilografia do miocárdio	24	Procedimento	R\$ 1.378,32	R\$ 33.079,68	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 222.598,68

TABELA 14 – SERVIÇOS EM TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
14.1	Tomografia computadorizada SEM CONTRASTE ELETIVA com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé	360	Procedimento	R\$ 287,15	R\$ 103.374,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
14.2	Tomografia computadorizada SEM CONTRASTE PLANTÃO com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé	200	Procedimento	R\$ 551,33	R\$ 110.265,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
14.3	Tomografia computadorizada COM CONTRASTE ELETIVA com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé	360	Procedimento	R\$ 574,30	R\$ 206.748,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
14.4	Tomografia computadorizada COM CONTRASTE PLANTÃO com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé	200	Procedimento	R\$ 895,91	R\$ 179.181,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 599.569,20

TABELA 15 – SERVIÇOS EM RADIODIAGNÓSTICO						
Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
15.1	Radiografia panorâmica por topo com laudo	360	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 33.079,68	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
15.2	Radiografia panorâmica para implante com laudo	10	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 918,88	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
15.3	Radiografia p.a com laudo	80	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 7.351,04	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
15.4	Radiografia perfil com laudo	80	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 7.351,04	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
15.5	Telerradiografia lateral com laudo	50	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 4.594,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
15.6	Radiografia carpal (mão e punho) com laudo	50	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 4.594,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
15.7	Radiografia articulação temporo-mandibular com laudo	50	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 4.594,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

						06/2022-10/2025
15.8	Radiografia de exame médico clínico geral com laudo	24	Procedimento	R\$ 114,86	R\$ 2.756,64	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 65.240,48

TABELA 16 – PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
16.1	Inserção de diu	36	Procedimento	R\$ 287,15	R\$ 10.337,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
16.2	Coleta de material para biopsia	120	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 20.674,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
16.3	Cauterização	120	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 20.674,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
16.4	Leep caf	60	Procedimento	R\$ 689,16	R\$ 41.349,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
16.5	Exérese de pólipos endocervicais	60	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 10.337,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 103.374,00

TABELA 17 – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS POR MAMOGRAFIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
17.1	Mamografia	240	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 33.079,68	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 33.079,68

TABELA 18 – SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E AUDITORIA MÉDICA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
18.1	Serviço de Médico Responsável Técnico (RT): consiste na responsabilidade legal, ética e técnica pelos serviços médicos integrantes da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito municipal. Compete ao profissional assegurar o cumprimento das normas do CFM, CRM, ANVISA, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, respondendo tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores, orientando os profissionais quanto às boas práticas assistenciais e emitindo pareceres técnicos sempre que demandado pela gestão. O Médico RT será responsável pela padronização e supervisão dos protocolos clínicos, assistenciais e operacionais, monitoramento de indicadores de qualidade e segurança do paciente, validação de fluxos assistenciais ambulatoriais, de urgência, emergência, internação e regulação, bem como pela supervisão da atuação dos médicos credenciados ou contratados, inclusive quanto ao cumprimento de carga horária, escalas e qualidade técnica. Integra ainda o escopo do serviço a realização de visitas técnicas às unidades, identificação de riscos, proposição de melhorias, apoio na organização e ampliação da rede municipal, articulação com NIR, SAMU, hospitais e serviços de referência, além da elaboração de relatórios técnicos, normas internas, POPs e manutenção da documentação exigida pelos órgãos reguladores. O profissional atuará de forma integrada à gestão municipal, assessorando o(a) Secretário(a) de Saúde, participando de reuniões de planejamento, avaliação e auditoria, contribuindo para a organização dos editais de credenciamento e promovendo cultura permanente de qualidade, biossegurança, ética e educação continuada. Referência: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	12	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

18.2	Serviços de auditoria preventiva, operacional e analítica dos serviços médicos assistenciais na RAS em âmbito municipal. Os serviços de auditoria preventiva, operacional e analítica dos serviços médicos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde (RAS) em âmbito municipal devem incluir uma avaliação criteriosa e sistemática dos serviços e procedimentos médicos; a identificação de gargalos e ineficiências; a proposição de soluções para melhorar a eficiência e eficácia dos serviços prestados; a otimização dos processos internos; a garantia da qualidade, propriedade e efetividade dos serviços de saúde; e a produção de informações que subsidiem o planejamento de ações e defesas técnicas relacionadas à judicialização da saúde.	12	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
------	--	----	----------------	--------------	---------------	--

Resultado: R\$ 137.832,00

TABELA 19 – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM PNEUMOLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
19.1	Espirometria	50	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 6.891,60	

Resultado: R\$ 6.891,60

TABELA 20 – PUNÇÕES PARA COLETA DE MATERIAL PARA ESTUDO ANATOMOHISTOPATOLÓGICO

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
20.1	Punção aspirativa mamária	30	Procedimento	R\$ 344,58	R\$ 10.337,40	
20.2	Punção aspirativa de tireoide	30	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 5.168,70	
20.3	Nódulo extra	30	Procedimento	R\$ 57,43	R\$ 1.722,90	

						06/2022- 10/2025
--	--	--	--	--	--	---------------------

Resultado: R\$ 17.229,00

TABELA 21 – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS POR ELETROENCEFALOGRAMA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
21.1	Eletroencefalograma	50	Procedimento	R\$ 114,86	R\$ 5.743,00	

Resultado: R\$ 5.743,00

TABELA 22 – EXAMES LABORATORIAIS PARA ANÁLISES CLÍNICAS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
22.1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA - 17 OHP	12 meses	Procedimento	R\$ 69,00	R\$ 360.000,00	Cotação de Preços
22.2	ÁCIDO FÓLICO		Procedimento	R\$ 33,00		Cotação de Preços
22.3	ÁCIDO FÓLICO NAS HEMACIAS		Procedimento	R\$ 38,67		Cotação de Preços
22.4	ÁCIDO ÚRICO		Procedimento	R\$ 8,33		Cotação de Preços
22.5	ACTH		Procedimento	R\$ 40,37		Cotação de Preços
22.6	ALANINA AMINOTRANSFERASE - TGP		Procedimento	R\$ 8,33		Cotação de Preços
22.7	ASPARTATO AMINO TRANSFERASE - TGO		Procedimento	R\$ 8,33		Cotação de Preços
22.8	ALBUMINA		Procedimento	R\$ 8,40		Cotação de Preços
22.9	ALFA FETOPROTEINA		Procedimento	R\$ 34,00		Cotação de Preços
22.10	ALUMÍNIO		Procedimento	R\$ 41,87		Cotação de Preços
22.11	AMILASE		Procedimento	R\$ 13,75		Cotação de Preços
22.12	ANDROSTENEDIONA		Procedimento	R\$ 37,93		Cotação de Preços
22.13	ANATOMO PATOLOGICO COM COLORACAO ESPECIAL		Procedimento	R\$ 155,33		Cotação de Preços
22.14	ANATOMO PATOLOGICO DE PEÇA CIRURGICA COMPLEXA		Procedimento	R\$ 170,33		Cotação de Preços
22.15	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES		Procedimento	R\$ 120,00		Cotação de Preços
22.16	ANTI - DNA NATIVO (DUPLA HÉLICE)		Procedimento	R\$ 38,00		Cotação de Preços
22.17	ANTICORPO ANTI CITRULINA - CCP		Procedimento	R\$ 74,93		Cotação de Preços
22.18	ANTI – SM		Procedimento	R\$ 40,67		Cotação de Preços
22.19	ANTI - MITOCONDRIA - ANTI AMA		Procedimento	R\$ 53,70		Cotação de Preços



Procedimento	R\$	53,70	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	75,13	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	43,57	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	41,53	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	51,07	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	37,30	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	35,30	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	34,30	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	34,30	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	34,30	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	34,47	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	7,67	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	33,97	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	91,67	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	272,10	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	34,30	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	14,17	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	288,00	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	36,67	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	11,83	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	28,00	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	133,80	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	13,83	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	137,00	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	137,00	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	33,47	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	33,47	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	33,47	Cotação de Preços
Procedimento	R\$	14,17	Cotação de Preços





Procedimento	R\$ 80,40	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 29,50	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 109,33	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 8,33	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 26,58	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 28,00	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 44,13	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 42,93	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 136,67	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 44,00	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 51,70	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 14,05	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 34,13	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 39,27	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 122,93	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 57,95	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 57,95	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 60,80	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 43,93	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 43,93	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 34,13	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 29,45	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 8,33	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 24,08	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 14,17	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 39,78	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 8,33	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 14,17	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 17,49	Cotação de Preços



Procedimento	R\$ 24,77
Procedimento	R\$ 33,87
Procedimento	R\$ 33,87
Procedimento	R\$ 8,17
Procedimento	R\$ 40,33
Procedimento	R\$ 40,33
Procedimento	R\$ 59,80
Procedimento	R\$ 8,33
Procedimento	R\$ 8,33
Procedimento	R\$ 41,00
Procedimento	R\$ 16,40
Procedimento	R\$ 8,33
Procedimento	R\$ 206,00
Procedimento	R\$ 24,77
Procedimento	R\$ 12,18
Procedimento	R\$ 8,33
Procedimento	R\$ 34,13
Procedimento	R\$ 34,13
Procedimento	R\$ 40,17
Procedimento	R\$ 32,78
Procedimento	R\$ 31,83
Procedimento	R\$ 31,83
Procedimento	R\$ 31,83
Procedimento	R\$ 31,83
Procedimento	R\$ 49,18
Procedimento	R\$ 35,13
Procedimento	R\$ 35,13
Procedimento	R\$ 26,10
Procedimento	R\$ 40,17

[illegible]



Procedimiento	R\$ 29,83
Procedimiento	R\$ 29,83
Procedimiento	R\$ 29,83
Procedimiento	R\$ 29,83
Procedimiento	R\$ 29,83
Procedimiento	R\$ 29,83
Procedimiento	R\$ 29,83
Procedimiento	R\$ 29,83
Procedimiento	R\$ 29,67
Procedimiento	R\$ 29,67
Procedimiento	R\$ 29,67
Procedimiento	R\$ 47,00
Procedimiento	R\$ 47,00
Procedimiento	R\$ 49,67
Procedimiento	R\$ 29,67
Procedimiento	R\$ 29,67
Procedimiento	R\$ 29,67
Procedimiento	R\$ 29,67
Procedimiento	R\$ 29,67
Procedimiento	R\$ 29,67
Procedimiento	R\$ 29,67
Procedimiento	R\$ 35,33
Procedimiento	R\$ 35,33
Procedimiento	R\$ 29,67
Procedimiento	R\$ 29,67
Procedimiento	R\$ 35,33
Procedimiento	R\$ 35,33
Procedimiento	R\$ 35,33
Procedimiento	R\$ 35,33

[illegible]



Procedimento	R\$ 52,73	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 96,00	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 29,67	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 29,67	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 29,67	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 29,67	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 802,67	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 35,27	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 25,17	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 33,27	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 13,33	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 12,67	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 56,89	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 13,33	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 13,33	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 25,33	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 25,33	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 179,67	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 8,00	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 8,00	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 8,00	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 45,33	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 40,97	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 10,33	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 15,80	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 15,00	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 30,27	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 30,27	Cotação de Preços
Procedimento	R\$ 8,00	Cotação de Preços



Procedimento	R\$ 25,33
Procedimento	R\$ 12,67
Procedimento	R\$ 25,33
Procedimento	R\$ 27,33
Procedimento	R\$ 28,27
Procedimento	R\$ 30,27
Procedimento	R\$ 30,27
Procedimento	R\$ 47,00
Procedimento	R\$ 15,00
Procedimento	R\$ 33,33
Procedimento	R\$ 8,00
Procedimento	R\$ 16,33
Procedimento	R\$ 16,33
Procedimento	R\$ 16,33
Procedimento	R\$ 16,33
Procedimento	R\$ 5,00
Procedimento	R\$ 15,00
Procedimento	R\$ 5,00
Procedimento	R\$ 15,00
Procedimento	R\$ 49,20
Procedimento	R\$ 37,53
Procedimento	R\$ 30,27
Procedimento	R\$ 30,27
Procedimento	R\$ 36,30
Procedimento	R\$ 30,27
Procedimento	R\$ 30,27
Procedimento	R\$ 49,73
Procedimento	R\$ 25,17
Procedimento	R\$ 81,97

[illegible]

22.223	TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgG	Procedimento	R\$ 89,69	Cotação de Preços
22.224	TESTE TOXICOLOGICO	Procedimento	R\$ 175,47	Cotação de Preços
22.225	TRIGLICERÍDEOS	Procedimento	R\$ 8,00	Cotação de Preços
22.226	TROPONINA I	Procedimento	R\$ 49,70	Cotação de Preços
22.227	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	Procedimento	R\$ 16,33	Cotação de Preços
22.228	UREIA	Procedimento	R\$ 8,00	Cotação de Preços
22.229	VDRL QUANTITATIVO	Procedimento	R\$ 35,00	Cotação de Preços
22.230	VITAMINA A	Procedimento	R\$ 77,20	Cotação de Preços
22.231	VITAMINA B1	Procedimento	R\$ 122,67	Cotação de Preços
22.232	VITAMINA B6	Procedimento	R\$ 122,67	Cotação de Preços
22.233	VITAMINA B12	Procedimento	R\$ 45,33	Cotação de Preços
22.234	VITAMINA C	Procedimento	R\$ 77,20	Cotação de Preços
22.235	VITAMINA D - 25 HIDROXI	Procedimento	R\$ 72,00	Cotação de Preços
22.236	WAALER ROSE	Procedimento	R\$ 26,83	Cotação de Preços
22.237	ZINCO SÉRICO	Procedimento	R\$ 34,23	Cotação de Preços

Resultado: R\$ 360.000,00

TABELA 23 – PRÓTESES DENTÁRIAS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
23.1	Prestação de Serviço para Confecção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, a exemplo de prótese total maxilar, prótese total mandibular, prótese parcial removível maxilar, prótese parcial removível mandibular e prótese coronária/intrarradicular fixa/adesiva (por elemento)	960	Unidade	R\$ 172,29	R\$ 165.398,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 165.398,40

TABELA 24 – CIRURGIAS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
24.1	Realização de cirurgias ortopédicas, conforme grau e complexidade de cada paciente, seguindo ordem de urgência e agendamento prévio na Central de Marcação e Regulação, a exemplo de reparo de tendão de calcâneo, reparo do manguito rotador, retirada de material de síntese, luxação	30	Procedimento	R\$ 4.020,10	R\$ 120.603,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado

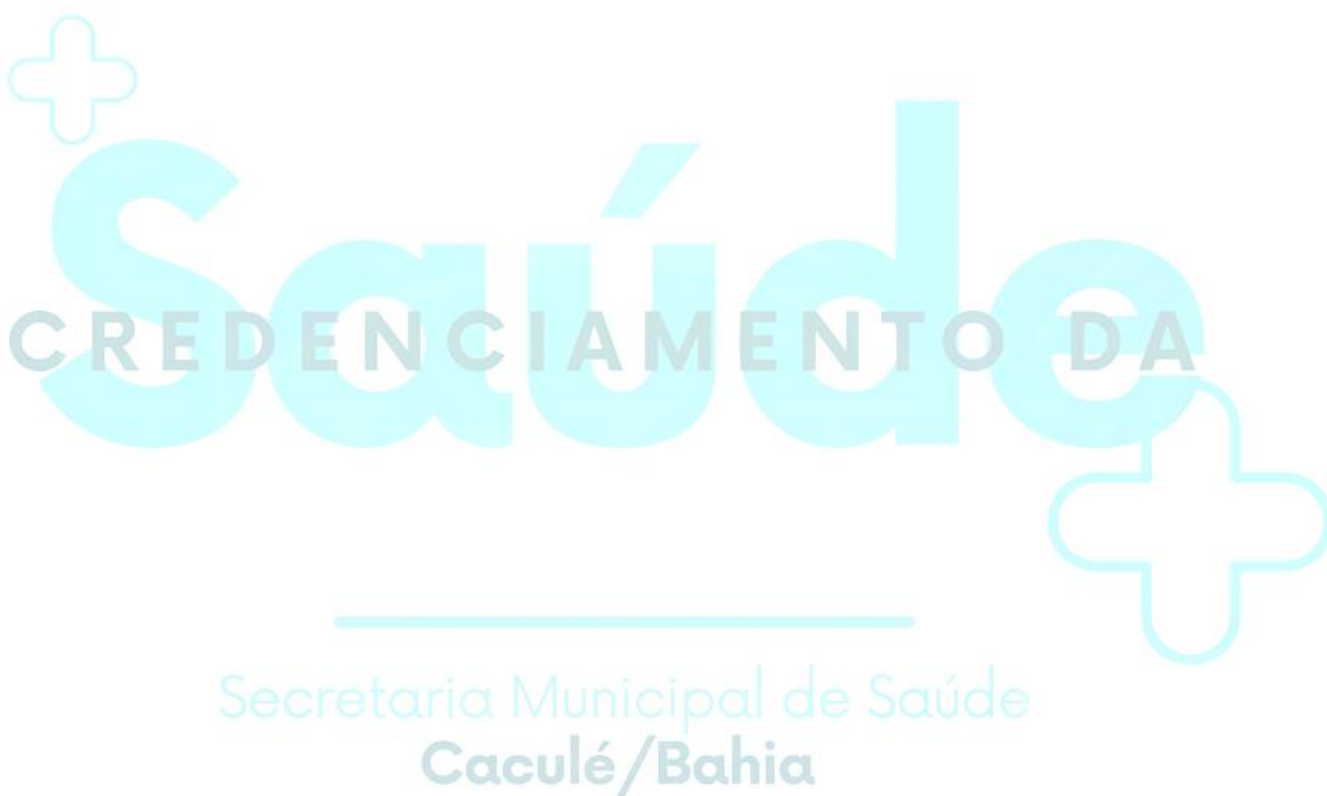


**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

	acromioclavicular, incluindo âncoras, se for o caso, a ser realizadas em local adequado e seguindo diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos orientadores.					06/2022-10/2025
24.2	Realização de cirurgias vasculares, conforme grau e complexidade de cada paciente, seguindo ordem de urgência e agendamento prévio na Central de Marcação e Regulação, a exemplo de flebectomia e safenectomia, a ser realizadas em local adequado e seguindo diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos orientadores.	30	Procedimento	R\$ 2.871,50	R\$ 86.145,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
24.3	Realização de cirurgias em crianças de amigdalectomia com ou sem adenoidectomia, e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestésias ou outras condutas médicas que tal tratamento médico possa requerer, a ser realizadas em local adequado e seguindo diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos orientadores de responsabilidade da contratada.	15	Procedimento	R\$ 4.594,40	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
Resultado: R\$ 275.664,00						

Resultado Acumulado dos 24 Lotes: R\$ 14.477.304,82 (empreitada por item)





**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

90

ANEXO II

MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia

ANEXO II
MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO 019/2025

91

PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

Ilma. Sr. Secretária Municipal de Saúde de Caculé e digníssimos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

PROPONENTE
CPF/CNPJ
ENDEREÇO
COMPLEMENTO
TELEFONE C/ DDD
E-MAIL
REPRESENTANTE
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO
INFORMAR N° TABELA E ITEM (VIDE ANEXO I)

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descrito exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas. Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

92

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

93

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS PARA PESSOA JURÍDICA



Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS PARA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TEL.: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

94

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

() DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

() DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

() Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIÊNCIA A RESPEITO DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO ÓRGÃO DE CLASSE

() DECLARO para os devidos fins de direito que assumo a responsabilidade técnica do Estabelecimento anteriormente discriminado. Declaro ainda estar ciente e me comprometer a apresentar ao contratante no prazo máximo de 03 (três) meses o comprovante de inscrição desta empresa junto ao Conselho de Classe, sob de rescisão contratual ou de decair o direito à contratação.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO

() DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

() DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Caculé/Ba através de Credenciamento de Serviços de Saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

_____ de _____ de _____.

95

Assinatura do Representante Legal



Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

96

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS PARA PESSOA FÍSICA


CREDENCIAMENTO DA

Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS PARA PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ TEL.: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

97

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

() DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

() Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

DECLARAÇÃO

() DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

() DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Caculé/Ba através de Credenciamento de Serviços de Saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

98

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA



Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO: ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 692/2025

Modalidade	Número Edital
Credenciamento	019/2025

99

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ – BA e ____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça Coração de Jesus, n.º 191, Centro, cidade de Caculé, estado da Bahia, CEP 46.300-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 12.419.478/0001-30, representado pela gestora, a sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, brasileira, enfermeira, inscrita no Registro de Classe Coren n.º 222287-ENF, portadora do RG de n.º 1xxxxxxxxx02, Secretária Municipal de Saúde, devidamente nomeada pela Portaria n.º 05/2022, então gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente na Rua Marechal Deodoro, n.º xx, Centro, cidade de Caculé, estado da Bahia, CEP 46.300-000, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa _____ (qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por _____, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de _____ a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento n.º. 019/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$(_____). No valor CREDENCIADO estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a

variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

6 - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

100

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até ____ (____) de ____ de 20__.

2 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 202X, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

3 - A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

4 - A secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

2. Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos na Lei de Licitações e Contratos, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.

3. Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

4. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao

órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7. Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

101

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

4. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no regramento jurídico de licitações e contratos.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
2. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

102

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de CACULÉ-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

_____, em ____ de _____, de _____.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1º: _____ 2º: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

103

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO



Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br

**ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO: «Nº_TC»
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 384/2024**

104

Procedimento Auxiliar	Número Edital
Credenciamento	019/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ – BA E «NOME_».

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro, cidade de Caculé, estado da Bahia, CEP 46.300-000, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 12.419.478/0001-30, representado pela gestora, a Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, brasileira, enfermeira, inscrita no Registro de Classe Coren nº 222287-ENF, portadora do RG de nº XXXXXX, Secretária Municipal de Saúde, devidamente nomeada pela Portaria nº 05/2022, então gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente na XXXXXXXXXX, cidade de Caculé, estado da Bahia, CEP 46.300-000, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado «NOME_», «QUALIFICAÇÃO», doravante denominado(a) CREDENCIADO, neste ato representada por «Representante_», têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADO às normas disciplinares no Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 1.835, de 21 de dezembro de 2023; e demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto o Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em unidades da Rede de Atenção à Saúde – RAS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA, em caráter complementar ao Sistema de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Edital nº 019/2025, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização do serviço, especialmente para os serviços constantes no Anexo I a seguir relacionados:

«Objeto»

1.1.1 Os serviços estão conforme itens descritos na Ata de Credenciamento e na omissão, constante no Anexo I do Edital do Credenciamento nº 019/2025.

1.2 Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº 019/2025, conforme Ata de Credenciamento nº «Ata_», de «Data_Atá», da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços da Saúde, formalmente designada pela Portaria nº 64/2024, de 19/12/2024, nos termos do seu artigo 2º, inciso I, presidida pela Sra. Júlia Costa Rodrigues.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1 O valor total deste CREDENCIAMENTO é de «Valor_global», sendo o teto máximo para contratações em 2025, podendo ser contratado na parcialmente, integralmente ou estar disponível para contratação futura no prazo deste termo.

2.1.1 No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de

obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital, salvo condição diferente do item CREDENCIADO constando expressamente no edital.

2.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo prerrogativa legal.

2.3 É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

2.4 Caso haja reajuste de preços, eles serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

2.4.1 Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CREDENCIADOS, respeitados os preços médios praticados na região.

2.5 O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por fiscal de contrato ou outro equivalente, competente para autorização de liquidação da despesa.

2.5.1 O CREDENCIANTE deve observar os procedimentos contábeis necessários antes da emissão da ordem de serviço, a exemplo da nota de empenho.

2.6 Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

2.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e certidões de regularidade, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

2.7.1 A nota fiscal deverá ser emitida após Requerimento de Nota Fiscal enviada ao CREDENCIADO pelo Credenciante, constando os serviços prestados no mês apurado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até «**Vigência**».

3.2 O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO e emissão de ORDEM DE SERVIÇO, se for firmado e nas condições constantes em minuta do edital, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

3.3 O CREDENCIADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

3.4 A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, obrigando-se a CREDENCIADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: «UO»

Projeto/Atividade: «ProjetoAtividade»

Elemento de despesa: «Elemento de Despesa»

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1 Deverá a CREDENCIADO observar, também, o seguinte:

5.1.1 Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos na Lei de Licitações e Contratos, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas

justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.

5.1.2 Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato, Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CREDENCIANTE.

5.1.2.1 Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

5.1.3 A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.1.5 Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor ou fiscal do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

5.1.6 Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O CREDENCIADO está sujeito à multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital limitado ao valor fixado pelo gestor após o devido processo administrativo. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADO as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência.

6.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial.

6.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

6.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo fixado em norma, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CREDENCIADO que:

6.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO.

6.3.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente.

6.3.3 Comportar-se de modo inidôneo.

6.3.4 Fizer declaração falsa.

6.3.5 Cometer fraude fiscal.

6.3.6 Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

6.4 Além das penalidades citadas, a CREDENCIADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no regramento jurídico de licitações e contratos.

6.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, o CREDENCIADO ficará isento das penalidades mencionadas nos

itens 6.1 a 6.3 desta Cláusula.

- 6.6** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao CREDENCIADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e obrigações inerentes a contratação escrita.

7.2 A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021, notificando-se a CREDENCIADO com a antecedência mínima.

7.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE.

7.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.3.1 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caculé-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADO, e pelas testemunhas abaixo.

Caculé, Bahia, Brasil, em «Data_Ata».

EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES

Secretária
Municipal de
Saúde
Credenciante

«Representante_»

Responsável
Legal
Credenciado

TESTEMUNHAS:



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

1º. _____ 2º. _____

CPF: _____ CPF: _____

108

Saúde CREDENCIAMENTO DA

Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

109

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO


Saúde
CREDENCIAMENTO DA

Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO
CREDENCIAMENTO N.º 019/2025

CONTRATO N.º _____

110

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AO CREDENCIAMENTO N.º XX/XXXX QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CACULÉ E XXXXXXXX

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça Coração de Jesus, n.º 191, Centro, cidade de Caculé, estado da Bahia, CEP 46.300-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 12.419.478/0001-30, representado pela gestora, a sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, brasileira, enfermeira, inscrita no Registro de Classe Coren n.º 222287-ENF, portadora do RG de n.º 1xxxxxxx02, Secretária Municipal de Saúde, devidamente nomeada pela Portaria n.º 05/2022, então gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente na Rua Marechal Deodoro, n.º xx, Centro, cidade de Caculé, estado da Bahia, CEP 46.300-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob n.º 12.419.478/0001-30, neste ato representado pela Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, e **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXX**, habilitado no **Credenciamento n.º XXX/XXXX**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º XXX/XXXX**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXXXX**, deste município, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento n.º XXX/XXXX**, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$**

XX.XXX,XX (XXXXXX) mensais, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, totalizando um valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)**.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Caculé ou do Fundo/Secretaria ao qual o serviço estiver vinculado.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta, em ____/2025.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Caculé tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado contratado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço

correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Caculé, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) Efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) Prestar à credenciada/contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- g) Providenciar a publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dentro do prazo previsto no art. 94, da Lei nº 14.133/21.
- h) Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao Edital, que faz parte desta avença independente de descrição.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Caculé - BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de

ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Caculé, em qualquer etapa, da execução do objeto.

6.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Caculé, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.18 Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao Edital, que faz parte desta avença independente de descrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

114

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo eles: Sr. XXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXXXXX (Fiscal Titular); Sr. XXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXXXXX (Fiscal Substituto);

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente, nomeado pela Portaria nº XXXXXXXXXXXX, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o proponente/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Credenciamento sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Credenciamento ou a execução do contrato;

- 13.1.10 fraudar o Credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Credenciamento;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Caculé, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Caculé poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- 13.2.2.1. advertência;
- 13.2.2.2. multa;
- 13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.2.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.2.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.2.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.2.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.2.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.2.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 13.2.3.6 Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 13.2.3.7 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 13.2.3.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 13.2.4.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
- 14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.
- 14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato ao Credenciamento.

118

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Caculé – Bahia, em XX de XXX de XXXX.

EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES

Secretária Municipal de Saúde - Contratante

XXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

119

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA



Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br

**ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A, LEI 14.133/2021)

120

O presente Termo de Referência tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a eventual prestação de serviços de saúde, visando atender às necessidades do Município de Caculé/BA. Este processo de credenciamento é fundamentado na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, considerando a oscilação de prestadores de serviços, a demanda por múltiplos prestadores, e a ausência de profissionais.

Os serviços a serem credenciados incluem, mas não se limitam a atendimentos nas áreas de atenção primária e especializada, procedimentos diagnósticos, terapias, e outras ações que compõem a rede de saúde municipal, conforme detalhado nas tabelas anexas a este Termo.

O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será de doze meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, considerando a necessidade de continuidade dos serviços e a disponibilidade orçamentária do município. As prorrogações deverão ser formalmente justificadas e registradas, assegurando a transparência e a legalidade dos atos administrativos.

A seguir seguem tabelas com preços a serem praticados no credenciamento:

TABELA 01 – SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE						
Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	Ref
1.1	Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192). Descrição do serviço: Consiste no Atendimento médico e resgate de pacientes em situações de urgência e emergência, seja na rua ou em domicílio, onde haja a necessidade de intervenção especializada imediata e remoção para Unidades de Saúde com atendimento de Pronto Socorro. Também estão incluídas no escopo de atuação as ordens emanadas pela Política Nacional de Urgência e Emergência, devendo todo e qualquer atividade ser precedida de prévia regulação pela Central de Regulação às Urgências. Referência: Plantão assumido no período das 07:00h às 07:00h, a ser cumprido integralmente na base descentralizada do SAMU-192 de Caculé, salvo alteração anteriormente divulgada em mural de avisos.	366	Plantão	R\$ 2.067,48	R\$ 756.697,68	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	Observação: O plantão, conforme necessidade, poderá ser convertido em menos horas e será pago pela proporcionalidade, a exemplo de plantões de 12h.					
1.2	Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira. Descrição do serviço: Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes internados; assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistencial. Referência: Plantão de 12 horas realizados durante a semana.	262	Plantão	R\$ 976,31	R\$ 255.793,22	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.3	Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo. Descrição do serviço: Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes internados; assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistencial. Referência: Plantão de 12 horas realizados em finais de semana.	104	Plantão	R\$ 1.050,97	R\$ 109.300,78	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.4	Serviço de Médico Prescritor de Enfermaria / Internamento em Unidade Hospitalar: consiste na atuação médica destinada à avaliação clínica, prescrição e evolução diária de pacientes em regime de internação nas diversas áreas da assistência hospitalar, incluindo atendimentos específicos a crianças. O profissional será responsável pela elaboração do diagnóstico e do plano terapêutico, prescrição médica diária, solicitação e acompanhamento de exames, monitoramento da evolução clínica e manejo de intercorrências, observando protocolos institucionais e diretrizes nacionais. Compete ainda a atuação integrada com a equipe multiprofissional, comunicação ética e humanizada com pacientes e familiares, bem como a emissão e registro de toda a documentação necessária, incluindo evoluções em prontuário, relatórios médicos, documentos de referência e contrarreferência, relatórios de alta, notificações obrigatórias e demais registros exigidos para a regulação, continuidade da assistência e faturamento dos internamentos. O serviço será prestado todos os dias da semana, durante todo o ano, independentemente do número de pacientes internados, com carga média de 3 a 4 horas	12	Serviço Mensal	R\$ 6.891,60	R\$ 82.699,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	diárias de exercício profissional, em conformidade com as normas do CFM, CRM e protocolos municipais.					
1.5	Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II. Descrição do serviço: Consiste na realização de Consulta em Clínica Médica ambulatorial com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres, em ambulatório do CER II, inclusive como reforço ao serviço de acolhimento e classificação de risco. Referência: Plantões de 08 horas diárias.	252	Plantão	R\$ 689,16	R\$ 173.668,32	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.6	Serviço médico especialista em saúde mental em Unidade de Atenção Psicossocial – CAPS. Descrição do serviço: Os profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos em regime ambulatorial, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão social; realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; participar de perícias, sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde mental; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; participar em reuniões de equipe; proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; realizar a elaboração do Plano Terapêutico Individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS, prestar suporte ambulatorial aos moradores da SRT-2, dentre outras atribuições estabelecidas em Portarias Ministeriais. Referência: O profissional deverá trabalhar 30 horas semanais.	12	Serviço Mensal	R\$ 12.950,00	R\$ 155.400,00	Valor Edital 2025 (sem reajuste)
1.7	Serviço médico especializado em psiquiatria em Unidade de Atenção Psicossocial – CAPS. Descrição do serviço: Os profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos em regime ambulatorial, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos e a seus	12	Serviço Mensal	R\$ 12.950,00	R\$ 155.400,00	Valor Edital 2025 (sem reajuste)

	familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão social; realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; participar de perícias, sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde mental; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; participar em reuniões de equipe; proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; realizar a elaboração do Plano Terapêutico Individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS, prestar suporte ambulatorial aos moradores da SRT-2, dentre outras atribuições estabelecidas em Portarias Ministeriais. Referência: O profissional deverá trabalhar 20 horas semanais.					
1.8	Serviço médico em Autorização de Internamento Hospitalar (AIH). Descrição do serviço: O profissional habilitado para prestação deste serviço se obriga a: avaliar e autorizar internamentos hospitalares, bem como emitir parecer acerca da sua pertinência. Para o exercício desta atividade, desde que necessário o profissional poderá avaliar prontuários, examinar pacientes, respeitados os limites do código de ética médica, bem como deverá assumir a responsabilidade sobre a pertinência dos laudos autorizados. Referência: O profissional deverá autorizar todos os laudos e solicitações emitidas no mês.	12	Serviço Mensal	R\$ 1.733,24	R\$ 20.798,85	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.9	Serviço médico em Autorização de Guias de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Descrição do serviço: O profissional habilitado para prestação deste serviço se obriga a: avaliar e autorizar Tratamento Fora do Domicílio, bem como emitir parecer acerca da sua pertinência. Para o exercício desta atividade, desde que necessário o profissional poderá avaliar prontuários, examinar pacientes, respeitados os limites do código de ética médica, bem como deverá assumir a responsabilidade sobre a pertinência dos laudos autorizados. Referência: O profissional deverá autorizar todos os laudos e solicitações emitidas no mês.	12	Serviço Mensal	R\$ 1.733,24	R\$ 20.798,88	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

1.10	Serviço médico especializado em urologia. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá possuir especialidade médica que o habilite a tratar e diagnosticar as doenças do trato urinário tanto em homens, quanto em mulheres, atuando sobre injúrias que acometem órgãos como bexiga, rins, uretra e ureteres. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 30 consultas/mês, incluindo o exame de toque retal masculino.	12	Serviço Mensal	R\$ 8.304,38	R\$ 99.652,54	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.11	Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal e inter-hospitalar: consiste na prestação de assistência médica durante o transporte de pacientes em ambulância tipo A ou superior, em deslocamentos intermunicipais, entre unidades e serviços de saúde ou para realização de exames, desde que devidamente autorizados pela Central de Regulação. O profissional será responsável pela avaliação clínica pré-transporte, verificação das condições mínimas de estabilidade, definição de condutas para segurança do deslocamento e orientação da equipe quanto aos cuidados necessários durante o percurso. Durante o transporte, deverá monitorar continuamente o estado clínico do paciente, ajustar terapias, intervir diante de intercorrências, garantir suporte clínico compatível com a complexidade do caso e manter comunicação com a regulação e com a unidade de destino, quando necessário. Compete ainda o correto registro das avaliações, evoluções, condutas e intercorrências, bem como a emissão de relatório de transporte e a passagem segura do caso à unidade recebedora. O serviço destina-se ao transporte de um paciente por vez, em decúbito horizontal, de caráter eletivo ou não, respeitando as condições materiais, o grau de habilitação da ambulância e as necessidades do paciente, sendo remunerado por viagem, incluída a permanência de até 6 (seis) horas fora do município, em conformidade com as normas do CFM, CRM e protocolos municipais.	60	Viagem	R\$ 1.033,74	R\$ 62.024,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.12	Serviço médico especializado em anestesiologia: consiste na atuação médica voltada à avaliação pré-anestésica, planejamento e execução de técnicas anestésicas adequadas aos procedimentos cirúrgicos e diagnósticos realizados na Unidade Hospitalar, observando as condições clínicas do paciente e os protocolos vigentes. O profissional será responsável pela monitorização contínua do paciente durante o ato anestésico, manejo da dor, manutenção das funções vitais, identificação e tratamento	200	Procedimento	R\$ 459,44	R\$ 91.888,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	de intercorrências anestésicas, bem como pelo acompanhamento pós-anestésico imediato. Compete ainda o correto registro em prontuário de todas as avaliações, técnicas utilizadas, medicamentos administrados e eventuais intercorrências, assegurando a segurança do paciente e a qualidade da assistência. O serviço será prestado conforme a demanda da unidade e a carga horária pactuada no credenciamento, em conformidade com as normas do CFM, CRM e protocolos municipais.					
1.13	Serviço de sobreaviso médico noturno, em cirurgia geral, incluindo obstétrica. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá permanecer à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil para realização de cirurgia geral, incluindo cirurgias obstétricas, dentre outras devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme capacidade instalada da Unidade Hospitalar.	24	Serviço Mensal	R\$ 6.547,02	R\$ 157.128,48	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.14	Serviço médico para atendimento em obstetrícia clínica hospitalar. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá permanecer à disposição da instituição de saúde, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil para realização de avaliações e partos normais sem distorcia, podendo não possuir título de especialista. Referência: O profissional deverá manter-se de segunda a sexta-feira (07:00 às 17:00), conforme escala prévia.	12	Serviço Mensal	R\$ 7.465,90	R\$ 89.590,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.15	Serviço de sobreaviso médico noturno, em anestesiologia. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá permanecer à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil para realização de anestésias em cirurgias com ou sem a abordagem de grandes cavidades do corpo.	12	Serviço Mensal	R\$ 6.547,02	R\$ 78.564,24	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.16	Serviço Médico Especializado em Ortopedia e Traumatologia. Descrição do Serviço: O profissional contratado deverá possuir especialidade médica em Ortopedia e Traumatologia, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, quando aplicável, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), estando	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	habilitado a avaliar, diagnosticar, tratar e acompanhar disfunções, doenças e lesões do sistema musculoesquelético, compreendendo ossos, articulações, tendões, ligamentos, músculos, nervos e estruturas correlatas. O serviço abrangerá atendimentos ambulatoriais, consultas especializadas, avaliações clínicas e funcionais, emissão de laudos, pareceres médicos, solicitação e interpretação de exames complementares, bem como o acompanhamento de pacientes em tratamento conservador ou pós-procedimentos. Procedimentos: Compete ao profissional, além das consultas, a realização de procedimentos ortopédicos compatíveis com sua especialidade e com a estrutura disponibilizada pela unidade de saúde, incluindo, mas não se limitando a: Redução incruenta de fraturas e luxações; Imobilizações provisórias e definitivas; Instalação, troca e retirada de aparelhos gessados, talas e imobilizadores; Infiltrações articulares e periarticulares, quando indicadas; Punções e pequenos procedimentos ortopédicos ambulatoriais; Avaliação e manejo inicial de traumas ortopédicos; Orientações terapêuticas, prescrição de tratamentos clínicos e encaminhamentos, quando necessários. Referência de Produção: O profissional deverá realizar, minimamente, 40 (quarenta) consultas e/ou procedimentos por mês, conforme demanda assistencial, observadas as normas técnicas, éticas e assistenciais vigentes, bem como os protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS, quando aplicáveis.					
1.17	Serviço médico especializado em pediatria. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá ser habilitado para cuidar da saúde da criança e do adolescente, isto é, que presta assistência a esse público específico em seus mais diversos aspectos, tanto de modo preventivo quanto curativo. O serviço deverá ser realizado em modo presencial e por telemedicina, além da prestação de serviço de sobreaviso médico para atendimentos relacionadas a urgências/emergências pediátricas. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 30 consultas/mês.	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.18	Serviço médico especializado em cardiologia com eletrocardiograma. Descrição do serviço: O Profissional habilitado para prestação deste serviço se compromete a diagnosticar e instituir tratamento de doenças que afetam o coração e os grandes vasos, realizar avaliação cardiológica pré-operatória, inclusive com estratificação de	12	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	risco cirúrgico. Também deverá emitir pareceres, opiniões e laudos, sempre que demandado, além de realização de eletrocardiograma e atender sobreaviso noturno durante a semana em urgências e emergências em Unidade Hospitalar. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 40 consultas/mês com a mesma quantidade de eletrocardiograma.					
1.19	Serviço sobreaviso médico especializado em cardiologia com eletrocardiograma. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá permanecer à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil para diagnosticar e instituir tratamento de doenças que afetam o coração e os grandes vasos, realizar avaliação cardiológica pré-operatória, inclusive com estratificação de risco cirúrgico. Também deverá emitir pareceres, opiniões e laudos, sempre que demandado, além de realização de eletrocardiograma.	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.20	Telemedicina especializada. Descrição do serviço: Consiste na troca de informações clínicas por meio de recursos tecnológicos, devendo possuir especialização nas diversas áreas da medicina, sob demanda. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 20 consultas/mês ou com pagamento proporcional aos atendimentos.	60	Serviço Mensal	R\$ 1.733,24	R\$ 103.994,24	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.21	Ureterolitotripsia. Descrição do serviço: Consiste na remoção de cálculos localizados no ureter e no interior dos rins, através de técnica minimamente invasiva. Neste procedimento estão incluídos os serviços do profissional urologista, utilização dos equipamentos e insumos necessários, assim como internamento hospitalar, se necessário. Referência: Serviço remunerado por procedimento.	12	Procedimento	R\$ 2.871,50	R\$ 34.458,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.22	Serviço de eletrocardiograma com emissão de laudo. Descrição do serviço: Consiste na laudagem do registro da variação dos potenciais elétricos gerados pela atividade elétrica do coração, aferido através de equipamentos e métodos apropriados. A captação do tracejado deverá ser realizada no município e o laudo emitido fora deste por telediagnóstico, desde que respeitados todos os aspectos relacionados ao sigilo e a Lei Geral de Proteção de Dados. A empresa contratada se compromete a dispor ao Município, através de comodato, eletrocardiógrafo e computador portátil	800	Procedimento	R\$ 40,20	R\$ 32.160,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	durante toda vigência do contrato. Referência: Serviço remunerado por procedimento.					
1.23	Serviços de Medicina Integrativa. Descrição do Serviço: Os profissionais de Medicina Integrativa atuarão no Centro Especializado de Reabilitação II (CER II), oferecendo práticas que visam promover a saúde e o bem-estar dos pacientes, com as seguintes responsabilidades: I - Realizar avaliações dos pacientes para identificar necessidades específicas e determinar o melhor plano de tratamento utilizando práticas integrativas. II - Aplicar técnicas de Acupuntura visando alívio de dores, redução de estresse e promoção do equilíbrio físico e emocional dos pacientes. III - Implementar ozonioterapia como uma abordagem complementar no tratamento de condições crônicas e agudas, favorecendo a recuperação e a regeneração tecidual. IV - Integrar outras práticas integrativas, de acordo com as necessidades dos pacientes e as evidências científicas disponíveis. V - Trabalhar de forma colaborativa com as equipes multiprofissionais do CER II, contribuindo para a elaboração de planos terapêuticos que considerem a totalidade das necessidades dos pacientes. VI - Promover ações de educação em saúde, orientando pacientes e familiares sobre os benefícios e cuidados relacionados às práticas integrativas. Referência: Os profissionais habilitados deverão desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, adaptando-se às especificidades do CER II e à abrangência da Medicina Integrativa, com atendimento mensal de todos os pacientes agendados.	12	Serviço Mensal	R\$ 4.594,40	R\$ 55.132,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.24	Serviços de Médico Neurologista. Descrição do Serviço: O Médico Neurologista atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com as seguintes responsabilidades: I - Realizar avaliações clínicas detalhadas e exames neurológicos em pacientes com condições neurológicas, como dores de cabeça, epilepsia, doenças neurodegenerativas, entre outras. II - Solicitar e interpretar exames complementares, como ressonância magnética, tomografia computadorizada e eletroencefalograma, para diagnóstico preciso das condições neurológicas dos pacientes. III - Desenvolver e implementar planos de tratamento baseados nas melhores práticas e evidências científicas, considerando as necessidades individuais de cada paciente. IV - Acompanhar a evolução dos pacientes em tratamento, ajustando as intervenções conforme necessário para	12	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	garantir a eficácia e a segurança do cuidado. V - Educar e orientar pacientes e familiares sobre as condições neurológicas, tratamentos disponíveis e medidas preventivas que possam ser adotadas. VI - Colaborar com equipes multiprofissionais dentro da RAS, contribuindo para um atendimento integral e de qualidade aos pacientes. Cota Mensal: O médico neurologista deverá atender, no mínimo, 40 pacientes por mês, garantindo um acompanhamento adequado e contínuo das condições neurológicas dos usuários. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária ajustada para atender à demanda estabelecida.					
1.25	Serviço médico especializado em pequenas cirurgias, consistindo na realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de baixa complexidade, mediante avaliação clínica e cirúrgica prévia do paciente, definição de indicação e execução do procedimento conforme protocolos vigentes. O profissional será responsável pela realização de anestesia local ou troncular simples quando indicada, execução do ato cirúrgico, prescrição e orientações pós-operatórias, bem como pelo correto registro em prontuário de todas as condutas, achados e eventuais intercorrências. Integram o escopo do serviço procedimentos como exérese de pequenas lesões benignas de pele, cistos sebáceos e lipomas de pequeno porte, drenagem de abscessos simples, suturas de ferimentos superficiais, retirada de corpos estranhos superficiais, cauterizações, tratamento de unha encravada, biópsias de pele, revisão de suturas e curativos especiais, entre outros compatíveis com a baixa complexidade. O profissional deverá observar rigorosamente as normas de segurança do paciente, técnica asséptica, consentimento informado e encaminhar para a rede de referência os casos que excedam a complexidade do serviço. O serviço será prestado conforme carga horária pactuada no credenciamento, em conformidade com as normas do CFM, CRM e protocolos municipais, com realização mínima de 40 procedimentos mensal, com média de 10 procedimentos cirúrgicos por mês.	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025 (por similaridade de serviço médico especialista)
1.26	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia (eletivo). Descrição do serviço: O profissional contratado deverá possuir especialidade médica que o habilite realizar avaliação, diagnóstico e tratamentos presenciais e por telemedicina, além da prestação de serviço de sobreaviso médico	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-

	para atendimentos em caráter de urgência/emergência relacionadas a ginecologia e obstetrícia. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 40 consultas/mês.					10/2025 (por similaridade de serviço médico especialista)
1.27	Serviço médico especializado em saúde da mulher, compreendendo a realização de consultas ginecológicas de rotina e especializadas (climatério, dor pélvica, distúrbios menstruais, planejamento familiar e ISTs), exame físico completo com avaliação ginecológica e mamária, solicitação, interpretação e acompanhamento de exames complementares (citologia oncológica, ultrassonografia, mamografia, exames sorológicos e hormonais), diagnóstico e tratamento das patologias ginecológicas prevalentes, bem como acolhimento e manejo inicial de situações de violência contra a mulher. O serviço inclui a atenção pré-natal de risco habitual e acompanhamento do puerpério até 42 dias após o parto, com solicitação de exames obrigatórios, identificação de sinais de risco, encaminhamento ao pré-natal de alto risco quando necessário e orientações sobre aleitamento materno, sinais de alarme e planejamento reprodutivo. Abrange, ainda, a realização de procedimentos ambulatoriais compatíveis com a estrutura municipal, tais como coleta de preventivo, inserção e retirada de DIU quando habilitado, cauterização de pequenas lesões benignas, biópsias superficiais de vulva e colo uterino e manejo clínico da anticoncepção, além do desenvolvimento de ações de educação e promoção da saúde da mulher, participação em campanhas institucionais, observância dos fluxos assistenciais e de regulação, utilização adequada dos sistemas oficiais, atuação integrada à equipe multiprofissional, cumprimento da carga horária pactuada, elaboração de relatórios quando solicitados, participação em reuniões técnicas e ações de educação permanente, com garantia de atendimento humanizado, sigiloso, ético, respeitoso à diversidade, à identidade de gênero e aos direitos reprodutivos.	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025 (por similaridade de serviço médico especialista)
1.28	Serviço médico, compreendendo a gestão clínica e organizacional das equipes médicas credenciadas ou contratadas pelo município, com supervisão da atuação profissional, elaboração e acompanhamento de escalas de atendimento, avaliação de desempenho, qualidade assistencial e cumprimento de carga horária, realização de reuniões periódicas e intermediação de demandas entre os profissionais de saúde e a gestão	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025 (por similaridade

	municipal. Compete, ainda, implementar, atualizar e monitorar protocolos clínicos, fluxos assistenciais, normas e procedimentos operacionais padrão, promovendo melhorias contínuas com foco na segurança do paciente, bem como acompanhar indicadores assistenciais e propor ações corretivas. O serviço inclui a supervisão dos fluxos assistenciais e da regulação, com apoio à organização da Atenção Básica, Urgência, Atenção Ambulatorial e internações, articulação com o Núcleo Interno de Regulação, avaliação da complexidade dos casos, definição de prioridades regulatórias e contribuição em processos de auditoria e gestão de leitos quando demandado. Abrange, igualmente, o apoio técnico à gestão municipal, elaboração de pareceres técnicos, participação no planejamento municipal de saúde, pactuações, análise de demandas por credenciamento e dimensionamento da força de trabalho médica. Integra, também, ações de educação permanente e desenvolvimento das equipes, identificação de necessidades de capacitação, promoção de treinamentos, orientação quanto a condutas éticas e boas práticas, estímulo à atualização técnica contínua, além do acompanhamento de situações sensíveis envolvendo usuários, mediação de conflitos e garantia de atendimento humanizado, ético, seguro e livre de discriminação. Por fim, compreende a elaboração de relatórios técnicos periódicos, registro de não conformidades e melhorias implantadas, organização da documentação sob sua responsabilidade, cumprimento da carga horária pactuada, comunicação de irregularidades estruturais ou operacionais à gestão e participação em reuniões de planejamento, auditoria, avaliação e fiscalização dos serviços de saúde.					de serviço médico especialista)
--	---	--	--	--	--	---------------------------------

Resultado: R\$ 3.637.807,22

TABELA 02 – SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
2.1	Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF). Descrição do serviço: Os profissionais Credenciados para a prestação este serviço obriga-se a: I - realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); III - realizar atividades	120	Serviço Mensal	R\$ 14.874,37	R\$ 1.784.924,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. Também estão inclusas no escopo das atividades realizadas por este profissional as responsabilidades gerais a todos os profissionais de saúde que atuam em Equipes de Saúde da Família (ESF). Referência: Serviço a ser prestado na zona urbana ou rural, na unidade principal, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.				
2.2	Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eAP). Descrição do serviço: Os profissionais Credenciados para a prestação este serviço obriga-se a: I - realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. Também estão inclusas no escopo das atividades realizadas por este profissional as responsabilidades gerais a todos os profissionais de saúde que atuam em Equipes de Atenção Primária (eAP). Referência: Serviço a ser prestado na zona urbana ou rural, em unidades satélites, conforme	48	Serviço Mensal	R\$ 7.437,19	R\$ 356.984,88

Valor
Edital 2025
+ 14,86%
IPCA
(IBGE)
Acumulado
06/2022-
10/2025

	determinação da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.					
2.3	Serviço médico em clínica médica e medicina interna na Atenção Primária à Saúde, aos sábados. Descrição do serviço: Consiste na realização de consulta em clínica médica com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres, em ambulatório especializado ou unidade básica, com duração média de 16 minutos por consulta. Referência: serviço remunerado por hora.	416	Serviço Hora	R\$ 67,61	R\$ 28.124,34	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 2.170.033,62

TABELA 03 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
3.1	Serviços de Profissional de Saúde em Laboratório Municipal. Descrição do serviço: O profissional credenciado deverá estar apto a desenvolver as seguintes atribuições, respeitados os marcos normativos que regulam o exercício profissional: I - supervisionar, realizar e orientar exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológico e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; II - interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; III - verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; IV - controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; V- efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; VI - liberar os exames urgentes no máximo até 4 horas após a coleta; VII - liberar os exames de rotina até no máximo 08 dias do dia da coleta; VIII - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; IX - participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; X - realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; XI - validar método de análise, produtos, processos e equipamentos; XII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras para contribuir	36	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 103.374,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XIII - participar de grupos de trabalhos e/ ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação e diretrizes, planos e programas concernentes ao Município; XIV - realizar Manual de procedimentos técnicos para todas as áreas da execução; XV - orientar pessoal dos setores quanto as práticas diárias; XVI - executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Referência: O profissional deverá trabalhar 40 horas semanais no Centro de Saúde/Laboratório Municipal.					
3.2	Serviços de biomédico no apoio à Coordenação do Laboratório Municipal compreendendo a atuação técnica, operacional e gerencial nas atividades laboratoriais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde, em conformidade com os marcos normativos que regem o exercício profissional, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as normas técnicas aplicáveis. O profissional credenciado deverá supervisionar, executar e orientar a realização de exames laboratoriais nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, microbiologia, parasitologia, urianálise e demais análises clínicas pertinentes, empregando equipamentos, insumos e reagentes adequados e devidamente validados, sendo responsável pela interpretação, avaliação, validação e liberação dos resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico, assegurando precisão analítica, confiabilidade técnica e segurança diagnóstica. Compete ainda ao profissional verificar sistematicamente o funcionamento dos equipamentos laboratoriais, realizando ajustes, calibrações, controles e registros necessários, bem como implantar, executar e supervisionar os procedimentos de controle interno e externo de qualidade, garantindo a padronização, rastreabilidade e consistência dos resultados. Deverá controlar a qualidade, validade, armazenamento e uso adequado de produtos, reagentes e materiais laboratoriais, efetuar os registros técnicos e administrativos necessários ao controle dos exames realizados e assegurar o cumprimento dos prazos de liberação, sendo os exames de urgência liberados no prazo máximo de até quatro horas após a coleta e os exames de rotina no prazo máximo de até oito dias contados da data da coleta. O profissional será responsável pela elaboração de pareceres técnicos, informes, relatórios,	12	Serviço Mensal	R\$ 4.333,33	R\$ 51.999,96	Sistema Banco de Preços

protocolos e fluxos operacionais destinados à implantação, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo das atividades laboratoriais, participando das atividades administrativas, de planejamento, organização e apoio à gestão da Coordenação do Laboratório Municipal. Deverá realizar e supervisionar estudos e análises microbiológicas, imunológicas, químicas e físico-químicas relacionadas a substâncias, produtos ou situações de interesse da saúde pública, bem como validar métodos analíticos, processos, equipamentos e rotinas laboratoriais, conforme normas técnicas e regulamentações vigentes. Também lhe caberá atuar na capacitação, treinamento e aperfeiçoamento contínuo do pessoal auxiliar e da equipe multiprofissional, por meio de treinamentos em serviço, orientações técnicas, palestras e acompanhamento das rotinas, além de participar de grupos de trabalho e reuniões técnicas e administrativas com gestores, unidades de saúde, órgãos públicos e instituições parceiras, contribuindo para a formulação de diretrizes, planos, programas e ações no âmbito municipal. Será de sua responsabilidade a elaboração, revisão, implementação e atualização do Manual de Procedimentos Técnicos do Laboratório Municipal, bem como a orientação permanente da equipe quanto às práticas laboratoriais diárias, normas de biossegurança, fluxos operacionais e padrões técnicos estabelecidos. No âmbito da organização dos serviços, o profissional deverá coordenar, organizar e acompanhar o fluxo de exames provenientes das Unidades de Saúde, da regulação municipal e das demandas de urgência hospitalar, assegurando eficiência, prioridade adequada e cumprimento de prazos, bem como executar as atividades relacionadas ao correto acondicionamento, identificação, registro, rastreabilidade e encaminhamento de amostras biológicas destinadas a laboratórios de referência, em conformidade com os protocolos técnicos, normas de biossegurança e prazos institucionais. Caberá ainda a elaboração de relatórios quantitativos e qualitativos da produção laboratorial, o monitoramento de indicadores, a organização dos processos, a padronização das rotinas e o alinhamento técnico e disciplinar da equipe. O profissional deverá participar de ações intersetoriais, campanhas de saúde, atividades de educação em saúde, prevenção e diagnóstico precoce, em articulação com as equipes das Unidades de Saúde e demais serviços da rede municipal, contribuindo para				
--	--	--	--	--

	a ampliação do acesso da população aos exames laboratoriais, com qualidade, agilidade e segurança. Além das atribuições descritas, deverá executar outras atividades compatíveis com sua formação, especialização profissional e com as necessidades da Coordenação do Laboratório Municipal, prestando apoio direto à gestão dos serviços laboratoriais. A carga horária de atuação será de quarenta horas semanais, com exercício das atividades no Laboratório Municipal, conforme organização do serviço.					
3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde. Descrição do serviço: I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Primária em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em equipe de saúde da Família na rede de Atenção Primária do município.	96	Serviço Mensal	R\$ 3.675,52	R\$ 352.849,92	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
3.4	Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO. Descrição do serviço: I - realizar atividades inerentes a profissão a exemplo das especificadas no item anterior; II - diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; III - periodontia especializada; IV - cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; V - endodontia; VI - atendimento a portadores de necessidades especiais. O tratamento	12	Serviço Mensal	R\$ 3.675,52	R\$ 44.106,24	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	oferecido é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de Atenção Primária e, no caso dos municípios que estão na Estratégia Saúde da Família, pelas equipes de Saúde Bucal. Os profissionais da Atenção Primária são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados apenas dos casos mais complexos. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em CEO.					
3.5	Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação. Descrição do serviço: I - realizar atividades inerentes a profissão a exemplo das especificadas no item anterior; II - diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; III - periodontia especializada; IV - cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; V - endodontia; VI - atendimento a portadores de necessidades especiais. O tratamento oferecido é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de Atenção Primária e, no caso dos municípios que estão na Estratégia Saúde da Família, pelas equipes de Saúde Bucal. Os profissionais da Atenção Primária são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados apenas dos casos mais complexos. Referência: O profissional deverá ter pós-graduação em áreas específicas, conforme Política Nacional que rege a matéria, a exemplo de endodontia, atendimento a portadores de necessidades especiais, câncer de boca, cirurgia oral menor dos tecidos. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em CEO.	48	Serviço Mensal	R\$ 4.249,82	R\$ 203.991,36	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
3.6	Serviços de apoio a Coordenação de Odontologia. Descrição do serviço: I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Primária em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - coordenar e participar de	12	Serviço Mensal	R\$ 5.053,84	R\$ 60.646,08	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Além das atividades supramencionadas, deverá realizar atividades de apoio na gestão dos serviços da Coordenação do Laboratório Municipal. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades de gestão.					
3.7	Serviço de farmacêutico. Descrição do serviço: O profissional credenciado deverá estar apto a ser cadastrado junto à Vigilância Sanitária Municipal e no Conselho Regional de Farmácia – CRF, devendo representar a farmácia ou drogaria em todos os aspectos técnico-científicos e responder por todos os atos técnicos praticados, executados por ele ou não. Deve conhecer interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação vigente. Deve atuar nos seguintes setores públicos farmacêuticos, conforme necessidade da administração pública: 1) Central de Abastecimento farmacêutico; 2) Central Atenção Psicossocial – CAPS; 3) Farmácia hospitalar e 4) Farmácia Básica, desempenhando em cada uma dessas instâncias as atribuições inerentes e regramento emanado da Secretaria Municipal de Saúde. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades conforme as condições determinadas pela Gestão, com carga horária de 40 horas semanais na Farmácia Básica.	48	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
3.8	Serviços de fisioterapeuta. Descrição do serviço: Realizar ações de educação, diagnose e reabilitação na área de Fisioterapia, dentre as quais: atendimento individual junto a clínicas especializadas e centros de reabilitação, no tratamento de injúrias e disfunções dos diversos sistemas e aparelhos do corpo humano. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades conforme as condições determinadas pela Gestão, com carga horária de 30 horas semanais.	108	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 310.122,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
3.9	Serviços de apoio na coordenação da fisioterapia. Descrição do serviço: Os serviços de apoio na coordenação da fisioterapia têm como objetivo facilitar a gestão e a organização das atividades fisioterapêuticas. Isso inclui a coordenação	12	Serviço Mensal	R\$ 3.675,52	R\$ 44.106,24	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado

	de atendimentos, a supervisão de equipes e a implementação de práticas de qualidade na reabilitação. Atividades Incluídas: 1. Planejamento: Auxiliar na elaboração de programas de tratamento e reabilitação; 2. Gestão de Equipe: Supervisionar e orientar os profissionais de fisioterapia, garantindo a execução adequada das práticas; 3. Educação Continuada: Promover treinamentos e capacitações para a equipe, visando a atualização das técnicas e metodologias. 4. Avaliação de Resultados: Monitorar e avaliar os resultados dos tratamentos, ajustando estratégias conforme necessário. 5. Comunicação: Facilitar a comunicação entre os profissionais de saúde e os pacientes, garantindo um fluxo de informações eficiente. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades conforme as condições determinadas pela Gestão, com carga horária de 30 horas semanais.					06/2022-10/2025
3.10	Serviços de nutricionista. Descrição do serviço: I - elaborar cardápios e dietas para os pacientes em unidade hospitalar, ambulatório ou domicílio; II - planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos aos clientes; III – realizar Planejamento de consumo de alimentos para a unidade hospitalar; IV – realizar outras atividades relacionadas à área de atenção à saúde, de modo isolado ou compondo equipe multiprofissional; V – atuar em programas e projetos, conforme as determinações da gestão municipal, respeitadas as competências profissionais. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades conforme as condições determinadas pela Gestão, com carga horária de 40 horas semanais.	36	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 103.374,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
3.11	Serviços de Nutricionista no Apoio à Coordenação da eMulti. Descrição do Serviço: I – Apoio em Coordenar as atividades administrativas e técnicas das equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), garantindo a integração e a eficácia das ações realizadas por cada grupo, incluindo eSF, e eAP. II - Organizar e supervisionar processos de trabalho que promovam a eficiência na execução das atividades das equipes, assegurando o cumprimento das diretrizes de saúde estabelecidas pela gestão. III - Gerar relatórios e acompanhar indicadores de desempenho das equipes, contribuindo para a avaliação e melhoria contínua dos serviços prestados. IV - Facilitar a comunicação e o fluxo de informações entre os profissionais	12	Serviço Mensal	R\$ 3.216,08	R\$ 38.592,96	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	das diferentes equipes, promovendo uma atuação colaborativa e integrada no atendimento aos usuários. V - Participar de reuniões e capacitações, contribuindo para o desenvolvimento e a formação contínua da equipe, de acordo com as necessidades identificadas no âmbito da APS. VI - Realizar outras atividades administrativas e de suporte que sejam necessárias para o bom funcionamento das equipes multiprofissionais, de acordo com as orientações da gestão municipal. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 40 horas semanais e formação em nível superior na área de saúde.					
3.12	Serviços de Profissional de Saúde no Apoio à Coordenação do Centro Especializado de Reabilitação II (CER II). Descrição do Serviço: I - Coordenar as atividades administrativas do Centro Especializado de Reabilitação II, assegurando a integração e a eficácia das ações realizadas pelas equipes multiprofissionais que atuam no atendimento ao usuário. II - Organizar e supervisionar os processos administrativos, promovendo a eficiência na execução das atividades e garantindo o cumprimento das diretrizes de reabilitação definidas pela gestão. III - Estabelecer e monitorar indicadores de desempenho, gerando relatórios que contribuam para a avaliação da qualidade dos serviços prestados no CER II. IV - Facilitar a comunicação e o fluxo de informações entre os profissionais das diferentes áreas de atuação no CER II, estimulando uma abordagem colaborativa e integral no cuidado aos pacientes. V - Participar de reuniões e capacitações, contribuindo para o aprimoramento contínuo das equipes e para a identificação das necessidades de formação e desenvolvimento. VI - Realizar outras atividades administrativas e de suporte necessárias para o funcionamento eficaz do CER II, de acordo com as orientações da gestão municipal. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 40 horas semanais e formação em nível superior na área de saúde.	12	Serviço Mensal	R\$ 4.116,67	R\$ 49.400,04	Sistema Banco de Preços
3.13	Serviços de Profissional de Saúde para Cicatrização de Feridas. Descrição do Serviço: O profissional habilitado, que pode ser um enfermeiro, fisioterapeuta, biomédico ou outro profissional autorizado, atuará no processo de cicatrização de feridas, abrangendo: I - Avaliação e tratamento de	24	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado

	feridas em pés diabéticos, lesões por pressão, úlceras vasculares, além de feridas simples e complexas, utilizando as melhores práticas e protocolos reconhecidos na área. II - Aplicação de técnicas e conhecimentos em estomaterapia, visando o cuidado e manejo de pacientes com feridas crônicas e quem requer atenção especializada. III - Implementação de protocolos de lazerterapia e ozonioterapia, junto a cuidados convencionais, para potencializar a cicatrização e a qualidade de vida dos pacientes. IV - Realização de curativos especiais e tratamentos baseados em evidências, sempre respeitando as necessidades individuais dos pacientes e as características de suas feridas. V - Educação dos pacientes e familiares sobre o cuidado com feridas, promovendo a autocuidados e o entendimento sobre o processo de cicatrização. VI - Participação em reuniões multidisciplinares para discussão de casos e atualização sobre novas técnicas e abordagens no tratamento de feridas. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 20 horas semanais. Exigências: O profissional deve possuir formação superior em Enfermagem, Fisioterapia, Biomedicina ou área correlata, além de curso específico em Curativo Especial, Lazerterapia, Ozonioterapia ou outra formação relevante na área de cicatrização de feridas.					06/2022-10/2025
3.14	Serviços de Psicólogo. Descrição do Serviço: O profissional de Psicologia atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com as seguintes responsabilidades: I - Realizar avaliações psicológicas, utilizando instrumentos adequados para identificar as necessidades emocionais e comportamentais dos pacientes. II - Desenvolver e implementar intervenções terapêuticas, incluindo terapia individual, em grupo e orientações familiares, visando a promoção da saúde mental e a reabilitação psicológica. III - Colaborar com equipes multiprofissionais para integrar abordagens e assegurar um atendimento abrangente e de qualidade, respeitando a individualidade de cada paciente. IV - Oferecer suporte psicológico a pacientes com condições crônicas, contribuindo para a gestão do estresse, ansiedade e outras questões emocionais que podem impactar na recuperação. V - Promover atividades de educação em saúde mental, abordando temas como prevenção do suicídio, manejo do estresse e promoção da saúde emocional,	72	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 206.748,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	dirigidas a pacientes e familiares. VI - Manter registros precisos das intervenções e progressos dos pacientes, respeitando a ética e as normativas da profissão. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 40 horas semanais e formação em nível superior na área de Psicologia.					
3.15	Serviços de Assistente Social. Descrição do Serviço: O profissional de Serviço Social atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com as seguintes responsabilidades: I - Realizar avaliações sociais para identificar as necessidades, desafios e recursos dos pacientes e suas famílias, considerando o contexto social e econômico. II - Desenvolver e implementar intervenções sociais que promovam a inclusão e a reintegração social dos pacientes, facilitando o acesso a serviços e programas de saúde, assistência e direitos sociais. III - Colaborar com a equipe multiprofissional para garantir uma abordagem integrada no atendimento ao paciente, contribuindo para a elaboração de projetos terapêuticos e ações interdisciplinares. IV - Acompanhar e orientar pacientes e familiares no processo de busca de direitos e benefícios, promovendo a autonomia e o empoderamento social. V - Participar de grupos de apoio e oficinas, desenvolvendo atividades que abordem temas como saúde mental, qualidade de vida e fortalecimento de vínculos sociais. VI - Manter registros e documentação precisa das atividades e intervenções realizadas, garantindo a ética e a confidencialidade no atendimento. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 40 horas semanais e formação em nível superior na área de Serviço Social.	60	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 172.290,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
3.16	Serviços de Educador Físico. Descrição do Serviço: O profissional de Educação Física atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com as seguintes responsabilidades: I - Planejar, orientar e supervisionar atividades físicas e programas de exercícios com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças entre os pacientes. II - Realizar avaliações físicas e funcionais dos pacientes para elaborar programas de atividades personalizadas, considerando as necessidades e limitações de cada indivíduo. III - Desenvolver e implementar atividades de promoção de saúde, incluindo palestras e oficinas que abordem a importância da	24	Serviço Mensal	R\$ 1.837,76	R\$ 44.106,24	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	atividade física na qualidade de vida. IV - Colaborar com equipes multiprofissionais para integrar a prática da atividade física aos tratamentos e intervenções já estabelecidos, contribuindo para um cuidado holístico. V - Monitorar e avaliar a progressão dos pacientes nas atividades propostas, ajustando as intervenções conforme necessário para garantir a segurança e eficácia dos exercícios. VI - Promover a conscientização sobre a importância da atividade física e hábitos saudáveis, incentivando a adesão e comprometimento dos pacientes com seus planos de saúde. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 20 horas semanais e formação em nível superior na área de Bacharel em Educação Física.					
3.17	Serviços de apoio técnico na área administrativa, com atuação integrada às atividades da Secretaria, compreendendo o suporte à coordenação das atividades administrativas gerais, a gestão de recursos humanos, incluindo apoio aos processos de recrutamento, seleção, capacitação e desenvolvimento de pessoal, bem como a supervisão da gestão de contratos administrativos, convênios e parcerias institucionais. O serviço abrangerá ainda a elaboração, acompanhamento e controle do orçamento da Secretaria, o apoio à implementação e padronização de políticas, normas e procedimentos administrativos, visando à eficiência organizacional e ao aprimoramento da gestão pública. Inclui-se o controle, organização e guarda da documentação e dos arquivos administrativos, assegurando a integridade, a rastreabilidade e a confidencialidade das informações, além da gestão da comunicação interna e externa da Secretaria. O profissional ou equipe contratada deverá realizar o monitoramento e a avaliação do desempenho das equipes administrativas, propor e apoiar a execução de ações de melhoria contínua dos processos administrativos, bem como prestar assessoria técnica à alta gestão em matérias administrativas e estratégicas, contribuindo para a tomada de decisão e o fortalecimento da governança institucional. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 40 horas semanais e formação em nível superior compatível com a área.	12	Serviço Mensal	R\$ 4.346,67	R\$ 52.160,04	Sistema Banco de Preços

3.18	Serviços de apoio técnico em Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a gestão e manutenção da infraestrutura de TI, incluindo hardware, software, redes e sistemas, o suporte técnico aos usuários internos, o desenvolvimento e a implementação de sistemas de informação em saúde, a adoção de políticas de segurança da informação, a análise e atualização das necessidades tecnológicas, o acompanhamento de indicadores de desempenho dos sistemas, a integração das soluções de TI aos processos administrativos e assistenciais e a capacitação dos colaboradores no uso das ferramentas tecnológicas, devendo o profissional atuar conforme as diretrizes da gestão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e formação de nível superior compatível com a área.	12	Serviço Mensal	R\$ 4.020,00	R\$ 48.240,00	Sistema Banco de Preços
3.19	Serviços de apoio técnico à coordenação das atividades de transporte no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o suporte ao planejamento e à organização do transporte de pacientes, o apoio à gestão e ao controle da frota de veículos, incluindo manutenção, abastecimento e documentação, a colaboração na elaboração de escalas e rotas, o acompanhamento das atividades dos motoristas e demais profissionais envolvidos, o apoio às demandas de transporte em campanhas, ações de saúde, eventos e situações de emergência, o monitoramento da qualidade, eficiência e segurança do serviço, o auxílio no cumprimento da legislação e das normas aplicáveis, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o suporte às rotinas de gestão de pessoas relacionadas ao setor, elaboração de relatórios técnicos e proposição de melhorias, devendo o profissional atuar sob as diretrizes e supervisão da coordenação responsável, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, formação de nível superior e conhecimento técnico compatível com as atribuições da função.	12	Serviço Mensal	R\$ 4.286,67	R\$ 51.440,04	Sistema Banco de Preços
3.20	Serviços voltados ao apoio técnico no planejamento, à organização e ao acompanhamento das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, com foco na eficiência, agilidade e qualidade do atendimento às situações de urgência e emergência, compreendendo o apoio à integração do serviço com a rede de atenção à saúde e demais serviços de emergência, o acompanhamento da execução dos protocolos assistenciais, o	12	Serviço Mensal	R\$ 4.183,33	R\$ 50.199,96	Sistema Banco de Preços

	monitoramento da demanda e dos indicadores de desempenho, o apoio à capacitação contínua das equipes, a articulação interinstitucional, a promoção de ações educativas sobre o uso adequado do serviço, bem como a elaboração de relatórios técnicos e proposição de melhorias, devendo o profissional atuar sob as diretrizes da gestão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e formação de nível superior, preferencialmente em Enfermagem.					
3.21	Serviços voltados ao apoio técnico no planejamento, organização e acompanhamento das atividades de marcação e regulação de consultas, exames e procedimentos na rede municipal de saúde, compreendendo o apoio à organização e à eficiência do fluxo de marcação, a implementação e o monitoramento dos sistemas de regulação, a aplicação de critérios de classificação de risco e priorização dos atendimentos, a articulação com as unidades de saúde e os profissionais envolvidos para assegurar a continuidade do cuidado, o apoio ao desenvolvimento e à aplicação de protocolos e diretrizes, o monitoramento da demanda e da capacidade instalada da rede, a capacitação das equipes quanto às políticas e aos sistemas de regulação, a realização de ações de orientação à população e a elaboração de relatórios técnicos com análise de desempenho e proposição de melhorias, devendo o profissional possuir nível superior compatível com serviços de saúde e atuar conforme as diretrizes da gestão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	12	Serviço Mensal	R\$ 4.296,67	R\$ 51.560,04	Sistema Banco de Preços

Resultado: R\$ 2.246.055,12

TABELA 04 – SERVIÇOS DE BUCOMAXILOFACIAL

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
4.1	Consulta bucomaxilofacial e estomatologia. Procedimentos: avaliação clínica especializada em cirurgia bucomaxilofacial e estomatologia.	260	Procedimento	R\$ 114,86	R\$ 29.863,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
4.2	Cirurgia oral menor. Procedimentos: extração dentária de todos os tipos (incluindo dentes do siso e outros dentes inclusos); biópsias; tratamento de disfunção temporo-mandibular e dor orofacial.	200	Procedimento	R\$ 459,44	R\$ 91.888,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

4.3	Cirurgia oral maior (ambulatorial). Procedimentos: cirurgia pré-protética; cirurgia dos tecidos duros e moles bucais e da face; remoção/tratamento de cisto bucal e da face pequeno; remoção/tratamento de tumor benigno bucal e da face pequeno; bichectomia (funcional); artrocentese da articulação temporo-mandibular; trauma dentoalveolar; cirurgia para nevralgia de trigêmio; fechamento de fistula bucosinusal; remoção de corpo estranho da boca e da face.	80	Procedimento	R\$ 918,88	R\$ 73.510,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
4.4	Cirurgia bucomaxilofacial média complexidade (hospitalar). Procedimentos: tratamento cirúrgico de fratura de mandíbula; fratura de maxila; fratura de zígoma; fratura nasal; fratura de órbita; remoção de cistos bucais e de face grandes; fechamento de fistulas bucofacial; mentoplastia; cirurgia de ferimentos extensos de tecidos moles da face.	24	Procedimento	R\$ 3.445,80	R\$ 82.699,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
4.5	Cirurgia bucomaxilofacial média/alta complexidade (hospitalar). Procedimentos: cirurgia de fraturas do terço superior da face; cirurgia de fenda labial e palatina; remoção de tumores bucais e de face benignos grandes; cirurgia de atm; cirurgia ortognática de maxila; cirurgia ortognática de mandíbula; cirurgia de sequela de fratura de face; cirurgia anomalias da face.	24	Procedimento	R\$ 4.594,40	R\$ 110.265,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 388.226,80

TABELA 05 – SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
5.1	Sessão de fisioterapia	1.000	Sessão	R\$ 68,92	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 68.916,00

TABELA 06 – SERVIÇOS EM GASTROENTEROLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
6.1	Endoscopia Digestiva Alta – EDA com pesquisa de H. pylori	120	Procedimento	R\$ 344,58	R\$ 41.349,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
6.2	Colonoscopia	84	Procedimento	R\$ 918,88	R\$ 77.185,92	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE)

						Acumulado 06/2022- 10/2025
6.3	Ligadura elástica de varizes gastroesofágicas	6	Procedimento	R\$ 1.378,32	R\$ 8.269,92	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 126.805,44

TABELA 07 – SERVIÇOS ULTRASSONOGRÁFICOS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
7.1	Ultrassonografia morfológica	240	Procedimento	R\$ 229,72	R\$ 48.000,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
7.2	Ultrassonografia com doppler (todos os sistemas)	240	Procedimento	R\$ 256,14	R\$ 53.520,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
7.3	Ultrassonografia de regiões e aparelhos diversos	3.000	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 240.000,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 341.520,00

TABELA 08 – SERVIÇOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
8.1	Consulta em anestesista	120	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 20.674,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.2	Consulta em angiologia	252	Consulta	R\$ 195,26	R\$ 49.206,02	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado

						06/2022-10/2025
8.3	Consulta em dermatologia	180	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.4	Consulta em endocrinologia	180	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.5	Consulta em gastroenterologia	260	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 44.795,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.6	Consulta em mastologia	180	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.7	Consulta em medicina alergista	180	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.8	Consulta em medicina coloproctologista	180	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.9	Consulta em medicina do trabalho	150	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 25.843,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

8.10	Consulta em medicina infectologista	130	Consulta	R\$ 264,18	R\$ 34.343,14	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.12	Consulta em medicina otorrinolaringologista	150	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 25.843,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.13	Consulta em medicina pneumologista	240	Consulta	R\$ 229,72	R\$ 55.132,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.15	Consulta em medicina urologista	150	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 25.843,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.16	Consulta em nefrologia	240	Consulta	R\$ 252,69	R\$ 60.646,08	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.17	Consulta em neurocirurgia	150	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 25.843,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.18	Consulta em neurologia	260	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 44.795,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.19	Consulta em oftalmologia	500	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 86.145,00	Valor Edital 2025 + 14,86%

						IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.20	Consulta em ortopedia	520	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 89.590,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.21	Consulta em pediatria	260	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 44.795,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.22	Consulta em cirurgião geral	260	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 44.795,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.23	Consulta em cardiologia	300	Consulta	R\$ 137,83	R\$ 41.349,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.24	Consulta em cardiologia com eletrocardiograma	600	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 103.374,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.25	Consulta em reumatologia	210	Consulta	R\$ 264,18	R\$ 55.477,38	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.26	Consulta com ginecologia/obstetrícia	400	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado

						06/2022-10/2025
8.27	Consulta em hematologia	30	Consulta	R\$ 206,75	R\$ 6.202,44	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.28	Consulta em pneumologia pediátrica	30	Consulta	R\$ 287,15	R\$ 8.614,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.29	Consulta em hepatologia	30	Consulta	R\$ 264,18	R\$ 7.925,34	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.30	Consulta em oncologia	100	Consulta	R\$ 264,18	R\$ 26.417,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.32	Consulta em odontopediatria	360	Consulta	R\$ 208,33	R\$ 75.000,00	Cotação de Preços
8.33	Consulta em psiquiatria	240	Consulta	R\$ 307,33	R\$ 73.760,00	Cotação de Preços
8.34	Consulta em neuropediatria	240	Consulta	R\$ 307,33	R\$ 73.760,00	Cotação de Preços
8.35	Consulta com terapeuta	600	Consulta	R\$ 210,00	R\$ 126.000,00	Cotação de Preços
8.36	Consulta em musicoterapia	480	Consulta	R\$ 131,00	R\$ 62.880,00	Cotação de Preços
8.37	Consulta com psicólogo infantil	480	Consulta	R\$ 205,00	R\$ 98.400,00	Cotação de Preços
8.38	Consulta em fonoaudiologia	480	Consulta	R\$ 181,67	R\$ 87.200,00	Cotação de Preços
8.39	Consulta com terapeuta analista comportamental aba	600	Consulta	R\$ 206,67	R\$ 124.000,00	Cotação de Preços
8.40	Consulta com psicomotricista	480	Consulta	R\$ 120,00	R\$ 57.600,00	Cotação de Preços
8.41	Consulta com ecoterapeuta	360	Consulta	R\$ 415,00	R\$ 149.400,00	Cotação de Preços

Resultado: R\$ 2.079.632,30

TABELA 09 – SERVIÇOS EM FONAUDIOLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total
------	-----------	--------	------	----------	----------

9.1	Videolaringoscopia	100	Procedimento	R\$ 160,80	R\$ 16.080,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.2	Vídeo endoscopia nasal	100	Procedimento	R\$ 287,15	R\$ 28.715,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.3	Audiometria tonal	100	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 13.783,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.4	Audiometria vocal	100	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 13.783,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.5	Impedanciometria/imitanciometria	20	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 2.756,64	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.6	Bera	20	Procedimento	R\$ 287,15	R\$ 5.743,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.7	Bera com sedação	20	Procedimento	R\$ 861,45	R\$ 17.229,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.8	Otoemissões acústicas	20	Procedimento	R\$ 126,35	R\$ 2.526,92	Valor Edital 2025 + 14,86%

						IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
9.9	Vetrolaringoscopia	20	Procedimento	R\$ 206,75	R\$ 4.134,96	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
9.10	Retirada de corpo estranho	10	Procedimento	R\$ 287,15	R\$ 2.871,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
9.11	DPAC – processamento auditivo central	10	Procedimento	R\$ 402,01	R\$ 4.020,10	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
9.12	Consulta com fonoaudiologia	360	Consulta	R\$ 91,89	R\$ 33.079,68	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
9.13	Sessão de fonoaudiologia	1.800	Sessão	R\$ 68,92	R\$ 124.048,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
9.14	Triagem auditiva neonatal	300	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 41.349,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 310.122,00

TABELA 10 – SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total
------	-----------	--------	------	----------	----------

10.1	Acuidade visual	1.200	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 165.398,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.2	Biometria ultrassônica	180	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.3	C.D.P.O – curva tensional diária	80	Procedimento	R\$ 149,32	R\$ 11.945,44	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.4	Gonioscopia	80	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 11.026,56	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.5	Mapeamento de retina	180	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 24.809,76	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.6	Microscopia especular	100	Procedimento	R\$ 206,75	R\$ 20.674,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.7	Paquimetria ultrassônica	100	Procedimento	R\$ 149,32	R\$ 14.931,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.8	Retirada de corpo estranho do olho	17	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 2.343,14	Valor Edital 2025 + 14,86%

						IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.9	Topografia – ceratoscopia ocular	20	Procedimento	R\$ 149,32	R\$ 2.986,36	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.10	Consulta especializada – trat. glaucoma	50	Consulta	R\$ 114,86	R\$ 5.743,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.11	Consulta especializada – trat. estrabismo	50	Consulta	R\$ 114,86	R\$ 5.743,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.12	Consulta especializada – trat. catarata	240	Consulta	R\$ 114,86	R\$ 27.566,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.13	Consulta especializada – retinólogo	50	Consulta	R\$ 114,86	R\$ 5.743,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.14	Pacote - cirurgia pterigio	80	Procedimento	R\$ 574,30	R\$ 45.944,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.15	Pacote - cirurgia calásio	80	Procedimento	R\$ 344,58	R\$ 27.566,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado

						06/2022-10/2025
10.16	Facectomia com implantação de lio	30	Procedimento	R\$ 1.493,18	R\$ 44.795,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 448.229,66

TABELA 11 – SERVIÇOS EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
11.1	Ressonância magnética nuclear sem contraste com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-iliaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical.	500	Procedimento	R\$ 516,87	R\$ 258.435,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
11.2	Ressonância magnética nuclear com contraste com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-iliaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical.	700	Procedimento	R\$ 574,30	R\$ 402.010,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 660.445,00

TABELA 12 – SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
12.1	Densitometria óssea	40	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 6.891,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 6.891,60

TABELA 13 – SERVIÇOS EM CARDIOLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
13.1	Ecocardiograma	250	Procedimento	R\$ 206,75	R\$ 51.687,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
13.2	Holter	120	Procedimento	R\$ 114,86	R\$ 13.783,20	Valor Edital 2025

						+ 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
13.3	Mapa	120	Procedimento	R\$ 114,86	R\$ 13.783,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
13.4	Teste ergometrico	360	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 49.619,52	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
13.5	Cateterismo cardíaco	24	Procedimento	R\$ 2.526,92	R\$ 60.646,08	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
13.6	Cintilografia do miocárdio	24	Procedimento	R\$ 1.378,32	R\$ 33.079,68	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 222.598,68

TABELA 14 – SERVIÇOS EM TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
14.1	Tomografia computadorizada SEM CONTRASTE ELETIVA com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé	360	Procedimento	R\$ 287,15	R\$ 103.374,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
14.2	Tomografia computadorizada SEM CONTRASTE PLANTÃO com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome	200	Procedimento	R\$ 551,33	R\$ 110.265,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado

	superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé					06/2022-10/2025
14.3	Tomografia computadorizada COM CONTRASTE ELETIVA com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé	360	Procedimento	R\$ 574,30	R\$ 206.748,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
14.4	Tomografia computadorizada COM CONTRASTE PLANTÃO com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé	200	Procedimento	R\$ 895,91	R\$ 179.181,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 599.569,20

TABELA 15 – SERVIÇOS EM RADIODIAGNÓSTICO

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
15.1	Radiografia panorâmica por topo com laudo	360	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 33.079,68	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
15.2	Radiografia panorâmica para implante com laudo	10	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 918,88	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
15.3	Radiografia p.a com laudo	80	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 7.351,04	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
15.4	Radiografia perfil com laudo	80	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 7.351,04	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado

						06/2022-10/2025
15.5	Telerradiografia lateral com laudo	50	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 4.594,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
15.6	Radiografia carpal (mão e punho) com laudo	50	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 4.594,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
15.7	Radiografia articulação temporo-mandibular com laudo	50	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 4.594,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
15.8	Radiografia de exame médico clínico geral com laudo	24	Procedimento	R\$ 114,86	R\$ 2.756,64	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 65.240,48

TABELA 16 – PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
16.1	Inserção de diu	36	Procedimento	R\$ 287,15	R\$ 10.337,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
16.2	Coleta de material para biopsia	120	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 20.674,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
16.3	Cauterização	120	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 20.674,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA

						(IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
16.4	Leep caf	60	Procedimento	R\$ 689,16	R\$ 41.349,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
16.5	Exérese de pólipos endocervical	60	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 10.337,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 103.374,00

TABELA 17 – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS POR MAMOGRAFIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
17.1	Mamografia	240	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 33.079,68	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 33.079,68

TABELA 18 – SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E AUDITORIA MÉDICA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
18.1	Serviço de Médico Responsável Técnico (RT): consiste na responsabilidade legal, ética e técnica pelos serviços médicos integrantes da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito municipal. Compete ao profissional assegurar o cumprimento das normas do CFM, CRM, ANVISA, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, respondendo tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores, orientando os profissionais quanto às boas práticas assistenciais e emitindo pareceres técnicos sempre que demandado pela gestão. O Médico RT será responsável pela padronização e supervisão dos protocolos clínicos, assistenciais e operacionais, monitoramento de indicadores de qualidade e segurança do paciente, validação de fluxos assistenciais ambulatoriais, de urgência, emergência, internação e regulação, bem como pela supervisão da atuação dos médicos	12	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

	credenciados ou contratados, inclusive quanto ao cumprimento de carga horária, escalas e qualidade técnica. Integra ainda o escopo do serviço a realização de visitas técnicas às unidades, identificação de riscos, proposição de melhorias, apoio na organização e ampliação da rede municipal, articulação com NIR, SAMU, hospitais e serviços de referência, além da elaboração de relatórios técnicos, normas internas, POPs e manutenção da documentação exigida pelos órgãos reguladores. O profissional atuará de forma integrada à gestão municipal, assessorando o(a) Secretário(a) de Saúde, participando de reuniões de planejamento, avaliação e auditoria, contribuindo para a organização dos editais de credenciamento e promovendo cultura permanente de qualidade, biossegurança, ética e educação continuada. Referência: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.					
18.2	Serviços de auditoria preventiva, operacional e analítica dos serviços médicos assistenciais na RAS em âmbito municipal. Os serviços de auditoria preventiva, operacional e analítica dos serviços médicos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde (RAS) em âmbito municipal devem incluir uma avaliação criteriosa e sistemática dos serviços e procedimentos médicos; a identificação de gargalos e ineficiências; a proposição de soluções para melhorar a eficiência e eficácia dos serviços prestados; a otimização dos processos internos; a garantia da qualidade, propriedade e efetividade dos serviços de saúde; e a produção de informações que subsidiem o planejamento de ações e defesas técnicas relacionadas à judicialização da saúde.	12	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 137.832,00

TABELA 19 – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM PNEUMOLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
19.1	Espirometria	50	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 6.891,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 6.891,60

TABELA 20 – PUNÇÕES PARA COLETA DE MATERIAL PARA ESTUDO ANATOMOHISTOPATOLÓGICO

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
20.1	Punção aspirativa mamária	30	Procedimento	R\$ 344,58	R\$ 10.337,40	Valor Edital 2025 + 14,86%

						IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
20.2	Punção aspirativa de tireoide	30	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 5.168,70	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
20.3	Nódulo extra	30	Procedimento	R\$ 57,43	R\$ 1.722,90	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 17.229,00

TABELA 21 – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS POR ELETROENCEFALOGRAMA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
21.1	Eletroencefalograma	50	Procedimento	R\$ 114,86	R\$ 5.743,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 5.743,00

TABELA 22 – EXAMES LABORATORIAIS PARA ANÁLISES CLÍNICAS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
22.1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA - 17 OHP	12 meses	Procedimento	R\$ 69,00	R\$ 360.000,00	Cotação de Preços
22.2	ÁCIDO FÓLICO		Procedimento	R\$ 33,00		Cotação de Preços
22.3	ÁCIDO FÓLICO NAS HEMACIAS		Procedimento	R\$ 38,67		Cotação de Preços
22.4	ÁCIDO ÚRICO		Procedimento	R\$ 8,33		Cotação de Preços
22.5	ACTH		Procedimento	R\$ 40,37		Cotação de Preços
22.6	ALANINA AMINOTRANSFERASE - TGP		Procedimento	R\$ 8,33		Cotação de Preços
22.7	ASPARTATO AMINO TRANSFERASE - TGO		Procedimento	R\$ 8,33		Cotação de Preços
22.8	ALBUMINA		Procedimento	R\$ 8,40		Cotação de Preços
22.9	ALFA FETOPROTEINA		Procedimento	R\$ 34,00		Cotação de Preços
22.10	ALUMÍNIO		Procedimento	R\$ 41,87		Cotação de Preços







Procedimento	R\$ 8,33
Procedimento	R\$ 8,33
Procedimento	R\$ 8,33
Procedimento	R\$ 28,42
Procedimento	R\$ 28,42
Procedimento	R\$ 67,67
Procedimento	R\$ 29,83
Procedimento	R\$ 29,83
Procedimento	R\$ 45,33
Procedimento	R\$ 80,40
Procedimento	R\$ 29,50
Procedimento	R\$ 109,33
Procedimento	R\$ 8,33
Procedimento	R\$ 26,58
Procedimento	R\$ 28,00
Procedimento	R\$ 44,13
Procedimento	R\$ 42,93
Procedimento	R\$ 136,67
Procedimento	R\$ 44,00
Procedimento	R\$ 51,70
Procedimento	R\$ 14,05
Procedimento	R\$ 34,13
Procedimento	R\$ 39,27
Procedimento	R\$ 122,93
Procedimento	R\$ 57,95
Procedimento	R\$ 57,95
Procedimento	R\$ 60,80
Procedimento	R\$ 43,93
Procedimento	R\$ 43,93



Procedimento	R\$ 34,13
Procedimento	R\$ 29,45
Procedimento	R\$ 8,33
Procedimento	R\$ 24,08
Procedimento	R\$ 14,17
Procedimento	R\$ 39,78
Procedimento	R\$ 8,33
Procedimento	R\$ 14,17
Procedimento	R\$ 17,49
Procedimento	R\$ 24,77
Procedimento	R\$ 33,87
Procedimento	R\$ 33,87
Procedimento	R\$ 8,17
Procedimento	R\$ 40,33
Procedimento	R\$ 40,33
Procedimento	R\$ 59,80
Procedimento	R\$ 8,33
Procedimento	R\$ 8,33
Procedimento	R\$ 41,00
Procedimento	R\$ 16,40
Procedimento	R\$ 8,33
Procedimento	R\$ 206,00
Procedimento	R\$ 24,77
Procedimento	R\$ 12,18
Procedimento	R\$ 8,33
Procedimento	R\$ 34,13
Procedimento	R\$ 34,13
Procedimento	R\$ 40,17
Procedimento	R\$ 32,78

[illegible]





22.214	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE	Procedimento	R\$ 37,53	Cotação de Preços
22.215	TESTOSTERONA LIVRE	Procedimento	R\$ 30,27	Cotação de Preços
22.216	TESTOSTERONA TOTAL	Procedimento	R\$ 30,27	Cotação de Preços
22.217	TIREOGLOBULINA	Procedimento	R\$ 36,30	Cotação de Preços
22.218	TOXOPLASMOSE IgG	Procedimento	R\$ 30,27	Cotação de Preços
22.219	TOXOPLASMOSE IgM	Procedimento	R\$ 30,27	Cotação de Preços
22.220	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	Procedimento	R\$ 49,73	Cotação de Preços
22.221	TRANSFERRINA	Procedimento	R\$ 25,17	Cotação de Preços
22.222	TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgA	Procedimento	R\$ 81,97	Cotação de Preços
22.223	TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgG	Procedimento	R\$ 89,69	Cotação de Preços
22.224	TESTE TOXICOLOGICO	Procedimento	R\$ 175,47	Cotação de Preços
22.225	TRIGLICERÍDEOS	Procedimento	R\$ 8,00	Cotação de Preços
22.226	TROPONINA I	Procedimento	R\$ 49,70	Cotação de Preços
22.227	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	Procedimento	R\$ 16,33	Cotação de Preços
22.228	UREIA	Procedimento	R\$ 8,00	Cotação de Preços
22.229	VDRL QUANTITATIVO	Procedimento	R\$ 35,00	Cotação de Preços
22.230	VITAMINA A	Procedimento	R\$ 77,20	Cotação de Preços
22.231	VITAMINA B1	Procedimento	R\$ 122,67	Cotação de Preços
22.232	VITAMINA B6	Procedimento	R\$ 122,67	Cotação de Preços
22.233	VITAMINA B12	Procedimento	R\$ 45,33	Cotação de Preços
22.234	VITAMINA C	Procedimento	R\$ 77,20	Cotação de Preços
22.235	VITAMINA D - 25 HIDROXI	Procedimento	R\$ 72,00	Cotação de Preços
22.236	WAALER ROSE	Procedimento	R\$ 26,83	Cotação de Preços
22.237	ZINCO SÉRICO	Procedimento	R\$ 34,23	Cotação de Preços

Resultado: R\$ 360.000,00

TABELA 23 – PRÓTESES DENTÁRIAS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
23.1	Prestação de Serviço para Confecção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de	960	Unidade	R\$ 172,29	R\$ 165.398,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE)

	Saúde, a exemplo de prótese total maxilar, prótese total mandibular, prótese parcial removível maxilar, prótese parcial removível mandibular e prótese coronária/intrarradicular fixa/adesiva (por elemento)					Acumulado 06/2022-10/2025
--	--	--	--	--	--	---------------------------

Resultado: R\$ 165.398,40

TABELA 24 – CIRURGIAS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
24.1	Realização de cirurgias ortopédicas, conforme grau e complexidade de cada paciente, seguindo ordem de urgência e agendamento prévio na Central de Marcação e Regulação, a exemplo de reparo de tendão de calcâneo, reparo do manguito rotador, retirada de material de síntese, luxação acromioclavicular, incluindo âncoras, se for o caso, a ser realizadas em local adequado e seguindo diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos orientadores.	30	Procedimento	R\$ 4.020,10	R\$ 120.603,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
24.2	Realização de cirurgias vasculares, conforme grau e complexidade de cada paciente, seguindo ordem de urgência e agendamento prévio na Central de Marcação e Regulação, a exemplo de flebotomia e safenectomia, a ser realizadas em local adequado e seguindo diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos orientadores.	30	Procedimento	R\$ 2.871,50	R\$ 86.145,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
24.3	Realização de cirurgias em crianças de amigdalectomia com ou sem adenoidectomia, e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestésias ou outras condutas médicas que tal tratamento médico possa requerer, a ser realizadas em local adequado e seguindo diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos orientadores de responsabilidade da contratada.	15	Procedimento	R\$ 4.594,40	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 275.664,00

Resultado Acumulado dos 24 Lotes: R\$ 14.477.304,82 (empreitada por item)

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, LEI 14.133/2021)

A solução proposta no presente Termo de Referência consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a eventual prestação de serviços de saúde, visando atender às demandas específicas do Município de Caculé/BA. Este processo de credenciamento será estruturado para abranger todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde a elaboração do edital até a execução e monitoramento dos serviços contratados.

Inicialmente, será realizada uma ampla divulgação do edital de credenciamento, garantindo que todos os interessados tenham acesso às informações necessárias para a participação no processo. Os prestadores de serviços deverão apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica e experiência, atendendo aos critérios estabelecidos no edital.

Uma vez credenciados, os profissionais e empresas serão convocados conforme a demanda dos serviços de saúde, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentária do município. A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que garantirá a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e as exigências legais aplicáveis.

172

O ciclo de vida do objeto também inclui a avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados, com a implementação de processos de fiscalização e monitoramento. Qualquer irregularidade identificada será tratada de acordo com as disposições contratuais, assegurando a responsabilização dos prestadores conforme necessário.

Ao final do ciclo de prestação dos serviços, será realizada uma análise de resultados, que servirá de base para a elaboração de relatórios e para a tomada de decisões futuras em relação à continuidade ou revisão dos contratos. Assim, o Termo de Referência contempla uma abordagem abrangente e integrada, alinhada às diretrizes da Lei 14.133/2021, visando a eficiência e a efetividade na prestação de serviços de saúde ao município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, LEI 14.133/2021)

Os requisitos para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde no Município de Caculé/BA, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 1.835, de 21/12/2023, incluem a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica dos profissionais envolvidos. Os prestadores devem demonstrar experiência prévia na área de atuação, além de atender às exigências específicas de cada serviço conforme descrito nas 24 tabelas que compõem o Termo de Referência.

Os candidatos à contratação devem, ainda, apresentar comprovações de formação acadêmica e especialização, conforme necessário para os serviços a serem prestados. A avaliação da documentação será realizada por uma Comissão Especial de Credenciamento, que seguirá os critérios delineados no edital, assegurando a transparência e a legalidade do processo. Além disso, os prestadores devem manter a regularidade das condições que foram apresentadas durante o credenciamento ao longo de toda a vigência do contrato.

As condições a serem atendidas pelos candidatos ao credenciamento são as seguintes:

Qualificação Técnica: Os prestadores devem comprovar formação e especialização adequada para os serviços que pretendem oferecer, conforme descrito nas tabelas do Termo de Referência.

Documentação Pessoal e Jurídica: Os candidatos devem apresentar toda a documentação necessária que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e social, incluindo Certidão de Regularidade do FGTS, Certidões de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, e alvarás de funcionamento e sanitário, que estiverem sujeitos.

Experiência Comprovada: A experiência anterior em serviços similares será avaliada, considerando a pontuação dos títulos conforme as diretrizes do edital.

Capacitação Continuada: Os candidatos devem demonstrar participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento, além de eventos relacionados à saúde.

Conformidade com Normas de Saúde: É imprescindível que os prestadores estejam em conformidade com as regulamentações da Anvisa e outras normas pertinentes à saúde pública.

Exigências Específicas por Item: Cada tabela mencionada no Termo de Referência especifica requisitos adicionais que devem ser atendidos, garantindo a adequação dos serviços às necessidades do município.

Avaliação da Documentação: A comissão especial de credenciamento realizará a análise da documentação apresentada, no prazo de até 15 dias corridos, sendo este um critério decisivo para a pré-qualificação.

Declaração de Impedimentos: Os candidatos devem declarar a inexistência de impedimentos legais para a prestação dos serviços, conforme os critérios estabelecidos no decreto.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda às necessidades de saúde do Município de Caculé/BA, garantindo a qualidade e a responsabilidade na prestação dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.835/2023.

Os requisitos a seguir estão em observância expressa do Decreto de Regulamentação supracitado:

O credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar prestadores de serviços para prestação de Serviços Temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, considerando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.

A contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no caput do Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, quando a ausência de

categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à assistência de Saúde da População.

O credenciamento e contratação de profissionais e empresas para prestação de serviços e realização de ações de saúde só poderão ser realizados após a verificação e constatação da insuficiência da rede de saúde pública municipal no atendimento da demanda, respeitadas as normas de participação do setor Privado no Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal 8.080/90.

A Administração Municipal poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Os profissionais de Saúde e empresas habilitadas no processo de credenciamento serão contratados, respectivamente, como autônomos, na qualidade de pessoa física, pessoa jurídica, empreendedor individual ou empresa individual, pelo prazo de doze meses, admitida prorrogação, nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril 2021.

O procedimento será aberto por edital, divulgado através de aviso publicado na imprensa oficial, dirigido aos profissionais e empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos para exercer as funções e aceitarem as condições no ato convocatório. É obrigatório que o edital atenda aos seguintes requisitos: I - Explicitação do objeto a ser contratado. II - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda. III - O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação, sendo obrigatório que ele defina, dentre outros aspectos, o valor da contratação. IV - Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica. V - Manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços. VI - Rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado. VII - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada. VIII - Estabelecimento das hipóteses de desc credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa. IX - Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo. X - Previsão dos usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento. XI - Possibilidade de que seja aditivado contrato vigente para inclusão de vinculação ao credenciamento, de profissionais ou empresas que já estejam prestando serviços ao Município de Caculé. XII - Vedação do cometimento a terceiros do objeto

contratado sem autorização expressa da Administração. XII - Previsão de denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

O Edital poderá estabelecer, considerando a natureza e atribuições da função a ser exercida, pontuação mínima para pré-qualificar candidatos interessados no credenciamento, cujo não atendimento implicará o não credenciamento.

175

Os interessados no credenciamento poderão inscrever-se para se pré-qualificar em mais de uma função, desde que atenda aos requisitos de habilitação profissional, e desde que esta possibilidade esteja prevista no instrumento de abertura do procedimento e que este ato não venha a ferir nenhuma outra disposição legal.

A Administração deverá preservar a lisura, transparência e economicidade do procedimento e garantir tratamento isonômico aos interessados, com o acesso permanente a qualquer um que preencha as exigências estabelecidas no edital elaborado com base no regulamento.

O edital de credenciamento identificará nas funções e as áreas de conhecimento, formação e/ou especialização, as exigências de qualificação técnica e a pontuação dos títulos para classificação, as regras de contratação, o sistema de remuneração, o prazo de vigência do credenciamento e da contratação, bem como apresentará a minuta de contrato e os modelos de formulários utilizados para inscrição e habilitação.

Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse.

Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico.

Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso.

Caculé/Bahia

Os interessados serão avaliados com base na documentação/títulos referentes à experiência profissional e à capacitação, através de cursos de pós-graduação, atualização, aperfeiçoamento, bem como a participação em eventos e congêneres, segundo as regras estabelecidas no edital de abertura do Credenciamento.

Os documentos comprobatórios da experiência e da capacitação serão pontuados para servir de base para avaliação das condições do candidato para ser pré-qualificado e classificação do candidato no credenciamento.

176

A documentação exigida para o credenciamento será analisada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do aviso de abertura do procedimento de credenciamento, por comissão especial especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

Para credenciamento o interessado deverá formalizar sua intenção, através de Requerimento de Credenciamento dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, concordando com os termos constantes no Edital, inclusive quanto aos valores estipulados na Tabela de procedimentos instituída. A habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do pleiteante de realizar o objeto do credenciamento, dividindo-se em: I - Jurídica. II - Técnica. III - Fiscal, social e trabalhista.

Documentos exigíveis à Pessoa Jurídica: 1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos. 2. Documentação de identificação pessoal do empresário individual ou de todos os sócios: i) Documento Único de Identificação Nacional, Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA, etc.). ou ii) Carteira funcional expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional. ou iii) Carteira Nacional de Habilitação — CHN, ainda que vencida (em curso de renovação), expedida pelo DETRAN, DESDE QUE acompanhada de outro documento original que comprove local de nascimento. ou iv) Passaporte brasileiro ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores. ou v) Carteira de identidade do indígena. ou vi) Declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado. ou vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS. ou viii) Documento de identificação digital DESDE QUE reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Atualmente, CNH e DNI podem ser aceitos nessa

modalidade). 3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade. 4. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. 5. Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal. 6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site da Secretaria da Fazenda Estadual do respectivo Estado sede da empresa. 7. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciado. 8. Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho. 9. Alvará ou Licença de Funcionamento emitido pelo Município onde a empresa está localizada (dispensável ao Microempreendedor Individual, quando declarado no ato de registro da empresa, constante no CCMEI – a sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet). 10. Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada, exceto quando o serviço for prestado na intimidade de Unidades Públicas de Saúde. 11. Certidão ou documento similar de Inscrição da empresa no Conselho de Classe da pleiteada ou Declaração de responsabilidade técnica. Na hipótese de a empresa não ser inscrita no Conselho do Órgão de Classe, fica a entidade contratado a realizar a inscrição no prazo máximo de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento. 12. Declarações solicitadas pelo instrumento convocatório. 13. Requerimento de Credenciamento. 14. Documento que comprove a inscrição dos responsáveis pela execução dos serviços emitido pelo Conselho de Classe, admitindo Certidão de Regularidade. 15. Documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021. III - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso. VI - Declaração de que o pleiteante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento. VII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto ao adicional de remuneração para as atividades penosas,

insalubres ou perigosas, na forma da lei. VIII – Documentos complementares: a) Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços. b) Cópia dos documentos comprobatórios, que comprovem que o pleiteante está apto à realização do serviço, ou que possui experiência na área o qual está requerendo credenciamento. c) Relação do corpo técnico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no Conselho de Classe. d) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o Corpo Clínico do estabelecimento. e) Certificados específicos sejam de aperfeiçoamento ou pós-graduação ao desempenho das funções descritas (se o item da Tabela assim exigir). f) Atestados de capacidade técnica emitida por órgãos públicos e privados que comprovem a prestação de serviços na área de aptidão de desempenho da atividade pertinente e compatível e similar ao objetivo do credenciamento. IX - Nos casos em que houver mais de uma entidade pleiteante ao credenciamento para prestação de determinado serviço, com necessidade de desempate ou rateio, as cotas serão distribuídas de forma igualitária, de modo que os usuários possam escolher o prestador de serviços pelo qual será atendido. X - A documentação referida nesta parte poderá ser: a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração. b) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

Documentos exigíveis à Pessoa Física: I - RG e CPF acompanhado da consulta de situação cadastral. II - Título de eleitor com a certidão de quitação eleitoral devida. III - Certificado de reservista, no caso do sexo masculino. IV - Comprovante de endereço atualizado (validade de no máximo 03 meses). V - Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS. VI - Carteira Profissional e Inscrição no Conselho respectivo. VII - Currículo comprovado com cópia dos cursos a serem utilizados na prova de títulos. VIII - 01 (uma) foto 3x4 atualizada. IX - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. X - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site da Secretaria da Fazenda Estadual do respectivo Estado sede da empresa. XI - Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciado. X - Certidão de Débitos Trabalhistas. XI - Declarações contidas no documento convocatório. XII - Requerimento de Credenciamento.

A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá aos seguintes passos: 1. Cumprimento de exigências no processo de credenciamento. 2. Emissão de parecer pela Comissão Especial de Credenciamento, opinando favoravelmente ao credenciamento do ente, certificando que ela cumpriu todas

as exigências solicitadas e que atende as necessidades da CONTRATANTE. Este processo será realizado através da ATA DE CREDENCIAMENTO. 3. Publicação da ata/decisão nos meios oficiais (Diário Oficial Eletrônico do Município).

Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de dois dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde fora entregue os documentos para habilitação. Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax.

179

São competentes para julgamento de recursos a Comissão Especial de Credenciamento, em primeira instância, e o Secretário Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

O credenciamento não impõe à Prefeitura Municipal a obrigação de contratar os candidatos pré-qualificados, que ocorrerá mediante a convocação do credenciado, cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade financeira e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao credenciante.

A Homologação do resultado do credenciamento será aprovada pelo Prefeito Municipal e divulgada na imprensa oficial da Prefeitura Municipal, explicitando a classificação do pré-qualificado, em ordem decrescente, conforme pontuação final dos títulos.

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que: I - Tiver mais tempo de formado. II - Tiver mais tempo de experiência comprovada no item/serviço para o qual concorre. IV – Tiver maior idade (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

Os Candidatos pré-qualificados, conforme homologação do procedimento, serão considerados aptos a exercer as atribuições da função para a qual se candidataram, a qualquer tempo, enquanto estiver em vigência o seu credenciamento, mediante contrato firmado com a Prefeitura Municipal.

Durante a vigência do Credenciamento os pré-qualificados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

O Candidato pré-qualificado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

A Medida prevista neste ponto, não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas, que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de

descumprimento, a aplicação de sanção definida no regulamento e no instrumento contratual assinado.

O Candidato pré-qualificado, que considerar impedido ou impossibilitado para atender demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica os motivos de sua recusa, até dois dias úteis antes da ciência da Chamada.

180

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.

Caso não seja aceita a Justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, o titular da secretaria Municipal de Saúde poderá propor a aplicação de uma das seguintes medidas: I – Colocação do Candidato na última posição da classificação da categoria profissional que tenha sido pré-qualificado. ou II – Abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No ato de descredenciamento será definido prazo no qual o candidato ficará impedido de habilitar à pré-qualificação em novo credenciamento.

Os pedidos, as contratações e os pagamentos dos candidatos pré-qualificados contratados serão controlados e registrados pela unidade de recursos humanos ou diretoria de administração e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Caculé, que deverá apoiar a execução das atividades vinculadas aos procedimentos de Credenciamento.

Durante o prazo de validade do edital, os profissionais interessados em se pré-qualificar junto à Secretaria Municipal de Saúde poderão apresentar a documentação para credenciamento, cuja avaliação e atribuição de pontuação, feita pela comissão especial de credenciamento, servirá para posicioná-lo na classificação para contratação na respectiva categoria profissional e/ou especialização profissional.

O credenciado que for contratado será remunerado mensalmente considerado a programação de serviços a serem prestados e/ou o número de horas efetivamente trabalhadas.

A quantidade de horas a serem trabalhadas, semanal e/ou mensalmente, pelo contratado corresponderá à demanda definida no contrato e na programação dos trabalhos estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

É vedada o cometimento a terceiros (sublocação) de execução dos serviços objeto do contrato firmado pelo credenciado, sob pena de descredenciamento e responsabilidade administrativa.

Os trabalhos serão remunerados pelo número de horas contratadas e cumpridas ou permanecidas no local de trabalho, ou ainda ou pelo número de procedimento

efetivamente realizado, e pagos mensalmente até o dia do mês seguinte ao da prestação do serviço, conforme estipulado no instrumento contratual.

A retribuição mensal será devida por horas trabalhadas mensalmente, calculada cada hora considerando o somatório da remuneração atual devida à função correspondente à categoria profissional do contratado, ou por procedimentos devidamente executados.

181

Os pagamentos mensais serão feitos à conta de dotação própria, no elemento de despesa correspondente com a natureza do serviço, e a despesa empenhada em nome de cada contratado(a).

São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde: I – Exercer a fiscalização da execução do contrato, nos termos do disposto no caput do Art. 117 da Lei 14.133/2021. II – Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir as obrigações assumidas. III – prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato, que venham a ser solicitadas pelo contratado. IV – Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

São obrigações do contratado, além de outras definidas no respectivo instrumento contratual:

I – Executar o objeto, em conformidade com as especificações constantes do Edital e do contrato. II – Responder pelas despesas relacionadas com os impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço. III – Responder por prejuízos que vier a causar ao patrimônio material e moral da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente. IV – Elaborar juntamente, ou aceitar o planejamento dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre primando pelo interesse público. V – Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades das unidades de saúde onde estiver atuando, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços ou causar embaraços ao processo de trabalho.

O prazo de vigência dos contratos decorrentes de processo de credenciamento deverá levar em consideração a motivação que fundamenta e identifica a demanda, em especial, o prazo para execução do serviço, o período em que o titular do posto de trabalho deva ser substituído e, quando for o caso, o projeto que deverá ser atendido.

A prorrogação do prazo de contrato firmado, conforme disposições deste decreto, depende da apresentação de justificativa pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal, explicitando a justificativa e os motivos para manutenção do contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas em regulamento, convocará o credenciado para assinar contrato, o que terá o prazo máximo de até quinze dias para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação e descredenciamento.

O não cumprimento das disposições do edital de credenciamento e/ou das condições do contrato acarretará à aplicação de penalidades ao pré-qualificado e/ou contratado nos termos dos Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa

182

O não cumprimento de quaisquer das condições pactuadas no contrato ou a sua inexecução parcial ou total, implicará na sua rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com consequente aplicação do disposto no Art. 139 da Lei 14.133/2021.

As penalidades previstas em contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3.4. No caso de rescisão do contrato, por inadimplência do contratado, caberá ao Secretário Municipal de Saúde propor ao órgão competente da Prefeitura Municipal a instrução na aplicação de penalidade, conforme previsto no Edital de Credenciamento ou instrumento contratual, ouvida a procuradoria jurídica no que couber.

APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Quando houver credenciamentos que ultrapassem o quantitativo previsto, a efetivação do contrato para a prestação de serviços respeitará a ordem de chamamento estabelecida com base em critérios objetivos, conforme pontuação. Esta abordagem visa garantir a transparência e a equidade no processo de seleção dos profissionais por credenciamento.

A aplicação deste critério será em conformidade com o Decreto de Regulamentação Municipal e orientação do Conselho Municipal de Saúde na Resolução 003/2025, que assegura que a escolha dos profissionais se dê de forma justa e fundamentada, priorizando aqueles que apresentaram melhor pontuação de acordo com critérios estabelecidos, quando não for possível a contratação simultânea de todos.

Dessa forma, buscamos assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, ao mesmo tempo em que respeitamos as normativas vigentes e promovemos um credenciamento claro e transparente.

O quadro de pontuação que poderá ser aplicado será o seguinte:

- A ausência dos documentos não obrigatórios não impedirá o credenciamento, mas o pleiteante fica ciente que poderá ter pontuação zerada ou referente apenas aos documentos apresentados. Por esse motivo, a apresentação dos documentos é importante, mesmo que não obrigatório para o credenciamento do pleiteante.
- A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde será competente para proceder à análise da documentação apresentada pelos profissionais e/ou pessoas jurídicas da área da saúde, realizar a avaliação técnica dos interessados no credenciamento e publicar a lista de classificação em anexo à Ata, observando os critérios definidos neste edital, de modo que a avaliação técnica terá caráter classificatório, sendo composta por dois QUADROS DE PONTUAÇÕES – QP distintos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:
 - **QP I – Experiência Profissional na Área da Saúde:** até 60 (sessenta) pontos
 - **QP II – Títulos e Qualificação Profissional:** até 40 (quarenta) pontos

A pontuação final corresponderá à soma das pontuações ponderadas obtidas em cada barema.

QP I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE

Critério	Quantidade Máxima	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Descrição
Experiência profissional na área da saúde, compatível com o serviço a ser credenciado	Até 10 anos	6 pontos por ano completo	60 pontos	Exercício profissional comprovado em serviços de saúde públicos ou privados, compatíveis com o objeto do credenciamento, mediante contratos, vínculos funcionais, CNES, declarações ou documentos equivalentes.

Pontuação Ponderada – QP I: A pontuação será atribuída proporcionalmente ao tempo comprovado de experiência, limitada ao máximo de 60 (sessenta) pontos, sendo considerado apenas o tempo efetivamente comprovado.

QP II – TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE

Crítérios	Quantidade Máxima	Pontuação por Título	Pontuação Máxima	Descrição
------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------	------------------

Graduação na área da saúde	01	10 pontos	10 pontos	Curso superior na área da saúde, reconhecido pelo MEC, com registro ativo no respectivo conselho profissional, quando exigido.
Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação	Até 03	3 pontos	9 pontos	Cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento compatíveis com o serviço de saúde a ser prestado, com carga horária mínima prevista no edital.
Especialização (Pós-graduação lato sensu)	Até 02	6 pontos	12 pontos	Especializações na área de atuação, reconhecidas pelo MEC ou por instituições devidamente credenciadas.
Mestrado	01	5 pontos	5 pontos	Mestrado na área da saúde ou correlata, reconhecido pelo MEC.
Doutorado	01	4 pontos	4 pontos	Doutorado na área da saúde ou correlata, reconhecido pelo MEC.
Total do QP II	—	—	40 pontos	—

Pontuação Ponderada – QP II: A soma dos títulos apresentados será considerada até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos, independentemente da quantidade excedente de documentos apresentados.

DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A pontuação final do interessado no credenciamento será obtida pela soma simples das pontuações alcançadas nos dois QP:

Pontuação Final = Pontuação do QP I + Pontuação do QP II

Total máximo: 100 (cem) pontos.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

4. Somente serão considerados títulos e experiências diretamente relacionados à área da saúde e ao serviço objeto do credenciamento.
5. A ausência de comprovação documental implicará pontuação zero no respectivo critério, sem prejuízo do credenciamento, quando atendidos os requisitos mínimos habilitatórios.
6. A classificação terá finalidade exclusivamente organizacional, não implicando vínculo empregatício ou exclusividade, nos termos da legislação vigente.

185

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, LEI 14.133/2021)

O modelo de execução do objeto consiste na definição clara de como o contrato de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde será implementado, desde o seu início até o seu término. A execução deve seguir estritamente as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.835, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta o credenciamento no contexto da saúde pública no Município de Caculé/BA.

A execução se dará em várias etapas, que incluem:

Credenciamento: Os interessados devem formalizar sua intenção de se credenciar, apresentando a documentação exigida, conforme o disposto nos artigos do decreto e no edital. A Comissão Especial de Credenciamento avaliará as propostas, assegurando a transparência e a objetividade na seleção.

Habilitação: A habilitação envolve a análise da documentação apresentada pelos candidatos, incluindo a verificação da qualificação técnica e a experiência profissional. A avaliação será feita com base nos critérios estabelecidos no edital, garantindo que apenas os candidatos que atendam a todos os requisitos sejam considerados aptos.

Contratação: A convocação dos credenciados ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem de classificação definida pela Comissão. A contratação será formalizada por meio de contrato, que especificará as condições de prestação dos serviços, as obrigações do contratado e os direitos da administração pública.

Execução dos Serviços: A execução dos serviços de saúde deverá ser realizada de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. O contratado deverá seguir as orientações e procedimentos definidos, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

Fiscalização e Acompanhamento: A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização da execução do contrato, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/2021. A fiscalização incluirá a verificação da regularidade dos serviços, a análise dos relatórios de execução e a realização de reuniões periódicas para avaliar o desempenho do contratado.

Encerramento do Contrato: O contrato poderá ser encerrado por meio de rescisão, conforme as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável. O encerramento deve ser formalizado por escrito, com a devida comunicação às partes envolvidas e a prestação de contas necessária.

Assim, o modelo de execução do objeto visa garantir que a contratação ocorra de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as normas legais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Caculé/BA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, LEI 14.133/2021)

O modelo de gestão do contrato estabelece como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde. A gestão será realizada por um fiscal designado, responsável por garantir que os serviços sejam prestados conforme as especificações contratuais e regulamentares.

O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

Acompanhamento da Execução: Realizar visitas periódicas às unidades onde os serviços estão sendo prestados, avaliando a conformidade com os termos do contrato e a qualidade dos serviços.

Reuniões Regulares: Promover reuniões regulares com o contratado para discutir o andamento dos serviços, identificar possíveis problemas e buscar soluções em conjunto. Essas reuniões serão documentadas em atas, que deverão ser anexadas ao processo de pagamento ou outro PA equivalente.

Relatórios de Monitoramento: Elaborar relatórios mensais de acompanhamento, contendo informações sobre a execução dos serviços, eventuais desvios e sugestões de melhorias. Esses relatórios serão apresentados à Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização de Documentos: Verificar a documentação apresentada pelo contratado, assegurando que todas as obrigações legais e contratuais estejam sendo cumpridas, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista.

187

Comunicação de Irregularidades: Notificar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde sobre qualquer irregularidade ou descumprimento por parte do contratado, possibilitando a adoção de medidas corretivas.

Avaliação de Performance: Realizar a avaliação da performance do contratado, considerando critérios como qualidade, pontualidade e eficiência, que influenciarão futuras contratações e credenciamentos.

Com esse modelo de gestão, busca-se assegurar a transparência, a eficiência e a efetividade na prestação dos serviços de saúde, alinhando os interesses do Município e dos usuários do Sistema Único de Saúde.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, LEI 14.133/2021)

Os critérios de medição e de pagamento para os serviços a serem prestados no âmbito do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde no Município de Caculé/BA serão definidos de forma a garantir a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos. A remuneração dos prestadores será baseada no número de horas trabalhadas e nos serviços efetivamente prestados, conforme estabelecido no contrato.

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a programação previamente acordada entre a Secretaria Municipal de Saúde e o contratado. Para cada tipo de serviço, serão especificados os parâmetros de avaliação, que incluirão, mas não se limitarão a:

Horas Trabalhadas: O pagamento será proporcional ao número de horas efetivamente trabalhadas pelo prestador, conforme registrado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Procedimentos Realizados: Para serviços que envolvem procedimentos específicos, a remuneração será baseada na quantidade de procedimentos realizados e conforme tabela de preços previamente aprovada.

Avaliação da Qualidade: A qualidade do serviço prestado será avaliada periodicamente, considerando a satisfação dos usuários e o cumprimento das normas de saúde, o que poderá influenciar na liberação dos pagamentos.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais e relatórios de atividades que comprovem a execução dos serviços contratados, além de planilha de composição de custos e as certidões de regularidade que estiver sujeito. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de reter pagamentos em caso de não conformidade com as exigências contratuais ou de qualidade dos serviços prestados.

188

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H, LEI 14.133/2021)

A seleção dos fornecedores para o credenciamento será realizada por meio de um processo de inexigibilidade de licitação pelo procedimento auxiliar credenciamento conforme os critérios estabelecidos no edital. Este processo busca garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação dos serviços de saúde. Os critérios de seleção incluirão, mas não se limitarão a:

Qualificação Técnica: Os candidatos devem apresentar documentação que evidencie sua formação, especialização e experiência na área de atuação pertinente ao serviço de saúde oferecido. A pontuação será atribuída com base nos títulos apresentados, conforme detalhado no edital.

Conformidade com a Legislação: Todos os fornecedores devem estar em conformidade com as exigências legais, incluindo registros e licenças necessárias para a prestação dos serviços de saúde.

Avaliação de Documentação: A Comissão Especial de Credenciamento será responsável por analisar a documentação apresentada pelos candidatos, assegurando que todos os requisitos sejam atendidos. A avaliação incluirá a verificação de experiência prévia, capacidade técnica e a regularidade fiscal e trabalhista.

Críticos de Classificação: Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na avaliação da documentação. Em caso de empate após barema, serão considerados critérios como tempo de formação, experiência na área específica e idade, conforme disposto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 1.835, de 21/12/2023.

Publicação dos Resultados: Os resultados da seleção serão publicados na imprensa oficial, garantindo a transparência do processo e permitindo que os interessados tenham conhecimento da classificação.

A forma e os critérios de seleção visam assegurar que apenas fornecedores qualificados e capacitados sejam habilitados a prestar serviços, atendendo assim às necessidades de saúde do Município de Caculé/BA.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I, LEI 14.133/2021)

189

As estimativas do valor da contratação foram elaboradas a partir de metodologia técnica e integrada, considerando os valores historicamente praticados pelo Município de Caculé/BA desde o exercício de 2021, bem como as atualizações normativas e econômicas subsequentes, em especial aquelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde. Para o exercício de 2026, os valores referenciais adotados observaram a Tabela Municipal de Valores praticados no Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, instituída pela Resolução CMS nº 006/2023-CMSC, atualizada pela Declaração de Observância CMS nº 001/2024 e reajustada de forma seletiva e proporcional pela Resolução CMS nº 003/2025, devidamente homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

A atualização dos valores não correspondeu à aplicação integral do índice inflacionário acumulado no período, tendo sido adotado, por critério técnico da Secretaria Municipal de Saúde, o índice IPCA/IBGE acumulado de 14,86%, referente ao período de junho de 2022 a outubro de 2025, aplicado de forma uniforme à planilha de custos, quando cabível, em consonância com a pactuação realizada com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e com os limites da disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde. Registra-se, ainda, que determinados valores permaneceram inalterados, considerando a elevada complexidade técnica dos serviços, a especificidade da mão de obra envolvida e a constatação de compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado.

Para a obtenção dos preços unitários referenciais e validação da estimativa do valor global da contratação, foram utilizados múltiplos parâmetros técnicos, de forma complementar e não excludente, destacando-se: a análise dos dados históricos de gastos e quantitativos contratados em exercícios anteriores; a utilização do Sistema Banco de Preços, enquanto base eletrônica de referência de contratações públicas, cujos resultados não se confundem com cotações físicas diretas de mercado; e, de forma subsidiária, a realização de cotações físicas junto a três potenciais fornecedores, exclusivamente para serviços

específicos cuja natureza ou peculiaridade técnica demandou verificação direta de mercado.

Todos os valores estimados e os critérios de formação de preços foram submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, no exercício de sua competência legal de controle social das políticas públicas de saúde, tendo sido as deliberações formalizadas por meio das resoluções e atos já mencionados, o que assegura legitimidade, transparência e segurança jurídica ao processo.

190

As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos respectivos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, constarão de documento separado e classificado, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a descrição detalhada dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos. Tal procedimento visa preservar informações estratégicas da Administração até a conclusão do certame, sem prejuízo da observância aos princípios da publicidade, da transparência, da economicidade e da eficiência administrativa.

Dessa forma, a metodologia adotada assegura a viabilidade financeira do credenciamento, a compatibilidade dos valores com o mercado, a previsibilidade orçamentária e a manutenção da qualidade dos serviços de saúde, garantindo que a contratação atenda ao interesse público e às diretrizes do Sistema Único de Saúde de maneira sustentável e responsável.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, LEI 14.133/2021)

A adequação orçamentária do processo de credenciamento está garantida pela previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024, com continuidade da previsão para o exercício de 2025. Essa adequação assegura que os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços de saúde estejam disponíveis e em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) vigente.

Os elementos de despesa compatíveis com a contratação incluem:

- 36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física: Refere-se aos serviços prestados por profissionais autônomos e pessoas físicas, que serão contratados conforme a demanda identificada durante a execução dos serviços de saúde.
- 39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Abrange os serviços prestados por empresas e organizações contratadas, essenciais para atender às necessidades do município.



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

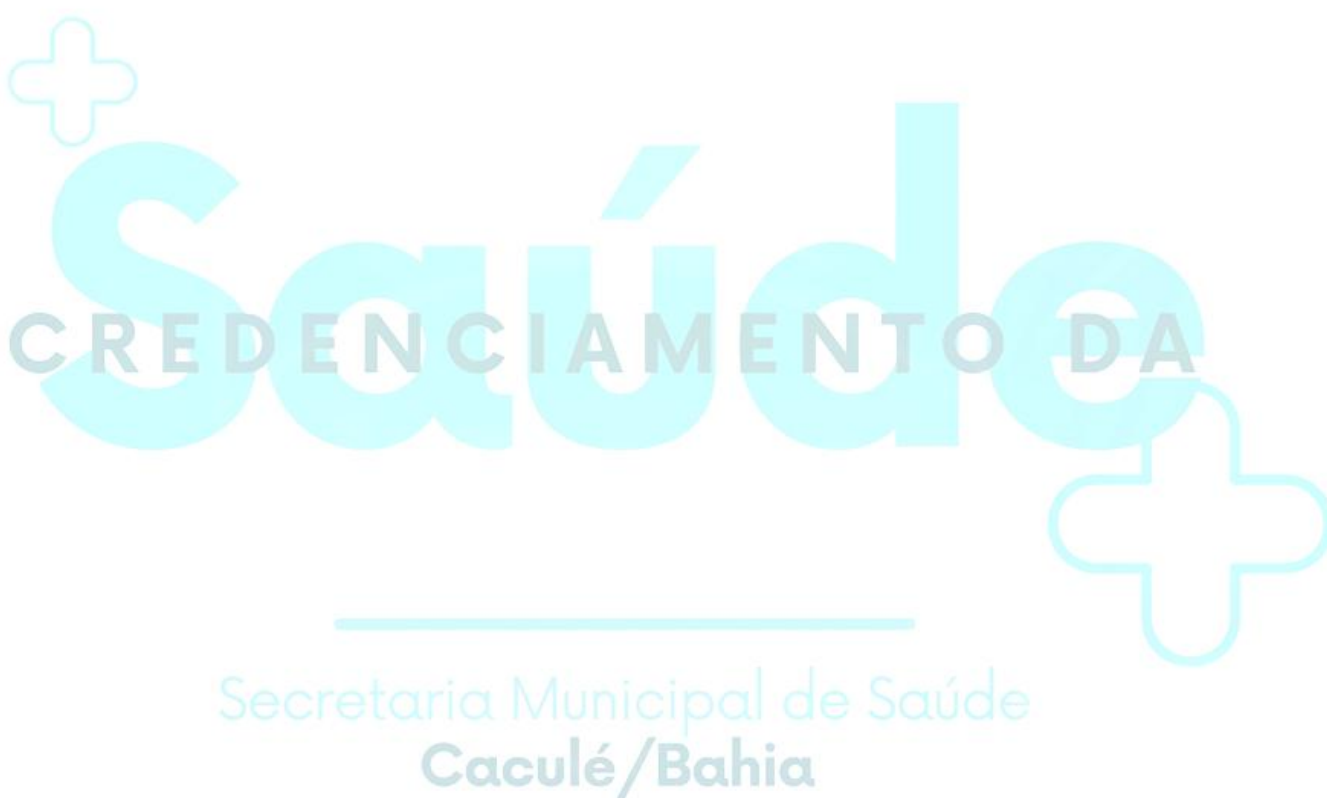
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

Essas categorias foram selecionadas de acordo com as diretrizes orçamentárias, assegurando que os gastos estejam alinhados às necessidades de saúde da população e à legislação vigente. A execução dos serviços será monitorada e ajustada conforme as disponibilidades orçamentárias, garantindo a eficiência e a responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos.

Os projetos e atividades compatíveis serão relacionados no Instrumento Convocatório, observando a disponibilidade orçamentária.

Em Caculé, BA, 16 de dezembro de 2025.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes
Secretária Municipal de Saúde





**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2025

192

ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR


Saúde
CREDENCIAMENTO DA


Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br

ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREVISÃO LEGAL DO INSTRUMENTO

193

“Para fins de compreensão, entende-se como Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021, o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

ORIENTAÇÕES NORMATIVAS

Vistos etc.

“

Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

194

IDENTIFICAÇÃO

Realização de credenciamento para contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementar no Sistema Único de Saúde, nos termos e condições constantes no presente estudo.

UNIDADE REQUISITANTE

(1) Secretaria Municipal de Saúde.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento é fundamental para garantir a eficácia e a eficiência nas contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Abaixo, apresentamos a composição da equipe, suas responsabilidades e a importância do planejamento na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Composição da Equipe:

Membros da Equipe:

- **Nome:** Ediene Coutinho dos Santos Arantes
 - **Cargo:** Secretária Municipal de Saúde
 - **E-mail:** secsaude@cacule.ba.gov.br
- **Nome:** Monica Marques Pereira
 - **Cargo:** Chefe da Divisão de Saúde
 - **E-mail:** secsaude@cacule.ba.gov.br
- **Nome:** Júlia Costa Rodrigues
 - **Cargo:** Encarregado do Setor de Prevenções Epidemiológicas / Presidente da Comissão Especial de Credenciamento dos Serviços de Saúde

- **E-mail:** secsaude@cacule.ba.gov.br
- **Nome:** Camila Neves Santos
 - **Cargo:** Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária
 - **E-mail:** secsaude@cacule.ba.gov.br

Convidados:

- **Nome:** Dr. Maicon do Nascimento Amaral
 - **Cargo:** Advogado / Consultor CEO - Gestão Kairós
 - **E-mail:** nto.minhaconsultoria@gmail.com

Responsabilidades da Equipe:

1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- A equipe será responsável por conduzir o ETP, que deve identificar as necessidades a serem atendidas, as alternativas disponíveis e os riscos associados à contratação.

2. Definição de Estratégias:

- Criar um planejamento que alinhe as contratações com os objetivos estratégicos do órgão, garantindo que as aquisições atendam às demandas reais da administração.

3. Análise de Viabilidade:

- Realizar uma análise minuciosa em cada etapa do processo, assegurando que todas as informações estejam completas e corretas antes do envio para avaliação.

4. Comunicação e Coordenação:

- Manter uma comunicação clara entre os membros da equipe e com a chefia imediata, especialmente em relação a reuniões e atividades que exijam a presença física.

Importância do Planejamento:

O planejamento nas contratações públicas, conforme a Lei 14.133/2021, é essencial por várias razões:

- **Eficiência e Eficácia:** Um planejamento bem estruturado permite a otimização dos processos de aquisição, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada.
- **Transparência e Controle:** O planejamento estabelece regras claras que promovem a transparência e permitem um controle social efetivo sobre as contratações.
- **Combate à Corrupção:** Medidas de controle e prevenção de conflitos de interesse são fortalecidas através de um planejamento adequado.
- **Inovação e Sustentabilidade:** O planejamento incentiva a adoção de tecnologias inovadoras e práticas sustentáveis, contribuindo para uma gestão pública mais responsável.
- **Redução de Custos:** A busca por melhores preços e a utilização de ferramentas digitais podem levar à redução significativa de custos.

196

Conclusão

A equipe de planejamento é vital para o desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar, garantindo que as contratações públicas sejam realizadas de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação. O comprometimento e a colaboração de todos os membros são essenciais para o sucesso do projeto, assegurando que as necessidades da administração pública sejam atendidas de maneira eficaz.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, §1º, I, LEI 14.133/2021)

A necessidade de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde no município de Caculé/BA é uma questão estratégica e urgente, que reflete a responsabilidade da administração pública em garantir o direito à saúde para todos os cidadãos. Este credenciamento é fundamental para enfrentar os desafios complexos que o sistema de saúde local enfrenta, promovendo um atendimento de qualidade e acessível em diversas áreas da medicina.

1. Contexto Atual da Saúde em Caculé

Caculé, localizada no interior da Bahia, enfrenta um cenário de saúde que demanda atenção imediata. Com uma população crescente, o município se depara com um aumento constante da demanda por serviços de saúde, exacerbada por fatores como:

- **Crescimento Demográfico e Urbanização:** O município tem experimentado um crescimento populacional significativo, impulsionado por migrações internas e um aumento natural da população. Essa realidade pressiona as estruturas de saúde existentes, resultando em um déficit na capacidade de atendimento das unidades de saúde.
- **Mudanças no Perfil Epidemiológico:** A transição epidemiológica que o Brasil vem enfrentando se reflete em Caculé, onde a coexistência de doenças infecciosas e crônicas exige uma resposta mais abrangente e especializada. A falta de acesso a serviços de saúde preventiva e curativa pode levar a um aumento da morbidade e mortalidade na população.
- **Desigualdade no Acesso aos Serviços de Saúde:** A desigualdade socioeconômica entre diferentes grupos populacionais resulta em disparidades no acesso aos serviços de saúde. Grupos vulneráveis, como idosos, crianças e pessoas com deficiência, frequentemente enfrentam barreiras que dificultam seu acesso a cuidados essenciais, perpetuando um ciclo de iniquidade que precisa ser rompido.

2. Problemas a Serem Resolvidos

Diante desse contexto, a implementação do credenciamento para a prestação de serviços de saúde se torna uma necessidade inadiável para a Secretaria Municipal de Saúde. Os problemas que precisam ser abordados incluem:

- **Acesso Restrito e Demorado aos Cuidados:** A dificuldade em conseguir consultas médicas em tempo hábil é uma das principais reclamações da população. A escassez de profissionais e a infraestrutura inadequada resultam em um sistema sobrecarregado, que não consegue atender à demanda de forma satisfatória. A falta de agilidade no atendimento pode agravar condições de saúde, tornando-as mais complexas e custosas de tratar.
- **Falta de Diversificação nos Serviços Oferecidos:** A limitação dos serviços de saúde disponíveis impede que a população tenha acesso a uma gama completa de cuidados. A inclusão de serviços médicos especializados, como os listados nas tabelas de serviços, é fundamental para atender às diversas necessidades da comunidade. Isso abrange desde a atenção primária, com consultas e exames laboratoriais, até a atenção especializada, como cardiologia, oftalmologia, fisioterapia, gastroenterologia, e serviços de bucomaxilofacial.
- **Qualidade do Atendimento Inadequada:** A insatisfação com a qualidade do atendimento é um problema recorrente. Muitas vezes, as consultas são superficiais devido à falta de profissionais capacitados e ao tempo limitado disponível para cada consulta. Para garantir um atendimento digno e eficaz, é imprescindível que haja uma melhoria na formação e na capacitação contínua dos profissionais de saúde.

3. Interesse Público

A realização do credenciamento para a prestação de serviços de saúde é uma ação que se justifica sob a perspectiva do interesse público, conforme estipulado no Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021. O interesse público deve ser o princípio orientador das políticas de saúde, e o credenciamento alinha-se a essa diretriz ao buscar:

198

- **Assegurar o Direito à Saúde:** O acesso à saúde é um direito fundamental, e o credenciamento visa garantir que todos os cidadãos de Caculé tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, independentemente de sua condição socioeconômica. As políticas públicas devem ser inclusivas e garantir que os serviços cheguem a todos os segmentos da população.
- **Promover a Equidade no Acesso:** A inclusão de novos prestadores de serviços permitirá uma distribuição mais equitativa dos recursos, garantindo que as populações mais vulneráveis tenham acesso a cuidados médicos adequados e dignos. Isso é crucial para reduzir disparidades e promover justiça social.
- **Fomentar um Sistema de Saúde Integrado e Eficiente:** O credenciamento facilitará a criação de uma rede de serviços de saúde interconectados, que trabalharão em conjunto para oferecer um atendimento mais coeso e eficaz. A integração entre diferentes serviços de saúde é fundamental para garantir a continuidade do cuidado e a coordenação de atendimentos.

4. Objetivos do Credenciamento

Os objetivos do credenciamento são amplos e visam não apenas a resolução imediata das demandas, mas também a construção de um sistema de saúde mais robusto e sustentável. Entre os principais objetivos, destacam-se:

- **Aumento da Capacidade de Atendimento:** Expandir a oferta de serviços de saúde, permitindo que mais pacientes sejam atendidos em tempo hábil. Isso implica em aumentar a disponibilidade de médicos, fisioterapeutas e outros profissionais de saúde que possam atender às necessidades da população, reduzindo filas e tempos de espera.
- **Qualificação do Atendimento:** Atrair profissionais qualificados e especializados que possam oferecer um atendimento de excelência. Isso envolve a realização de programas de capacitação e atualização contínua para garantir que os prestadores de serviços estejam sempre alinhados com as melhores práticas da área da saúde. A valorização do profissional de saúde é essencial para garantir um atendimento de qualidade.

- **Estabelecimento de Parcerias Sustentáveis:** A construção de parcerias com prestadores de serviços que compartilhem a missão de promover a saúde e o bem-estar da população é fundamental. A colaboração entre diferentes entidades pode resultar em sinergias que ampliem a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços prestados.
- **Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças:** O credenciamento deve incluir ações de promoção da saúde e prevenção. Isso pode englobar campanhas de vacinação, programas de conscientização sobre doenças crônicas e ações comunitárias que envolvam a população na busca por hábitos saudáveis. A promoção da saúde deve ser uma prioridade, visando não apenas o tratamento, mas também a prevenção de doenças.
- **Diversificação dos Serviços Disponíveis:** A inclusão de uma ampla gama de serviços médicos, como os listados nas tabelas — desde a atenção primária (consultas, exames laboratoriais) até atendimentos especializados (cardiologia, oftalmologia, fisioterapia, gastroenterologia, bucomaxilofacial, entre outros) — é crucial para atender às necessidades variadas da população. Isso garantirá que os cidadãos tenham acesso a um atendimento integral e multidisciplinar.

199

Conclusão

Em síntese, o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de saúde no município de Caculé/BA é uma resposta urgente e necessária aos desafios enfrentados na área da saúde pública. Não se trata apenas de uma formalização de serviços, mas de um compromisso profundo com a promoção da saúde, a equidade no acesso e a melhoria contínua da qualidade do atendimento.

Ao implementar esta iniciativa, a Secretaria Municipal de Saúde busca não apenas resolver problemas imediatos, mas também construir um sistema de saúde mais eficiente, inclusivo e sustentável. Essa abordagem integrada e abrangente deve ser o futuro da administração municipal, assegurando que todos os cidadãos de Caculé tenham acesso a cuidados de saúde dignos e de qualidade.

Portanto, o credenciamento representa uma oportunidade histórica de transformar o cenário da saúde no município. É fundamental que a administração pública atue com responsabilidade e eficácia, promovendo um sistema de saúde que atenda às necessidades da população e que se baseie nos princípios da equidade, inclusão e participação social.

Além disso, a participação da sociedade civil e dos usuários do sistema de saúde deve ser incentivada, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e que as políticas de saúde reflitam suas reais necessidades e expectativas. A saúde da população de Caculé é um bem precioso, que deve ser protegido e promovido por meio de ações concretas e efetivas, garantindo um futuro mais saudável

e promissor para todos.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, II, LEI 14.133/2021)

200

A contratação de serviços de saúde no município de Caculé/BA será realizada com base no planejamento delineado no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes. Essa abordagem é fundamental para garantir que as contratações estejam em sintonia com as diretrizes e prioridades estabelecidas pela administração pública, conforme estipulado no Art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021. A articulação desses instrumentos de planejamento assegura uma gestão eficiente dos recursos públicos e um atendimento adequado às necessidades da população.

1. Alinhamento com o Planejamento da Administração

O alinhamento das contratações de serviços de saúde com os instrumentos de planejamento municipal é essencial para a promoção de uma gestão pública eficaz e responsável. Cada um desses documentos desempenha um papel crucial:

- **Plano Plurianual (PPA):** O PPA é um instrumento estratégico que define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos. No contexto da saúde, o PPA deve contemplar ações voltadas para a melhoria da qualidade do atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e a promoção de saúde preventiva. As contratações de serviços de saúde, portanto, devem estar diretamente alinhadas a essas metas, priorizando áreas críticas como a atenção básica, a saúde mental e o atendimento a doenças crônicas. Ao estabelecer prioridades claras, o PPA orienta a distribuição de recursos e a execução de políticas públicas que impactam positivamente a saúde da população.
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** A LDO é um instrumento que orienta a elaboração da LOA, estabelecendo as prioridades e metas para o exercício financeiro. As diretrizes orçamentárias devem refletir uma visão integrada das políticas de saúde, permitindo a alocação eficiente de recursos. Por exemplo, se a LDO enfatiza a importância da saúde preventiva e da atenção à saúde mental, as contratações devem priorizar serviços que atendam a essas demandas, como campanhas de vacinação, programas de saúde mental e serviços de apoio psicológico.
- **Lei Orçamentária Anual (LOA):** A LOA, por sua vez, concretiza as diretrizes estabelecidas na LDO, autorizando a execução orçamentária para o ano em questão. É

imprescindível que as contratações de serviços de saúde estejam claramente previstas na LOA, com a alocação de recursos suficientes para garantir a implementação dos serviços planejados. Isso inclui não apenas a previsão de despesas com consultas e exames, mas também a manutenção de infraestrutura e a capacitação de profissionais de saúde.

2. Sustentabilidade Financeira

A inclusão das contratações no planejamento deve ser complementada por uma análise criteriosa da sustentabilidade financeira:

- **Avaliação de Recursos:** É fundamental realizar uma análise detalhada da disponibilidade de recursos financeiros para as contratações, considerando as receitas previstas e as despesas necessárias para a operação dos serviços de saúde. Essa avaliação deve incluir a identificação de fontes de financiamento, como transferências federais e estaduais, que possam ser utilizadas para complementar os recursos próprios do município.
- **Priorização de Investimentos:** Dada a limitação de recursos, é essencial que as contratações sejam orientadas por uma priorização estratégica. Isso significa identificar as áreas de maior demanda e necessidade, assegurando que os investimentos sejam direcionados para serviços que realmente atendam às urgências da população. Por exemplo, se dados epidemiológicos indicam um aumento na incidência de doenças respiratórias, a contratação de serviços de pneumologia e programas de vacinação deve ser priorizada.

3. Monitoramento e Avaliação

A efetividade das contratações deve ser acompanhada por mecanismos robustos de monitoramento e avaliação:

- **Estabelecimento de Indicadores de Desempenho:** A definição de indicadores que permitam medir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados é crucial para assegurar que os objetivos de saúde pública sejam alcançados. Indicadores como tempo de espera para consultas, taxa de satisfação dos usuários e número de atendimentos realizados são fundamentais para avaliar a eficácia das contratações e para promover melhorias contínuas.
- **Feedback da Comunidade:** A participação da população no processo de avaliação é essencial. Criar canais de comunicação que permitam à comunidade expressar suas opiniões sobre os serviços de saúde é uma estratégia eficaz para identificar falhas e promover ajustes. Isso pode incluir pesquisas de satisfação, fóruns comunitários e redes sociais, garantindo que a voz dos usuários seja ouvida e considerada nas decisões de gestão.

Conclusão

A previsão da contratação de serviços de saúde em Caculé/BA deve ser realizada com base no planejamento estabelecido pelos instrumentos vigentes, como o PPA, a LDO e a LOA. Essa abordagem não apenas assegura que as contratações estejam alinhadas com as prioridades da administração, mas também garante que atendam às necessidades reais da população de forma eficaz e responsável.

A implementação deste planejamento permitirá ao município promover uma gestão integrada e eficiente dos recursos públicos, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade. A participação da sociedade civil nesse processo é imprescindível, pois assegura que as contratações reflitam as necessidades da comunidade e contribuam para a melhoria contínua da saúde em Caculé. Assim, a administração pública terá a oportunidade de construir um sistema de saúde que não apenas trate doenças, mas que também promova a saúde e o bem-estar de todos os cidadãos.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III, LEI 14.133/2021)

A contratação de serviços de saúde no município de Caculé/BA deve observar rigorosamente os requisitos estabelecidos no Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021. Esses requisitos visam garantir a qualidade, eficiência e transparência dos serviços prestados, além de assegurar a responsabilidade na gestão pública. A documentação necessária para habilitação deve contemplar as disposições dos artigos 62, 68 e 69 da mesma lei, e os proponentes devem estar em conformidade com a descrição dos serviços, exigências legais e padrões de qualidade. A seguir, são apresentados os principais requisitos e a documentação exigida.

1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A justificativa para a contratação é fundamental, pois fornece a base para todas as ações subsequentes. É imprescindível que haja uma justificativa clara e fundamentada para a contratação dos serviços de saúde:

- **Análise das Necessidades:** Um diagnóstico detalhado das necessidades de saúde da população deve ser realizado, baseado em dados epidemiológicos e sociais. Este levantamento deve identificar áreas críticas que demandam atenção imediata, assim como a natureza dos serviços a serem contratados. A participação de profissionais de saúde e gestores é essencial para garantir que todas as dimensões das necessidades da comunidade sejam atendidas.
- **Objetivos Específicos:** Os objetivos a serem alcançados com a contratação devem ser claramente delineados, como a melhoria do acesso a serviços de saúde, a redução do tempo de espera para atendimentos e a promoção da saúde preventiva. Esses objetivos devem ser mensuráveis e passíveis de avaliação, permitindo à administração pública monitorar o

impacto da contratação na saúde da população e realizar ajustes conforme necessário.

2. Qualificação dos Prestadores de Serviços

Os prestadores de serviços de saúde devem atender a critérios rigorosos de qualificação, garantindo a entrega de serviços de alta qualidade. Os requisitos incluem:

203

- **Certificações e Credenciamentos:** Comprovações de que os profissionais e as instituições que compõem a equipe de atendimento possuem as certificações e credenciamentos exigidos pela legislação vigente, como registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) para médicos.
- **Experiência e Capacitação:** A avaliação da experiência anterior dos prestadores de serviços é crucial. A qualidade dos trabalhos realizados em contratos anteriores, bem como a capacitação contínua dos profissionais envolvidos, são fatores que influenciam diretamente na eficácia dos serviços prestados. A experiência em áreas específicas de atuação, como urgência e emergência, saúde da família ou gestão hospitalar, é um diferencial importante que pode garantir um atendimento mais adequado às demandas locais.

3. Documentação Necessária para Habilitação

A habilitação das empresas para o credenciamento requer a apresentação de uma série de documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista, técnica e jurídica. Os principais documentos exigidos incluem:

- **Habilitação Jurídica:** A empresa deve apresentar documentos que comprovem sua regularidade jurídica, incluindo:
 - **Inscrição no CNPJ:** A prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica é essencial para garantir que a empresa esteja formalmente constituída e apta a operar no mercado.
 - **Registros nos Órgãos Competentes:** Documentação que comprove a regularidade da empresa nos registros exigidos pelos órgãos reguladores pertinentes à sua atividade.
- **Habilitação Técnica:** A empresa deve demonstrar sua capacidade técnica através de:
 - **Atestados de Capacidade Técnica:** Devem ser apresentados atestados emitidos por outros contratantes, comprovando a experiência e a competência da empresa na

prestação de serviços de saúde. Essa comprovação é vital para assegurar que a empresa possui a expertise necessária para atender às demandas específicas do município.

- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** A documentação deve comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, incluindo:
 - **Regularidade perante a Fazenda Pública:** É imprescindível que a empresa comprove sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal, apresentando certidões negativas de débitos tributários que assegurem a quitação de suas obrigações fiscais.
 - **Cumprimento das Obrigações Sociais e Trabalhistas:** A empresa deve apresentar documentos que demonstrem sua regularidade no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e na Justiça do Trabalho, incluindo certidões que atestem a inexistência de débitos ou pendências trabalhistas.

204

4. Condições de Execução e Acompanhamento

As condições de execução dos serviços devem ser claramente definidas, incluindo:

- **Prazo de Entrega do Bem/Serviço:** O serviço deve ser realizado com especificação singular em cada item, compreendendo as obrigações e serviços a serem desenvolvidos. O prazo será contado a partir do ciente da Ordem de Serviço (OS) na sede da Secretaria de Saúde.
- **Horário de Prestação de Serviço:** Os serviços deverão ser realizados, em regra, entre às 07h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados municipal, estadual ou federal. Em situações que exigem funcionamento contínuo, como plantões em hospitais ou atendimentos do SAMU 192, as regras de horário poderão ser ajustadas.
- **Pagamento:** O pagamento pelos serviços prestados será realizado até 30 dias corridos após a verificação de conformidade fiscal, conforme a programação financeira.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecimento de mecanismos de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços prestados. Isso pode incluir a definição de indicadores de desempenho, avaliações periódicas e relatórios de acompanhamento que permitam à administração pública verificar se os serviços estão sendo executados conforme o contrato.
- **Feedback e Satisfação dos Usuários:** Implementação de estratégias para coletar e analisar o feedback dos usuários sobre os serviços prestados, permitindo ajustes e melhorias

contínuas.

5. Transparência e Publicidade

A transparência no processo de contratação é fundamental para garantir a confiança da população nas ações da administração pública. Para isso, deve-se:

- **Divulgação das Informações:** Publicar informações sobre o processo de contratação, incluindo critérios de seleção, resultados de avaliações e dados sobre a execução dos serviços. Essa divulgação deve ser feita em canais acessíveis e compreensíveis para a população, como sites oficiais, redes sociais e outros meios de comunicação.
- **Prestação de Contas:** Estabelecer mecanismos de prestação de contas que permitam à sociedade civil acompanhar a utilização dos recursos e a efetividade dos serviços prestados. A transparência nas contas públicas é essencial para fortalecer a confiança da população na gestão pública.

APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Quando houver credenciamentos que ultrapassem o quantitativo previsto, a efetivação do contrato para a prestação de serviços respeitará a ordem de chamamento estabelecida com base em critérios objetivos, conforme pontuação. Esta abordagem visa garantir a transparência e a equidade no processo de seleção dos profissionais por credenciamento.

A aplicação deste critério será em conformidade com o Decreto de Regulamentação Municipal e orientação do Conselho Municipal de Saúde na Resolução 003/2025, que assegura que a escolha dos profissionais se dê de forma justa e fundamentada, priorizando aqueles que apresentaram melhor pontuação de acordo com critérios estabelecidos, quando não for possível a contratação simultânea de todos.

Dessa forma, buscamos assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, ao mesmo tempo em que respeitamos as normativas vigentes e promovemos um credenciamento claro e transparente.

O quadro de pontuação que poderá ser aplicado será o seguinte:

- A ausência dos documentos não obrigatórios não impedirá o credenciamento, mas o pleiteante fica ciente que poderá ter pontuação zerada ou referente apenas aos documentos apresentados. Por esse motivo, a apresentação dos documentos é importante, mesmo que não obrigatório para o credenciamento do pleiteante.

- A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde será competente para proceder à análise da documentação apresentada pelos profissionais e/ou pessoas jurídicas da área da saúde, realizar a avaliação técnica dos interessados no credenciamento e publicar a lista de classificação em anexo à Ata, observando os critérios definidos neste edital, de modo que a avaliação técnica terá caráter classificatório, sendo composta por dois QUADROS DE PONTUAÇÕES – QP distintos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:
- **QP I – Experiência Profissional na Área da Saúde:** até 60 (sessenta) pontos
- **QP II – Títulos e Qualificação Profissional:** até 40 (quarenta) pontos

A pontuação final corresponderá à soma das pontuações ponderadas obtidas em cada barema.

QP I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE

Critério	Quantidade Máxima	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Descrição
Experiência profissional na área da saúde, compatível com o serviço a ser credenciado	Até 10 anos	6 pontos por ano completo	60 pontos	Exercício profissional comprovado em serviços de saúde públicos ou privados, compatíveis com o objeto do credenciamento, mediante contratos, vínculos funcionais, CNES, declarações ou documentos equivalentes.

Pontuação Ponderada – QP I: A pontuação será atribuída proporcionalmente ao tempo comprovado de experiência, limitada ao máximo de 60 (sessenta) pontos, sendo considerado apenas o tempo efetivamente comprovado.

QP II – TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE

Critérios	Quantidade Máxima	Pontuação por Título	Pontuação Máxima	Descrição
Graduação na área da saúde	01	10 pontos	10 pontos	Curso superior na área da saúde, reconhecido pelo MEC, com registro ativo no

				respectivo conselho profissional, quando exigido.
Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação	Até 03	3 pontos	9 pontos	Cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento compatíveis com o serviço de saúde a ser prestado, com carga horária mínima prevista no edital.
Especialização (Pós-graduação lato sensu)	Até 02	6 pontos	12 pontos	Especializações na área de atuação, reconhecidas pelo MEC ou por instituições devidamente credenciadas.
Mestrado	01	5 pontos	5 pontos	Mestrado na área da saúde ou correlata, reconhecido pelo MEC.
Doutorado	01	4 pontos	4 pontos	Doutorado na área da saúde ou correlata, reconhecido pelo MEC.
Total do QP II	—	—	40 pontos	—

Pontuação Ponderada – QP II: A soma dos títulos apresentados será considerada até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos, independentemente da quantidade excedente de documentos apresentados.

DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A pontuação final do interessado no credenciamento será obtida pela soma simples das pontuações alcançadas nos dois QP:

Pontuação Final = Pontuação do QP I + Pontuação do QP II

Total máximo: 100 (cem) pontos.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7. Somente serão considerados títulos e experiências diretamente relacionados à área da saúde e ao serviço objeto do credenciamento.

8. A ausência de comprovação documental implicará pontuação zero no respectivo critério, sem prejuízo do credenciamento, quando atendidos os requisitos mínimos habilitatórios.
9. A classificação terá finalidade exclusivamente organizacional, não implicando vínculo empregatício ou exclusividade, nos termos da legislação vigente.

Conclusão

A observância rigorosa dos requisitos de contratação e da documentação necessária, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, é essencial para garantir que os serviços de saúde contratados pelo município de Caculé/BA sejam de alta qualidade, eficientes e transparentes. Ao seguir esses requisitos, a administração pública poderá promover um sistema de saúde que atenda de forma eficaz às necessidades da população, assegurando o direito à saúde e contribuindo para o bem-estar coletivo.

Dessa forma, a contratação se torna uma ferramenta estratégica não apenas para o atendimento das demandas imediatas, mas também para a construção de um sistema de saúde sustentável e equitativo, onde a qualidade do atendimento e a satisfação dos usuários são priorizadas. A implementação cuidadosa desses requisitos garantirá que os serviços de saúde oferecidos à população sejam não apenas adequados, mas também dignos de confiança e respeito, promovendo a saúde e o bem-estar de todos os cidadãos.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, §1º, IV, LEI 14.133/2021)

As estimativas das quantidades para a contratação de serviços de saúde no município de Caculé/BA foram elaboradas de forma abrangente e fundamentada, levando em consideração uma série de aspectos que garantem a adequação e a eficácia do planejamento. Este processo se baseia em dados históricos, análises de mercado e interdependências com outras contratações, visando possibilitar a economia de escala, conforme estipulado no Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021. A seguir, serão detalhadas as principais etapas e considerações que embasam essas estimativas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que as sustentam.

1. Metodologia de Cálculo

A definição das quantidades e dos valores estimados para a presente contratação foi realizada mediante metodologia técnica estruturada, observando critérios objetivos de planejamento, legalidade, economicidade, continuidade assistencial e equilíbrio econômico-

financeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o disposto em seu art. 23, bem como com as normas municipais aplicáveis ao credenciamento de prestadores de serviços de saúde.

Inicialmente, procedeu-se à análise técnica dos dados históricos de contratações anteriores, com base nos Editais nº 10/2022, 11/2022, 12/2022, 10/2023 e 11/2024, abrangendo a avaliação dos quantitativos demandados, valores contratados, grau de execução, regularidade da prestação e desempenho dos credenciados. Essa análise permitiu identificar padrões recorrentes de demanda, serviços críticos e variações sazonais, constituindo parâmetro objetivo para o dimensionamento das quantidades estimadas.

Em complemento, foram consideradas as contratações vigentes e em execução, com vistas a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais essenciais, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da proteção do interesse público primário.

No tocante à formação dos valores estimados, registrou-se a inclusão de novos itens e serviços, decorrentes da ampliação da demanda assistencial, do incremento da judicialização da saúde e da necessidade de incorporação de serviços técnicos especializados. Para esses itens, bem como para a validação dos valores de serviços já existentes, foi realizada pesquisa de preços por meio do Sistema Banco de Preços, ferramenta eletrônica de referência nacional que consolida valores praticados em contratações públicas, permitindo a análise comparativa de preços homologados e efetivamente contratados por outros entes da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, para fins de transparência e rigor metodológico, que a pesquisa realizada no Sistema Banco de Preços não se confunde com a cotação física ou direta junto a fornecedores, tratando-se de base de dados eletrônica oficial utilizada para subsidiar a estimativa de preços com fundamento em contratações públicas reais, devidamente registradas e auditáveis.

A metodologia observou, ainda, as disposições da Resolução CMS nº 003/2025, devidamente homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que aprovou a atualização da Tabela Municipal de Valores praticados no Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, com vigência exclusiva para o exercício financeiro de 2026. A referida norma reconheceu a defasagem inflacionária acumulada em exercícios anteriores, porém determinou que a atualização ocorresse de forma seletiva, técnica e proporcional, considerando a disponibilidade orçamentária, a sustentabilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde e a manutenção dos serviços assistenciais essenciais.

Embora o Conselho Municipal de Saúde tenha orientado quanto à consideração do

acumulado inflacionário de quatro anos, a Secretaria Municipal de Saúde, com base em análise técnica, entendeu que os valores praticados no exercício de 2021 já haviam sido objeto de atualização no respectivo edital. Assim, adotou-se como critério a aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado de 14,86%, referente ao período de junho de 2022 a outubro de 2025, aplicado de forma uniforme à planilha de custos, conforme pactuação técnica com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

210

Registra-se que determinados valores permaneceram inalterados, em razão da elevada complexidade técnica dos serviços, da especificidade da mão de obra envolvida e da constatação de que os preços já se encontravam compatíveis com os praticados no mercado, não se justificando atualização adicional que pudesse comprometer a economicidade e o equilíbrio orçamentário.

Adicionalmente, e de forma complementar à pesquisa realizada no Sistema Banco de Preços, procedeu-se ao ajuste pontual de valores mediante cotações físicas de preços, obtidas junto a três potenciais fornecedores, exclusivamente para serviços específicos cuja natureza ou peculiaridade técnica demandou verificação direta de mercado. Tal procedimento teve caráter subsidiário, visando reforçar a aderência dos valores estimados às condições reais de mercado e mitigar riscos de sobrepreço, subpreço ou inexecuibilidade contratual.

Dessa forma, a metodologia de cálculo adotada distingue de maneira clara e técnica as fontes de pesquisa eletrônica (Sistema Banco de Preços) e as cotações físicas diretas, assegurando robustez metodológica, rastreabilidade das informações e plena aderência aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade.

2. Interdependências com Outras Contratações

Um dos principais objetivos na elaboração das estimativas foi identificar e explorar as interdependências com outras contratações de modo a maximizar a eficiência da gestão pública e promover a economia de escala. Esses aspectos são cruciais para uma administração eficaz e responsável. Entre eles, destacam-se:

- **Consolidação de Demandas:** A consolidação de diversas demandas em um único processo de contratação pode resultar em economias significativas. Ao planejar a contratação de serviços de saúde de forma integrada, como o transporte de pacientes, atendimentos médicos e serviços de apoio, é possível negociar condições mais vantajosas com os prestadores, reduzindo custos administrativos e maximizando o uso dos recursos disponíveis. Essa abordagem não apenas diminui despesas, mas também melhora a coordenação entre os serviços prestados.
- **Sinergia entre Serviços:** A análise das interdependências permite identificar sinergias entre diferentes serviços de saúde. Por exemplo, a integração de serviços ambulatoriais com

serviços hospitalares pode facilitar a continuidade do atendimento ao paciente, garantindo que ele receba cuidados adequados em todas as etapas de seu tratamento. Essa abordagem integrada é especialmente relevante em regiões onde o fluxo de pacientes entre diferentes níveis de atendimento é frequente, contribuindo para uma resposta mais ágil e eficaz às necessidades da população.

211

- **Aproveitamento de Infraestrutura Existente:** Outro aspecto importante considerado nas estimativas foi o uso da infraestrutura de saúde já disponível, como unidades registradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). O aproveitamento dessas instalações não apenas reduz os custos operacionais associados à contratação de novos serviços, mas também assegura que os atendimentos sejam realizados em locais adequados e regulamentados, aumentando a segurança e a qualidade do atendimento prestado à população.

3. Tabela Municipal de Valores

Em conformidade com as diretrizes do controle social e da legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS, foi instituída a Tabela Municipal de Valores para Contratações de Serviços de Saúde, nos termos da Resolução CMS nº 006/2023-CMSC, aprovada em 13 de dezembro de 2023, a qual passou a estabelecer os valores de referência a serem praticados nos processos de credenciamento e demais contratações no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Caculé/BA.

Referida Tabela Municipal foi posteriormente atualizada pela Declaração de Observância CMS nº 001/2024, de 25 de novembro de 2024, e reajustada pela Resolução CMS nº 003/2025, devidamente homologada pelo Chefe do Poder Executivo, considerando a necessidade de recomposição parcial dos valores em razão da inflação acumulada, observados os limites da disponibilidade orçamentária e do equilíbrio econômico-financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

A Tabela Municipal de Valores constitui instrumento técnico-normativo central para a formação das estimativas de preços, na medida em que consolida parâmetros previamente deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde, garantindo padronização, previsibilidade e segurança jurídica às contratações, bem como alinhamento com as diretrizes da Administração Pública e com os valores praticados no mercado regional.

Justificativa Técnica para os Valores Estabelecidos

Os valores constantes da Tabela Municipal foram definidos a partir de estudos técnicos e análises de mercado, que consideraram a realidade econômica local, a natureza e complexidade dos serviços de saúde, os custos operacionais envolvidos e a necessidade de manutenção de prestadores qualificados na rede complementar ao SUS. Tal metodologia assegura que os preços sejam razoáveis, compatíveis e competitivos, permitindo ao Município alcançar adequada relação

custo-benefício e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a atualização promovida pela Resolução CMS nº 003/2025 não correspondeu à aplicação integral do índice inflacionário acumulado, tendo sido realizada de forma seletiva, técnica e proporcional, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde e com as análises conduzidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme já detalhado no Ponto 1 – Metodologia de Cálculo.

212

4. Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo que acompanham as estimativas de quantidades e valores foram elaboradas com base em metodologia técnica consistente e em consonância com os critérios descritos no Ponto 1 deste tópico, contemplando os seguintes elementos:

a) Tabelas de Dados Históricos: Foram estruturadas tabelas analíticas contendo os quantitativos e valores das contratações realizadas em exercícios anteriores, permitindo a comparação objetiva com as estimativas propostas. Tais tabelas incluem análise de tendências, variações de demanda e identificação de serviços críticos, fornecendo lastro técnico para o dimensionamento das quantidades estimadas.

b) Cálculos de Preços Unitários: As memórias de cálculo apresentam o detalhamento dos preços unitários constantes da Tabela Municipal de Valores, com indicação dos critérios adotados para sua definição, incluindo:

- aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado de 14,86% no período de junho/2022 a outubro/2025, quando cabível;
- manutenção de valores inalterados para serviços cuja complexidade técnica ou compatibilidade de mercado assim o justificou;
- ajustes pontuais decorrentes de pesquisa de preços realizada por meio do Sistema Banco de Preços e, de forma complementar, de cotações físicas junto a potenciais fornecedores, conforme descrito no Ponto 1.

c) Projeções de Demanda Futura: As memórias de cálculo contemplam, ainda, projeções de demanda fundamentadas em dados demográficos, indicadores epidemiológicos, histórico de utilização dos serviços e tendências observadas nos exercícios anteriores. Tal abordagem prospectiva permite que as estimativas não se limitem à reposição de demandas pretéritas, mas considerem a evolução esperada das necessidades assistenciais da população.

Conclusão do Tópico

As estimativas de quantidades e valores foram elaboradas com elevado rigor técnico e metodológico, fundamentadas em dados históricos, análises de mercado, deliberações do controle social e parâmetros normativos previamente estabelecidos. A utilização da Tabela Municipal de Valores, aliada à integração das informações provenientes de contratações anteriores, pesquisas no Sistema Banco de Preços e cotações complementares, assegura racionalidade, padronização e economicidade ao processo de contratação.

213

Destaca-se, ainda, que a metodologia adotada permite avaliação e revisão contínua das estimativas, inseridas em um ciclo permanente de planejamento, execução e monitoramento, o que confere flexibilidade administrativa e capacidade de resposta às variações dinâmicas da demanda em saúde. Com isso, o Município de Caculé/BA reafirma o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos e com a prestação de serviços de saúde eficazes, sustentáveis e alinhados às necessidades presentes e futuras da população.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, V, LEI 14.133/2021)

1. Metodologia do Levantamento de Mercado

A metodologia adotada para o levantamento de mercado foi estruturada de forma técnica e sistemática, contemplando múltiplas fontes de informação e etapas complementares, a fim de assegurar a robustez das conclusões e a adequação da solução escolhida. As principais etapas compreenderam:

a) Mapeamento da Oferta Regional e Local: Foi realizado levantamento dos prestadores de serviços de saúde atuantes no Município e na região, incluindo pessoas físicas e jurídicas aptas a atuar de forma complementar ao SUS, tais como clínicas, consultórios, laboratórios, hospitais, serviços especializados e demais estabelecimentos regularmente constituídos. Esse mapeamento permitiu identificar a capacidade instalada existente, o grau de concentração da oferta e a viabilidade de manutenção de rede complementar por meio do credenciamento.

b) Análise de Preços e Referenciais de Mercado: A análise de preços considerou, de forma integrada e coerente com a metodologia descrita em tópico nomeado, os seguintes elementos:

- valores historicamente praticados nos editais de credenciamento anteriores;
- parâmetros constantes da Tabela Municipal de Valores, instituída e atualizada por deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

- pesquisa de preços realizada por meio do Sistema Banco de Preços, enquanto base eletrônica de referência de contratações públicas;
- cotações físicas pontuais junto a potenciais fornecedores, utilizadas de forma complementar e subsidiária para serviços específicos.

214

Tal abordagem assegurou compatibilidade com a realidade de mercado, evitando tanto a fixação de valores inexecutáveis quanto a ocorrência de sobrepreço.

c) Conformidade Legal e Normativa: O levantamento observou rigorosamente o arcabouço normativo aplicável, notadamente:

- Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;
- Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os arts. 18, 23 e 79;
- Decreto Municipal nº 1.835/2023;
- Resoluções e deliberações do Conselho Municipal de Saúde, com destaque para a Resolução CMS nº 003/2025.

2. Análise das Alternativas Possíveis

No curso do levantamento de mercado, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda assistencial:

a) Execução Direta pela Administração Pública: Alternativa considerada limitada em razão da insuficiência de estrutura física, recursos humanos especializados e capacidade operacional da rede própria para absorver integralmente a demanda existente, especialmente em serviços especializados, exames e atendimentos de maior complexidade.

b) Contratação por Licitação Convencional: Embora juridicamente possível, mostrou-se menos adequada diante da natureza continuada, variável e descentralizada dos serviços de saúde, além de restringir a ampliação da rede prestadora e reduzir a flexibilidade necessária para atender oscilações de demanda e situações emergenciais.

c) Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde: Alternativa que se revelou tecnicamente mais adequada e economicamente mais eficiente, por permitir:

- ampla participação de prestadores aptos;
- contratação simultânea de múltiplos fornecedores;

- atendimento contínuo e descentralizado;
- maior capilaridade da rede assistencial;
- manutenção do edital em caráter aberto, conforme autorizado pela legislação.

d) Incorporação de Soluções Tecnológicas (ex.: Telemedicina): Considerada de forma complementar, especialmente para ampliar o acesso, otimizar fluxos assistenciais e mitigar limitações geográficas, sem substituir integralmente os atendimentos presenciais.

3. Justificativa Técnica da Solução Escolhida

A opção pelo credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com base em Tabela Municipal de Valores previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos:

- adequação às necessidades epidemiológicas, demográficas e assistenciais do Município;
- capacidade de absorção de demandas ordinárias, extraordinárias e judiciais;
- flexibilidade operacional e possibilidade de ampliação da rede conforme a demanda;
- garantia de qualidade, mediante exigência de habilitação técnica, regularidade profissional e fiscalização contínua;
- alinhamento às diretrizes do SUS e às normas do controle social.

Ressalta-se que a Tabela Municipal de Valores utilizada como referência foi objeto de atualização técnica e seletiva, conforme Resolução CMS nº 003/2025, observando critérios de sustentabilidade financeira e risco de descontinuidade dos serviços.

4. Justificativa Econômica da Solução Escolhida

Sob o aspecto econômico-financeiro, a solução adotada apresenta vantagens relevantes:

- racionalização do gasto público, ao utilizar valores padronizados e previamente validados;
- previsibilidade orçamentária, mediante utilização de tabela de referência com vigência definida;
- economia indireta, ao reduzir custos administrativos, riscos de judicialização e descontinuidade assistencial;

- promoção de economia de escala, pela consolidação da demanda em um único instrumento de credenciamento;
- compatibilidade com a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Análise do Tópico

O levantamento de mercado realizado demonstra, de forma técnica e fundamentada, que o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com base em Tabela Municipal de Valores atualizada e em parâmetros de mercado validados, constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades assistenciais do Município de Caculé/BA.

A metodologia adotada assegura conformidade legal, eficiência administrativa, sustentabilidade financeira e continuidade dos serviços públicos de saúde, reafirmando o compromisso do Município com a boa governança, a responsabilidade fiscal e a promoção do direito fundamental à saúde.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, §1º, VI, LEI 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação constitui etapa indispensável do planejamento da contratação, nos termos do art. 18, §1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária do Município e a sustentabilidade econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde de Caculé/BA.

A presente estimativa foi elaborada com base em metodologia técnica, transparente e fundamentada, observando as diretrizes normativas aplicáveis, os parâmetros deliberados pelo controle social e os elementos constantes do levantamento de mercado descrito no item V deste documento.

1. Metodologia de Estimativa do Valor da Contratação

A metodologia adotada para a elaboração da estimativa do valor global da contratação foi estruturada de forma integrada e coerente com os critérios já descritos nos itens anteriores, contemplando as seguintes etapas:

a) Levantamento dos Preços Unitários Referenciais: Os preços unitários referenciais foram definidos a partir da **Tabela Municipal de Valores praticados no Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde**, instituída pela Resolução CMS nº 006/2023-CMSC, atualizada pela Declaração de Observância CMS nº 001/2024 e reajustada pela Resolução CMS nº 003/2025, com vigência exclusiva para o exercício financeiro de 2026.

217

A formação desses valores observou:

- a aplicação seletiva e técnica do índice IPCA/IBGE acumulado de 14,86% (junho/2022 a outubro/2025), quando cabível;
- a manutenção de determinados valores inalterados, em razão da complexidade técnica dos serviços e da compatibilidade com o mercado;
- ajustes pontuais decorrentes de pesquisa de preços realizada por meio do Sistema Banco de Preços, enquanto base eletrônica de referência de contratações públicas;
- cotações físicas complementares junto a três potenciais fornecedores, utilizadas exclusivamente para serviços específicos cuja natureza demandou validação direta de mercado.

b) Definição das Quantidades Estimadas: As quantidades estimadas foram definidas com base em dados históricos de contratações anteriores, contratações vigentes, projeções de demanda futura e análise epidemiológica e assistencial, conforme detalhado nos itens I, IV e V deste documento, não configurando obrigação mínima de execução, mas estimativa para fins de planejamento e previsão orçamentária.

c) Elaboração das Memórias de Cálculo: As memórias de cálculo acompanham a estimativa e detalham:

- a descrição dos serviços e procedimentos;
- os quantitativos estimados por item;
- os preços unitários referenciais adotados;
- a metodologia aplicada para formação dos valores;
- a correspondência entre os valores estimados e a Tabela Municipal de Valores.

Tais memórias conferem rastreabilidade, transparência e segurança técnica à estimativa do valor global da contratação.

d) Documentos de Suporte: A estimativa encontra respaldo nos seguintes documentos, entre outros:

- Resoluções e deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
- Planilhas da Tabela Municipal de Valores;
- Relatórios extraídos do Sistema Banco de Preços;
- Cotações físicas de mercado, quando aplicáveis;
- Estudos técnicos, análises comparativas e registros administrativos correlatos.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, tais documentos poderão, a critério da Administração, constar em anexo classificado, com preservação do sigilo até a conclusão do procedimento, quando sua divulgação prévia puder comprometer a competitividade ou a estratégia da contratação.

1.1. Planilha de Estimativa de Valores

A planilha de estimativa de valores, apresentada na sequência, consolida de forma sistematizada:

- a necessidade quantitativa e qualitativa dos serviços a serem contratados;
- os respectivos preços unitários referenciais;
- o valor estimado por item e o valor global estimado da contratação.

Referida planilha integrará o Termo de Referência e serve exclusivamente como instrumento de planejamento e previsão orçamentária, não configurando garantia de contratação integral dos quantitativos nela previstos, em observância à natureza do credenciamento e à efetiva demanda dos serviços, como demonstrado a seguir:

TABELA 01 – SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE						
Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	Ref
1.1	Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192). Descrição do serviço: Consiste no Atendimento médico e resgate de pacientes em situações de urgência e emergência, seja na rua ou em domicílio, onde haja a necessidade de intervenção especializada imediata e remoção para Unidades de Saúde com atendimento de Pronto Socorro. Também	366	Plantão	R\$ 2.067,48	R\$ 756.697,68	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	estão incluídas no escopo de atuação as ordens emanadas pela Política Nacional de Urgência e Emergência, devendo todo e qualquer atividade ser precedida de prévia regulação pela Central de Regulação às Urgências. Referência: Plantão assumido no período das 07:00h às 07:00h, a ser cumprido integralmente na base descentralizada do SAMU-192 de Caculé, salvo alteração anteriormente divulgada em mural de avisos. Observação: O plantão, conforme necessidade, poderá ser convertido em menos horas e será pago pela proporcionalidade, a exemplo de plantões de 12h.					
1.2	Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira. Descrição do serviço: Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes internados; assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistencial. Referência: Plantão de 12 horas realizados durante a semana.	262	Plantão	R\$ 976,31	R\$ 255.793,22	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.3	Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo. Descrição do serviço: Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes internados; assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistencial. Referência: Plantão de 12 horas realizados em finais de semana.	104	Plantão	R\$ 1.050,97	R\$ 109.300,78	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.4	Serviço de Médico Prescritor de Enfermaria / Internamento em Unidade Hospitalar: consiste na atuação médica destinada à avaliação clínica, prescrição e evolução diária de pacientes em regime de internação nas diversas áreas da assistência hospitalar, incluindo atendimentos específicos a crianças. O profissional será responsável pela elaboração do diagnóstico e do plano terapêutico, prescrição médica diária, solicitação e acompanhamento de exames, monitoramento da evolução clínica e manejo de intercorrências, observando protocolos institucionais e diretrizes nacionais. Compete ainda a atuação integrada com a equipe multiprofissional, comunicação ética e humanizada com pacientes e familiares, bem como a emissão e registro de toda a documentação necessária, incluindo	12	Serviço Mensal	R\$ 6.891,60	R\$ 82.699,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	evoluções em prontuário, relatórios médicos, documentos de referência e contrarreferência, relatórios de alta, notificações obrigatórias e demais registros exigidos para a regulação, continuidade da assistência e faturamento dos internamentos. O serviço será prestado todos os dias da semana, durante todo o ano, independentemente do número de pacientes internados, com carga média de 3 a 4 horas diárias de exercício profissional, em conformidade com as normas do CFM, CRM e protocolos municipais.					
1.5	Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II. Descrição do serviço: Consiste na realização de Consulta em Clínica Médica ambulatorial com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres, em ambulatório do CER II, inclusive como reforço ao serviço de acolhimento e classificação de risco. Referência: Plantões de 08 horas diárias.	252	Plantão	R\$ 689,16	R\$ 173.668,32	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.6	Serviço médico especialista em saúde mental em Unidade de Atenção Psicossocial – CAPS. Descrição do serviço: Os profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos em regime ambulatorial, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão social; realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; participar de perícias, sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde mental; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; participar em reuniões de equipe; proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; realizar a elaboração do Plano Terapêutico Individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS, prestar suporte ambulatorial aos moradores da SRT-2, dentre outras atribuições estabelecidas em Portarias	12	Serviço Mensal	R\$ 12.950,00	R\$ 155.400,00	Valor Edital 2025 (sem reajuste)

	Ministeriais. Referência: O profissional deverá trabalhar 30 horas semanais.					
1.7	Serviço médico especializado em psiquiatria em Unidade de Atenção Psicossocial – CAPS. Descrição do serviço: Os profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos em regime ambulatorial, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão social; realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; participar de perícias, sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde mental; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; participar em reuniões de equipe; proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; realizar a elaboração do Plano Terapêutico Individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS, prestar suporte ambulatorial aos moradores da SRT-2, dentre outras atribuições estabelecidas em Portarias Ministeriais. Referência: O profissional deverá trabalhar 20 horas semanais.	12	Serviço Mensal	R\$ 12.950,00	R\$ 155.400,00	Valor Edital 2025 (sem reajuste)
1.8	Serviço médico em Autorização de Internamento Hospitalar (AIH). Descrição do serviço: O profissional habilitado para prestação deste serviço se obriga a: avaliar e autorizar internamentos hospitalares, bem como emitir parecer acerca da sua pertinência. Para o exercício desta atividade, desde que necessário o profissional poderá avaliar prontuários, examinar pacientes, respeitados os limites do código de ética médica, bem como deverá assumir a responsabilidade sobre a pertinência dos laudos autorizados. Referência: O profissional deverá autorizar todos os laudos e solicitações emitidas no mês.	12	Serviço Mensal	R\$ 1.733,24	R\$ 20.798,85	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.9	Serviço médico em Autorização de Guias de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Descrição do serviço: O profissional habilitado para prestação deste serviço se obriga a: avaliar e autorizar Tratamento Fora do Domicílio, bem como emitir parecer	12	Serviço Mensal	R\$ 1.733,24	R\$ 20.798,88	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado

	acerca da sua pertinência. Para o exercício desta atividade, desde que necessário o profissional poderá avaliar prontuários, examinar pacientes, respeitados os limites do código de ética médica, bem como deverá assumir a responsabilidade sobre a pertinência dos laudos autorizados. Referência: O profissional deverá autorizar todos os laudos e solicitações emitidas no mês.					06/2022-10/2025
1.10	Serviço médico especializado em urologia. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá possuir especialidade médica que o habilite a tratar e diagnosticar as doenças do trato urinário tanto em homens, quanto em mulheres, atuando sobre injúrias que acometem órgãos como bexiga, rins, uretra e ureteres. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 30 consultas/mês, incluindo o exame de toque retal masculino.	12	Serviço Mensal	R\$ 8.304,38	R\$ 99.652,54	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.11	Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal e inter-hospitalar: consiste na prestação de assistência médica durante o transporte de pacientes em ambulância tipo A ou superior, em deslocamentos intermunicipais, entre unidades e serviços de saúde ou para realização de exames, desde que devidamente autorizados pela Central de Regulação. O profissional será responsável pela avaliação clínica pré-transporte, verificação das condições mínimas de estabilidade, definição de condutas para segurança do deslocamento e orientação da equipe quanto aos cuidados necessários durante o percurso. Durante o transporte, deverá monitorar continuamente o estado clínico do paciente, ajustar terapias, intervir diante de intercorrências, garantir suporte clínico compatível com a complexidade do caso e manter comunicação com a regulação e com a unidade de destino, quando necessário. Compete ainda o correto registro das avaliações, evoluções, condutas e intercorrências, bem como a emissão de relatório de transporte e a passagem segura do caso à unidade recebedora. O serviço destina-se ao transporte de um paciente por vez, em decúbito horizontal, de caráter eletivo ou não, respeitando as condições materiais, o grau de habilitação da ambulância e as necessidades do paciente, sendo remunerado por viagem, incluída a permanência de até 6 (seis) horas fora do município, em conformidade com as normas do CFM, CRM e protocolos municipais.	60	Viagem	R\$ 1.033,74	R\$ 62.024,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.12	Serviço médico especializado em anestesiologia: consiste na atuação médica	200	Procedimento	R\$ 459,44	R\$ 91.888,00	Valor Edital 2025

	voltada à avaliação pré-anestésica, planejamento e execução de técnicas anestésicas adequadas aos procedimentos cirúrgicos e diagnósticos realizados na Unidade Hospitalar, observando as condições clínicas do paciente e os protocolos vigentes. O profissional será responsável pela monitorização contínua do paciente durante o ato anestésico, manejo da dor, manutenção das funções vitais, identificação e tratamento de intercorrências anestésicas, bem como pelo acompanhamento pós-anestésico imediato. Compete ainda o correto registro em prontuário de todas as avaliações, técnicas utilizadas, medicamentos administrados e eventuais intercorrências, assegurando a segurança do paciente e a qualidade da assistência. O serviço será prestado conforme a demanda da unidade e a carga horária pactuada no credenciamento, em conformidade com as normas do CFM, CRM e protocolos municipais.					+ 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
1.13	Serviço de sobreaviso médico noturno, em cirurgia geral, incluindo obstétrica. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá permanecer à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil para realização de cirurgia geral, incluindo cirurgias obstétricas, dentre outras devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme capacidade instalada da Unidade Hospitalar.	24	Serviço Mensal	R\$ 6.547,02	R\$ 157.128,48	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
1.14	Serviço médico para atendimento em obstetrícia clínica hospitalar. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá permanecer à disposição da instituição de saúde, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil para realização de avaliações e partos normais sem distorcia, podendo não possuir título de especialista. Referência: O profissional deverá manter-se de segunda a sexta-feira (07:00 às 17:00), conforme escala prévia.	12	Serviço Mensal	R\$ 7.465,90	R\$ 89.590,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
1.15	Serviço de sobreaviso médico noturno, em anestesiologia. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá permanecer à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil para realização de anestésias em	12	Serviço Mensal	R\$ 6.547,02	R\$ 78.564,24	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

	cirurgias com ou sem a abordagem de grandes cavidades do corpo.					
1.16	Serviço Médico Especializado em Ortopedia e Traumatologia. Descrição do Serviço: O profissional contratado deverá possuir especialidade médica em Ortopedia e Traumatologia, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, quando aplicável, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), estando habilitado a avaliar, diagnosticar, tratar e acompanhar disfunções, doenças e lesões do sistema musculoesquelético, compreendendo ossos, articulações, tendões, ligamentos, músculos, nervos e estruturas correlatas. O serviço abrangerá atendimentos ambulatoriais, consultas especializadas, avaliações clínicas e funcionais, emissão de laudos, pareceres médicos, solicitação e interpretação de exames complementares, bem como o acompanhamento de pacientes em tratamento conservador ou pós-procedimentos. Procedimentos: Compete ao profissional, além das consultas, a realização de procedimentos ortopédicos compatíveis com sua especialidade e com a estrutura disponibilizada pela unidade de saúde, incluindo, mas não se limitando a: Redução incruenta de fraturas e luxações; Imobilizações provisórias e definitivas; Instalação, troca e retirada de aparelhos gessados, talas e imobilizadores; Infiltrações articulares e periarticulares, quando indicadas; Punções e pequenos procedimentos ortopédicos ambulatoriais; Avaliação e manejo inicial de traumas ortopédicos; Orientações terapêuticas, prescrição de tratamentos clínicos e encaminhamentos, quando necessários. Referência de Produção: O profissional deverá realizar, minimamente, 40 (quarenta) consultas e/ou procedimentos por mês, conforme demanda assistencial, observadas as normas técnicas, éticas e assistenciais vigentes, bem como os protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS, quando aplicáveis.	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.17	Serviço médico especializado em pediatria. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá ser habilitado para cuidar da saúde da criança e do adolescente, isto é, que presta assistência a esse público específico em seus mais diversos aspectos, tanto de modo preventivo quanto curativo. O serviço deverá ser realizado em modo presencial e por telemedicina, além da prestação de serviço de sobreaviso médico para atendimentos relacionadas a urgências/emergências pediátricas.	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	Referência: O profissional deverá realizar minimamente 30 consultas/mês.					
1.18	Serviço médico especializado em cardiologia com eletrocardiograma. Descrição do serviço: O Profissional habilitado para prestação deste serviço se compromete a diagnosticar e instituir tratamento de doenças que afetam o coração e os grandes vasos, realizar avaliação cardiológica pré-operatória, inclusive com estratificação de risco cirúrgico. Também deverá emitir pareceres, opiniões e laudos, sempre que demandado, além de realização de eletrocardiograma e atender sobreaviso noturno durante a semana em urgências e emergências em Unidade Hospitalar. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 40 consultas/mês com a mesma quantidade de eletrocardiograma.	12	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.19	Serviço sobreaviso médico especializado em cardiologia com eletrocardiograma. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá permanecer à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil para diagnosticar e instituir tratamento de doenças que afetam o coração e os grandes vasos, realizar avaliação cardiológica pré-operatória, inclusive com estratificação de risco cirúrgico. Também deverá emitir pareceres, opiniões e laudos, sempre que demandado, além de realização de eletrocardiograma.	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.20	Telemedicina especializada. Descrição do serviço: Consiste na troca de informações clínicas por meio de recursos tecnológicos, devendo possuir especialização nas diversas áreas da medicina, sob demanda. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 20 consultas/mês ou com pagamento proporcional aos atendimentos.	60	Serviço Mensal	R\$ 1.733,24	R\$ 103.994,24	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.21	Ureterolitripsia. Descrição do serviço: Consiste na remoção de cálculos localizados no ureter e no interior dos rins, através de técnica minimamente evasiva. Neste procedimento estão incluídos os serviços do profissional urologista, utilização dos equipamentos e insumos necessários, assim como internamento hospitalar, se necessário. Referência: Serviço remunerado por procedimento.	12	Procedimento	R\$ 2.871,50	R\$ 34.458,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.22	Serviço de eletrocardiograma com emissão de laudo. Descrição do serviço: Consiste na laudagem do registro da variação dos potenciais elétricos gerados pela atividade	800	Procedimento	R\$ 40,20	R\$ 32.160,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA

	elétrica do coração, aferido através de equipamentos e métodos apropriados. A captação do tracejado deverá ser realizada no município e o laudo emitido fora deste por telediagnóstico, desde que respeitados todos os aspectos relacionados ao sigilo e a Lei Geral de Proteção de Dados. A empresa contratada se compromete a dispor ao Município, através de comodato, eletrocardiógrafo e computador portátil durante toda vigência do contrato. Referência: Serviço remunerado por procedimento.					(IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.23	Serviços de Medicina Integrativa. Descrição do Serviço: Os profissionais de Medicina Integrativa atuarão no Centro Especializado de Reabilitação II (CER II), oferecendo práticas que visam promover a saúde e o bem-estar dos pacientes, com as seguintes responsabilidades: I - Realizar avaliações dos pacientes para identificar necessidades específicas e determinar o melhor plano de tratamento utilizando práticas integrativas. II - Aplicar técnicas de Acupuntura visando alívio de dores, redução de estresse e promoção do equilíbrio físico e emocional dos pacientes. III - Implementar ozonioterapia como uma abordagem complementar no tratamento de condições crônicas e agudas, favorecendo a recuperação e a regeneração tecidual. IV - Integrar outras práticas integrativas, de acordo com as necessidades dos pacientes e as evidências científicas disponíveis. V - Trabalhar de forma colaborativa com as equipes multiprofissionais do CER II, contribuindo para a elaboração de planos terapêuticos que considerem a totalidade das necessidades dos pacientes. VI - Promover ações de educação em saúde, orientando pacientes e familiares sobre os benefícios e cuidados relacionados às práticas integrativas. Referência: Os profissionais habilitados deverão desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, adaptando-se às especificidades do CER II e à abrangência da Medicina Integrativa, com atendimento mensal de todos os pacientes agendados.	12	Serviço Mensal	R\$ 4.594,40	R\$ 55.132,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
1.24	Serviços de Médico Neurologista. Descrição do Serviço: O Médico Neurologista atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com as seguintes responsabilidades: I - Realizar avaliações clínicas detalhadas e exames neurológicos em pacientes com condições neurológicas, como dores de cabeça, epilepsia, doenças neurodegenerativas, entre outras. II - Solicitar e interpretar exames complementares, como ressonância	12	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	magnética, tomografia computadorizada e eletroencefalograma, para diagnóstico preciso das condições neurológicas dos pacientes. III - Desenvolver e implementar planos de tratamento baseados nas melhores práticas e evidências científicas, considerando as necessidades individuais de cada paciente. IV - Acompanhar a evolução dos pacientes em tratamento, ajustando as intervenções conforme necessário para garantir a eficácia e a segurança do cuidado. V - Educar e orientar pacientes e familiares sobre as condições neurológicas, tratamentos disponíveis e medidas preventivas que possam ser adotadas. VI - Colaborar com equipes multiprofissionais dentro da RAS, contribuindo para um atendimento integral e de qualidade aos pacientes. Cota Mensal: O médico neurologista deverá atender, no mínimo, 40 pacientes por mês, garantindo um acompanhamento adequado e contínuo das condições neurológicas dos usuários. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária ajustada para atender à demanda estabelecida.					
1.25	Serviço médico especializado em pequenas cirurgias, consistindo na realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de baixa complexidade, mediante avaliação clínica e cirúrgica prévia do paciente, definição de indicação e execução do procedimento conforme protocolos vigentes. O profissional será responsável pela realização de anestesia local ou troncular simples quando indicada, execução do ato cirúrgico, prescrição e orientações pós-operatórias, bem como pelo correto registro em prontuário de todas as condutas, achados e eventuais intercorrências. Integram o escopo do serviço procedimentos como exérese de pequenas lesões benignas de pele, cistos sebáceos e lipomas de pequeno porte, drenagem de abscessos simples, suturas de ferimentos superficiais, retirada de corpos estranhos superficiais, cauterizações, tratamento de unha encravada, biópsias de pele, revisão de suturas e curativos especiais, entre outros compatíveis com a baixa complexidade. O profissional deverá observar rigorosamente as normas de segurança do paciente, técnica asséptica, consentimento informado e encaminhar para a rede de referência os casos que excedam a complexidade do serviço. O serviço será prestado conforme carga horária pactuada no credenciamento, em conformidade com as normas do CFM, CRM e protocolos	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025 (por similaridade de serviço médico especialista)

	municipais, com realização mínima de 40 procedimentos mensal, com média de 10 procedimentos cirúrgicos por mês.					
1.26	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia (eletivo). Descrição do serviço: O profissional contratado deverá possuir especialidade médica que o habilite realizar avaliação, diagnóstico e tratamentos presenciais e por telemedicina, além da prestação de serviço de sobreaviso médico para atendimentos em caráter de urgência/emergência relacionadas a ginecologia e obstetrícia. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 40 consultas/mês.	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025 (por similaridade de serviço médico especialista)
1.27	Serviço médico especializado em saúde da mulher, compreendendo a realização de consultas ginecológicas de rotina e especializadas (climatério, dor pélvica, distúrbios menstruais, planejamento familiar e ISTs), exame físico completo com avaliação ginecológica e mamária, solicitação, interpretação e acompanhamento de exames complementares (citologia oncológica, ultrassonografia, mamografia, exames sorológicos e hormonais), diagnóstico e tratamento das patologias ginecológicas prevalentes, bem como acolhimento e manejo inicial de situações de violência contra a mulher. O serviço inclui a atenção pré-natal de risco habitual e acompanhamento do puerpério até 42 dias após o parto, com solicitação de exames obrigatórios, identificação de sinais de risco, encaminhamento ao pré-natal de alto risco quando necessário e orientações sobre aleitamento materno, sinais de alarme e planejamento reprodutivo. Abrange, ainda, a realização de procedimentos ambulatoriais compatíveis com a estrutura municipal, tais como coleta de preventivo, inserção e retirada de DIU quando habilitado, cauterização de pequenas lesões benignas, biópsias superficiais de vulva e colo uterino e manejo clínico da anticoncepção, além do desenvolvimento de ações de educação e promoção da saúde da mulher, participação em campanhas institucionais, observância dos fluxos assistenciais e de regulação, utilização adequada dos sistemas oficiais, atuação integrada à equipe multiprofissional, cumprimento da carga horária pactuada, elaboração de relatórios quando solicitados, participação em reuniões técnicas e ações de educação permanente, com garantia de atendimento humanizado, sigiloso, ético, respeitoso à diversidade, à identidade de gênero e aos direitos reprodutivos.	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025 (por similaridade de serviço médico especialista)

1.28	Serviço médico, compreendendo a gestão clínica e organizacional das equipes médicas credenciadas ou contratadas pelo município, com supervisão da atuação profissional, elaboração e acompanhamento de escalas de atendimento, avaliação de desempenho, qualidade assistencial e cumprimento de carga horária, realização de reuniões periódicas e intermediação de demandas entre os profissionais de saúde e a gestão municipal. Compete, ainda, implementar, atualizar e monitorar protocolos clínicos, fluxos assistenciais, normas e procedimentos operacionais padrão, promovendo melhorias contínuas com foco na segurança do paciente, bem como acompanhar indicadores assistenciais e propor ações corretivas. O serviço inclui a supervisão dos fluxos assistenciais e da regulação, com apoio à organização da Atenção Básica, Urgência, Atenção Ambulatorial e internações, articulação com o Núcleo Interno de Regulação, avaliação da complexidade dos casos, definição de prioridades regulatórias e contribuição em processos de auditoria e gestão de leitos quando demandado. Abrange, igualmente, o apoio técnico à gestão municipal, elaboração de pareceres técnicos, participação no planejamento municipal de saúde, pactuações, análise de demandas por credenciamento e dimensionamento da força de trabalho médica. Integra, também, ações de educação permanente e desenvolvimento das equipes, identificação de necessidades de capacitação, promoção de treinamentos, orientação quanto a condutas éticas e boas práticas, estímulo à atualização técnica contínua, além do acompanhamento de situações sensíveis envolvendo usuários, mediação de conflitos e garantia de atendimento humanizado, ético, seguro e livre de discriminação. Por fim, compreende a elaboração de relatórios técnicos periódicos, registro de não conformidades e melhorias implantadas, organização da documentação sob sua responsabilidade, cumprimento da carga horária pactuada, comunicação de irregularidades estruturais ou operacionais à gestão e participação em reuniões de planejamento, auditoria, avaliação e fiscalização dos serviços de saúde.	24	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025 (por similaridade de serviço médico especialista)
------	---	----	----------------	--------------	----------------	--

Resultado: R\$ 3.637.807,22

TABELA 02 – SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	Valor Edital 2025
2.1	Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção	120	Serviço Mensal	R\$ 14.874,37	R\$ 1.784.924,40	

	Primária à Saúde (eSF). Descrição do serviço: Os profissionais Credenciados para a prestação este serviço obriga-se a: I - realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. Também estão inclusas no escopo das atividades realizadas por este profissional as responsabilidades gerais a todos os profissionais de saúde que atuam em Equipes de Saúde da Família (ESF). Referência: Serviço a ser prestado na zona urbana ou rural, na unidade principal, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.					+ 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
2.2	Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eAP). Descrição do serviço: Os profissionais Credenciados para a prestação este serviço obriga-se a: I - realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de	48	Serviço Mensal	R\$ 7.437,19	R\$ 356.984,88	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

	todos os membros da equipe; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. Também estão inclusas no escopo das atividades realizadas por este profissional as responsabilidades gerais a todos os profissionais de saúde que atuam em Equipes de Atenção Primária (eAP). Referência: Serviço a ser prestado na zona urbana ou rural, em unidades satélites, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.					
2.3	Serviço médico em clínica médica e medicina interna na Atenção Primária à Saúde, aos sábados. Descrição do serviço: Consiste na realização de consulta em clínica médica com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres, em ambulatório especializado ou unidade básica, com duração média de 16 minutos por consulta. Referência: serviço remunerado por hora.	416	Serviço Hora	R\$ 67,61	R\$ 28.124,34	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 2.170.033,62

TABELA 03 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
3.1	Serviços de Profissional de Saúde em Laboratório Municipal. Descrição do serviço: O profissional credenciado deverá estar apto a desenvolver as seguintes atribuições, respeitados os marcos normativos que regulam o exercício profissional: I - supervisionar, realizar e orientar exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológico e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; II - interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; III - verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; IV - controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; V- efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; VI - liberar os exames urgentes no máximo até 4 horas após a coleta; VII - liberar os exames de rotina até no máximo 08 dias do dia da coleta; VIII - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; IX - participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; X -	36	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 103.374,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; XI - validar método de análise, produtos, processos e equipamentos; XII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XIII - participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação e diretrizes, planos e programas concernentes ao Município; XIV - realizar Manual de procedimentos técnicos para todas as áreas da execução; XV - orientar pessoal dos setores quanto as práticas diárias; XVI - executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Referência: O profissional deverá trabalhar 40 horas semanais no Centro de Saúde/Laboratório Municipal.					
3.2	Serviços de biomédico no apoio à Coordenação do Laboratório Municipal compreendendo a atuação técnica, operacional e gerencial nas atividades laboratoriais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde, em conformidade com os marcos normativos que regem o exercício profissional, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as normas técnicas aplicáveis. O profissional credenciado deverá supervisionar, executar e orientar a realização de exames laboratoriais nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, microbiologia, parasitologia, urianálise e demais análises clínicas pertinentes, empregando equipamentos, insumos e reagentes adequados e devidamente validados, sendo responsável pela interpretação, avaliação, validação e liberação dos resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico, assegurando precisão analítica, confiabilidade técnica e segurança diagnóstica. Compete ainda ao profissional verificar sistematicamente o funcionamento dos equipamentos laboratoriais, realizando ajustes, calibrações, controles e registros necessários, bem como implantar, executar e supervisionar os procedimentos de controle interno e externo de qualidade, garantindo a padronização, rastreabilidade e consistência dos resultados. Deverá controlar a qualidade, validade, armazenamento e uso adequado de produtos, reagentes e materiais laboratoriais,	12	Serviço Mensal	R\$ 4.333,33	R\$ 51.999,96	Sistema Banco de Preços

efetuar os registros técnicos e administrativos necessários ao controle dos exames realizados e assegurar o cumprimento dos prazos de liberação, sendo os exames de urgência liberados no prazo máximo de até quatro horas após a coleta e os exames de rotina no prazo máximo de até oito dias contados da data da coleta. O profissional será responsável pela elaboração de pareceres técnicos, informes, relatórios, protocolos e fluxos operacionais destinados à implantação, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo das atividades laboratoriais, participando das atividades administrativas, de planejamento, organização e apoio à gestão da Coordenação do Laboratório Municipal. Deverá realizar e supervisionar estudos e análises microbiológicas, imunológicas, químicas e físico-químicas relacionadas a substâncias, produtos ou situações de interesse da saúde pública, bem como validar métodos analíticos, processos, equipamentos e rotinas laboratoriais, conforme normas técnicas e regulamentações vigentes. Também lhe caberá atuar na capacitação, treinamento e aperfeiçoamento contínuo do pessoal auxiliar e da equipe multiprofissional, por meio de treinamentos em serviço, orientações técnicas, palestras e acompanhamento das rotinas, além de participar de grupos de trabalho e reuniões técnicas e administrativas com gestores, unidades de saúde, órgãos públicos e instituições parceiras, contribuindo para a formulação de diretrizes, planos, programas e ações no âmbito municipal. Será de sua responsabilidade a elaboração, revisão, implementação e atualização do Manual de Procedimentos Técnicos do Laboratório Municipal, bem como a orientação permanente da equipe quanto às práticas laboratoriais diárias, normas de biossegurança, fluxos operacionais e padrões técnicos estabelecidos. No âmbito da organização dos serviços, o profissional deverá coordenar, organizar e acompanhar o fluxo de exames provenientes das Unidades de Saúde, da regulação municipal e das demandas de urgência hospitalar, assegurando eficiência, prioridade adequada e cumprimento de prazos, bem como executar as atividades relacionadas ao correto acondicionamento, identificação, registro, rastreabilidade e encaminhamento de amostras biológicas destinadas a laboratórios de referência, em conformidade com os protocolos técnicos, normas de biossegurança e prazos institucionais. Caberá ainda a elaboração de relatórios quantitativos e qualitativos da				
--	--	--	--	--

	produção laboratorial, o monitoramento de indicadores, a organização dos processos, a padronização das rotinas e o alinhamento técnico e disciplinar da equipe. O profissional deverá participar de ações intersetoriais, campanhas de saúde, atividades de educação em saúde, prevenção e diagnóstico precoce, em articulação com as equipes das Unidades de Saúde e demais serviços da rede municipal, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos exames laboratoriais, com qualidade, agilidade e segurança. Além das atribuições descritas, deverá executar outras atividades compatíveis com sua formação, especialização profissional e com as necessidades da Coordenação do Laboratório Municipal, prestando apoio direto à gestão dos serviços laboratoriais. A carga horária de atuação será de quarenta horas semanais, com exercício das atividades no Laboratório Municipal, conforme organização do serviço.				
3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde. Descrição do serviço: I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Primária em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em equipe de saúde da Família na rede de Atenção Primária do município.	96	Serviço Mensal	R\$ 3.675,52	R\$ 352.849,92

Valor
Edital 2025
+ 14,86%
IPCA
(IBGE)
Acumulado
06/2022-
10/2025

3.4	Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO. Descrição do serviço: I - realizar atividades inerentes a profissão a exemplo das especificadas no item anterior; II - diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; III - periodontia especializada; IV - cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; V - endodontia; VI - atendimento a portadores de necessidades especiais. O tratamento oferecido é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de Atenção Primária e, no caso dos municípios que estão na Estratégia Saúde da Família, pelas equipes de Saúde Bucal. Os profissionais da Atenção Primária são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados apenas dos casos mais complexos. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em CEO.	12	Serviço Mensal	R\$ 3.675,52	R\$ 44.106,24	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
3.5	Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação. Descrição do serviço: I - realizar atividades inerentes a profissão a exemplo das especificadas no item anterior; II - diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; III - periodontia especializada; IV - cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; V - endodontia; VI - atendimento a portadores de necessidades especiais. O tratamento oferecido é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de Atenção Primária e, no caso dos municípios que estão na Estratégia Saúde da Família, pelas equipes de Saúde Bucal. Os profissionais da Atenção Primária são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados apenas dos casos mais complexos. Referência: O profissional deverá ter pós-graduação em áreas específicas, conforme Política Nacional que rege a matéria, a exemplo de endodontia, atendimento a portadores de necessidades especiais, câncer de boca, cirurgia oral menor dos tecidos. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em CEO.	48	Serviço Mensal	R\$ 4.249,82	R\$ 203.991,36	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
3.6	Serviços de apoio a Coordenação de Odontologia. Descrição do serviço: I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a	12	Serviço Mensal	R\$ 5.053,84	R\$ 60.646,08	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Primária em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Além das atividades supramencionadas, deverá realizar atividades de apoio na gestão dos serviços da Coordenação do Laboratório Municipal. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades de gestão.					
3.7	Serviço de farmacêutico. Descrição do serviço: O profissional credenciado deverá estar apto a ser cadastrado junto à Vigilância Sanitária Municipal e no Conselho Regional de Farmácia – CRF, devendo representar a farmácia ou drogaria em todos os aspectos técnico-científicos e responder por todos os atos técnicos praticados, executados por ele ou não. Deve conhecer interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação vigente. Deve atuar nos seguintes setores públicos farmacêuticos, conforme necessidade da administração pública: 1) Central de Abastecimento farmacêutico; 2) Central Atenção Psicossocial – CAPS; 3) Farmácia hospitalar e 4) Farmácia Básica, desempenhando em cada uma dessas instâncias as atribuições inerentes e regramento emanado da Secretaria Municipal de Saúde. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades conforme as condições determinadas pela Gestão, com carga horária de 40 horas semanais na Farmácia Básica.	48	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 137.832,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
3.8	Serviços de fisioterapeuta. Descrição do serviço: Realizar ações de educação, diagnose e reabilitação na área de Fisioterapia, dentre as quais: atendimento individual junto a clínicas especializadas e centros de reabilitação, no tratamento de injúrias e disfunções dos diversos sistemas e	108	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 310.122,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado

	aparelhos do corpo humano. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades conforme as condições determinadas pela Gestão, com carga horária de 30 horas semanais.					06/2022-10/2025
3.9	Serviços de apoio na coordenação da fisioterapia. Descrição do serviço: Os serviços de apoio na coordenação da fisioterapia têm como objetivo facilitar a gestão e a organização das atividades fisioterapêuticas. Isso inclui a coordenação de atendimentos, a supervisão de equipes e a implementação de práticas de qualidade na reabilitação. Atividades Incluídas: 1. Planejamento: Auxiliar na elaboração de programas de tratamento e reabilitação; 2. Gestão de Equipe: Supervisionar e orientar os profissionais de fisioterapia, garantindo a execução adequada das práticas; 3. Educação Continuada: Promover treinamentos e capacitações para a equipe, visando a atualização das técnicas e metodologias. 4. Avaliação de Resultados: Monitorar e avaliar os resultados dos tratamentos, ajustando estratégias conforme necessário. 5. Comunicação: Facilitar a comunicação entre os profissionais de saúde e os pacientes, garantindo um fluxo de informações eficiente. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades conforme as condições determinadas pela Gestão, com carga horária de 30 horas semanais.	12	Serviço Mensal	R\$ 3.675,52	R\$ 44.106,24	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
3.10	Serviços de nutricionista. Descrição do serviço: I - elaborar cardápios e dietas para os pacientes em unidade hospitalar, ambulatório ou domicílio; II - planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos aos clientes; III – realizar Planejamento de consumo de alimentos para a unidade hospitalar; IV – realizar outras atividades relacionadas à área de atenção à saúde, de modo isolado ou compondo equipe multiprofissional; V – atuar em programas e projetos, conforme as determinações da gestão municipal, respeitadas as competências profissionais. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades conforme as condições determinadas pela Gestão, com carga horária de 40 horas semanais.	36	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 103.374,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
3.11	Serviços de Nutricionista no Apoio à Coordenação da eMulti. Descrição do Serviço: I – Apoio em Coordenar as atividades administrativas e técnicas das equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), garantindo a integração e a eficácia das ações realizadas	12	Serviço Mensal	R\$ 3.216,08	R\$ 38.592,96	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado

	por cada grupo, incluindo eSF, e eAP. II - Organizar e supervisionar processos de trabalho que promovam a eficiência na execução das atividades das equipes, assegurando o cumprimento das diretrizes de saúde estabelecidas pela gestão. III - Gerar relatórios e acompanhar indicadores de desempenho das equipes, contribuindo para a avaliação e melhoria contínua dos serviços prestados. IV - Facilitar a comunicação e o fluxo de informações entre os profissionais das diferentes equipes, promovendo uma atuação colaborativa e integrada no atendimento aos usuários. V - Participar de reuniões e capacitações, contribuindo para o desenvolvimento e a formação contínua da equipe, de acordo com as necessidades identificadas no âmbito da APS. VI - Realizar outras atividades administrativas e de suporte que sejam necessárias para o bom funcionamento das equipes multiprofissionais, de acordo com as orientações da gestão municipal. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 40 horas semanais e formação em nível superior na área de saúde.					06/2022-10/2025
3.12	Serviços de Profissional de Saúde no Apoio à Coordenação do Centro Especializado de Reabilitação II (CER II). Descrição do Serviço: I - Coordenar as atividades administrativas do Centro Especializado de Reabilitação II, assegurando a integração e a eficácia das ações realizadas pelas equipes multiprofissionais que atuam no atendimento ao usuário. II - Organizar e supervisionar os processos administrativos, promovendo a eficiência na execução das atividades e garantindo o cumprimento das diretrizes de reabilitação definidas pela gestão. III - Estabelecer e monitorar indicadores de desempenho, gerando relatórios que contribuam para a avaliação da qualidade dos serviços prestados no CER II. IV - Facilitar a comunicação e o fluxo de informações entre os profissionais das diferentes áreas de atuação no CER II, estimulando uma abordagem colaborativa e integral no cuidado aos pacientes. V - Participar de reuniões e capacitações, contribuindo para o aprimoramento contínuo das equipes e para a identificação das necessidades de formação e desenvolvimento. VI - Realizar outras atividades administrativas e de suporte necessárias para o funcionamento eficaz do CER II, de acordo com as orientações da gestão municipal. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades	12	Serviço Mensal	R\$ 4.116,67	R\$ 49.400,04	Sistema Banco de Preços

	em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 40 horas semanais e formação em nível superior na área de saúde.					
3.13	Serviços de Profissional de Saúde para Cicatrização de Feridas. Descrição do Serviço: O profissional habilitado, que pode ser um enfermeiro, fisioterapeuta, biomédico ou outro profissional autorizado, atuará no processo de cicatrização de feridas, abrangendo: I - Avaliação e tratamento de feridas em pés diabéticos, lesões por pressão, úlceras vasculares, além de feridas simples e complexas, utilizando as melhores práticas e protocolos reconhecidos na área. II - Aplicação de técnicas e conhecimentos em estomaterapia, visando o cuidado e manejo de pacientes com feridas crônicas e quem requer atenção especializada. III - Implementação de protocolos de lazerterapia e ozonioterapia, junto a cuidados convencionais, para potencializar a cicatrização e a qualidade de vida dos pacientes. IV - Realização de curativos especiais e tratamentos baseados em evidências, sempre respeitando as necessidades individuais dos pacientes e as características de suas feridas. V - Educação dos pacientes e familiares sobre o cuidado com feridas, promovendo a autocuidados e o entendimento sobre o processo de cicatrização. VI - Participação em reuniões multidisciplinares para discussão de casos e atualização sobre novas técnicas e abordagens no tratamento de feridas. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 20 horas semanais. Exigências: O profissional deve possuir formação superior em Enfermagem, Fisioterapia, Biomedicina ou área correlata, além de curso específico em Curativo Especial, Lazerterapia, Ozonioterapia ou outra formação relevante na área de cicatrização de feridas.	24	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
3.14	Serviços de Psicólogo. Descrição do Serviço: O profissional de Psicologia atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com as seguintes responsabilidades: I - Realizar avaliações psicológicas, utilizando instrumentos adequados para identificar as necessidades emocionais e comportamentais dos pacientes. II - Desenvolver e implementar intervenções terapêuticas, incluindo terapia individual, em grupo e orientações familiares, visando a promoção da saúde mental e a reabilitação psicológica. III - Colaborar com equipes multiprofissionais para integrar abordagens e	72	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 206.748,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	assegurar um atendimento abrangente e de qualidade, respeitando a individualidade de cada paciente. IV - Oferecer suporte psicológico a pacientes com condições crônicas, contribuindo para a gestão do estresse, ansiedade e outras questões emocionais que podem impactar na recuperação. V - Promover atividades de educação em saúde mental, abordando temas como prevenção do suicídio, manejo do estresse e promoção da saúde emocional, dirigidas a pacientes e familiares. VI - Manter registros precisos das intervenções e progressos dos pacientes, respeitando a ética e as normativas da profissão. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 40 horas semanais e formação em nível superior na área de Psicologia.					
3.15	Serviços de Assistente Social. Descrição do Serviço: O profissional de Serviço Social atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com as seguintes responsabilidades: I - Realizar avaliações sociais para identificar as necessidades, desafios e recursos dos pacientes e suas famílias, considerando o contexto social e econômico. II - Desenvolver e implementar intervenções sociais que promovam a inclusão e a reintegração social dos pacientes, facilitando o acesso a serviços e programas de saúde, assistência e direitos sociais. III - Colaborar com a equipe multiprofissional para garantir uma abordagem integrada no atendimento ao paciente, contribuindo para a elaboração de projetos terapêuticos e ações interdisciplinares. IV - Acompanhar e orientar pacientes e familiares no processo de busca de direitos e benefícios, promovendo a autonomia e o empoderamento social. V - Participar de grupos de apoio e oficinas, desenvolvendo atividades que abordem temas como saúde mental, qualidade de vida e fortalecimento de vínculos sociais. VI - Manter registros e documentação precisa das atividades e intervenções realizadas, garantindo a ética e a confidencialidade no atendimento. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 40 horas semanais e formação em nível superior na área de Serviço Social.	60	Serviço Mensal	R\$ 2.871,50	R\$ 172.290,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
3.16	Serviços de Educador Físico. Descrição do Serviço: O profissional de Educação Física atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com as seguintes responsabilidades: I -	24	Serviço Mensal	R\$ 1.837,76	R\$ 44.106,24	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA

	Planejar, orientar e supervisionar atividades físicas e programas de exercícios com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças entre os pacientes. II - Realizar avaliações físicas e funcionais dos pacientes para elaborar programas de atividades personalizadas, considerando as necessidades e limitações de cada indivíduo. III - Desenvolver e implementar atividades de promoção de saúde, incluindo palestras e oficinas que abordem a importância da atividade física na qualidade de vida. IV - Colaborar com equipes multiprofissionais para integrar a prática da atividade física aos tratamentos e intervenções já estabelecidos, contribuindo para um cuidado holístico. V - Monitorar e avaliar a progressão dos pacientes nas atividades propostas, ajustando as intervenções conforme necessário para garantir a segurança e eficácia dos exercícios. VI - Promover a conscientização sobre a importância da atividade física e hábitos saudáveis, incentivando a adesão e comprometimento dos pacientes com seus planos de saúde. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 20 horas semanais e formação em nível superior na área de Bacharel em Educação Física.					(IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
3.17	Serviços de apoio técnico na área administrativa, com atuação integrada às atividades da Secretaria, compreendendo o suporte à coordenação das atividades administrativas gerais, a gestão de recursos humanos, incluindo apoio aos processos de recrutamento, seleção, capacitação e desenvolvimento de pessoal, bem como a supervisão da gestão de contratos administrativos, convênios e parcerias institucionais. O serviço abrangerá ainda a elaboração, acompanhamento e controle do orçamento da Secretaria, o apoio à implementação e padronização de políticas, normas e procedimentos administrativos, visando à eficiência organizacional e ao aprimoramento da gestão pública. Inclui-se o controle, organização e guarda da documentação e dos arquivos administrativos, assegurando a integridade, a rastreabilidade e a confidencialidade das informações, além da gestão da comunicação interna e externa da Secretaria. O profissional ou equipe contratada deverá realizar o monitoramento e a avaliação do desempenho das equipes administrativas, propor e apoiar a execução de ações de melhoria contínua dos processos	12	Serviço Mensal	R\$ 4.346,67	R\$ 52.160,04	Sistema Banco de Preços

	administrativos, bem como prestar assessoria técnica à alta gestão em matérias administrativas e estratégicas, contribuindo para a tomada de decisão e o fortalecimento da governança institucional. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 40 horas semanais e formação em nível superior compatível com a área.					
3.18	Serviços de apoio técnico em Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a gestão e manutenção da infraestrutura de TI, incluindo hardware, software, redes e sistemas, o suporte técnico aos usuários internos, o desenvolvimento e a implementação de sistemas de informação em saúde, a adoção de políticas de segurança da informação, a análise e atualização das necessidades tecnológicas, o acompanhamento de indicadores de desempenho dos sistemas, a integração das soluções de TI aos processos administrativos e assistenciais e a capacitação dos colaboradores no uso das ferramentas tecnológicas, devendo o profissional atuar conforme as diretrizes da gestão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e formação de nível superior compatível com a área.	12	Serviço Mensal	R\$ 4.020,00	R\$ 48.240,00	Sistema Banco de Preços
3.19	Serviços de apoio técnico à coordenação das atividades de transporte no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o suporte ao planejamento e à organização do transporte de pacientes, o apoio à gestão e ao controle da frota de veículos, incluindo manutenção, abastecimento e documentação, a colaboração na elaboração de escalas e rotas, o acompanhamento das atividades dos motoristas e demais profissionais envolvidos, o apoio às demandas de transporte em campanhas, ações de saúde, eventos e situações de emergência, o monitoramento da qualidade, eficiência e segurança do serviço, o auxílio no cumprimento da legislação e das normas aplicáveis, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o suporte às rotinas de gestão de pessoas relacionadas ao setor, elaboração de relatórios técnicos e proposição de melhorias, devendo o profissional atuar sob as diretrizes e supervisão da coordenação responsável, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, formação de nível superior e conhecimento técnico compatível com as atribuições da função.	12	Serviço Mensal	R\$ 4.286,67	R\$ 51.440,04	Sistema Banco de Preços

3.20	Serviços voltados ao apoio técnico no planejamento, à organização e ao acompanhamento das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, com foco na eficiência, agilidade e qualidade do atendimento às situações de urgência e emergência, compreendendo o apoio à integração do serviço com a rede de atenção à saúde e demais serviços de emergência, o acompanhamento da execução dos protocolos assistenciais, o monitoramento da demanda e dos indicadores de desempenho, o apoio à capacitação contínua das equipes, a articulação interinstitucional, a promoção de ações educativas sobre o uso adequado do serviço, bem como a elaboração de relatórios técnicos e proposição de melhorias, devendo o profissional atuar sob as diretrizes da gestão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e formação de nível superior, preferencialmente em Enfermagem.	12	Serviço Mensal	R\$ 4.183,33	R\$ 50.199,96	Sistema Banco de Preços
3.21	Serviços voltados ao apoio técnico no planejamento, organização e acompanhamento das atividades de marcação e regulação de consultas, exames e procedimentos na rede municipal de saúde, compreendendo o apoio à organização e à eficiência do fluxo de marcação, a implementação e o monitoramento dos sistemas de regulação, a aplicação de critérios de classificação de risco e priorização dos atendimentos, a articulação com as unidades de saúde e os profissionais envolvidos para assegurar a continuidade do cuidado, o apoio ao desenvolvimento e à aplicação de protocolos e diretrizes, o monitoramento da demanda e da capacidade instalada da rede, a capacitação das equipes quanto às políticas e aos sistemas de regulação, a realização de ações de orientação à população e a elaboração de relatórios técnicos com análise de desempenho e proposição de melhorias, devendo o profissional possuir nível superior compatível com serviços de saúde e atuar conforme as diretrizes da gestão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	12	Serviço Mensal	R\$ 4.296,67	R\$ 51.560,04	Sistema Banco de Preços

Resultado: R\$ 2.246.055,12

TABELA 04 – SERVIÇOS DE BUCOMAXILOFACIAL

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
4.1	Consulta bucomaxilofacial e estomatologia. Procedimentos: avaliação clínica especializada em cirurgia bucomaxilofacial e estomatologia.	260	Procedimento	R\$ 114,86	R\$ 29.863,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado

						06/2022-10/2025
4.2	Cirurgia oral menor. Procedimentos: extração dentária de todos os tipos (incluindo dentes do siso e outros dentes inclusos); biópsias; tratamento de disfunção temporomandibular e dor orofacial.	200	Procedimento	R\$ 459,44	R\$ 91.888,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
4.3	Cirurgia oral maior (ambulatorial). Procedimentos: cirurgia pré-protética; cirurgia dos tecidos duros e moles bucais e da face; remoção/tratamento de cisto bucal e da face pequeno; remoção/tratamento de tumor benigno bucal e da face pequeno; bichectomia (funcional); artrocentese da articulação temporomandibular; trauma dentoalveolar; cirurgia para nevralgia de trigêmeo; fechamento de fistula bucosinusal; remoção de corpo estranho da boca e da face.	80	Procedimento	R\$ 918,88	R\$ 73.510,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
4.4	Cirurgia bucomaxilofacial média complexidade (hospitalar). Procedimentos: tratamento cirúrgico de fratura de mandíbula; fratura de maxila; fratura de zigoma; fratura nasal; fratura de órbita; remoção de cistos bucais e de face grandes; fechamento de fistulas bucofacial; mentoplastia; cirurgia de ferimentos extensos de tecidos moles da face.	24	Procedimento	R\$ 3.445,80	R\$ 82.699,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
4.5	Cirurgia bucomaxilofacial média/alta complexidade (hospitalar). Procedimentos: cirurgia de fraturas do terço superior da face; cirurgia de fenda labial e palatina; remoção de tumores bucais e de face benignos grandes; cirurgia de atm; cirurgia ortognática de maxila; cirurgia ortognática de mandíbula; cirurgia de sequela de fratura de face; cirurgia anomalias da face.	24	Procedimento	R\$ 4.594,40	R\$ 110.265,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 388.226,80

TABELA 05 – SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
5.1	Sessão de fisioterapia	1.000	Sessão	R\$ 68,92	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 68.916,00

TABELA 06 – SERVIÇOS EM GASTROENTEROLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
6.1	Endoscopia Digestiva Alta – EDA com pesquisa de H. pylori	120	Procedimento	R\$ 344,58	R\$ 41.349,60	Valor Edital 2025 + 14,86%

						IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
6.2	Colonoscopia	84	Procedimento	R\$ 918,88	R\$ 77.185,92	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
6.3	Ligadura elástica de varizes gastroesofágicas	6	Procedimento	R\$ 1.378,32	R\$ 8.269,92	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 126.805,44

TABELA 07 – SERVIÇOS ULTRASSONOGRÁFICOS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
7.1	Ultrassonografia morfológica	240	Procedimento	R\$ 229,72	R\$ 48.000,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
7.2	Ultrassonografia com doppler (todos os sistemas)	240	Procedimento	R\$ 256,14	R\$ 53.520,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
7.3	Ultrassonografia de regiões e aparelhos diversos	3.000	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 240.000,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 341.520,00

TABELA 08 – SERVIÇOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
8.1	Consulta em anestesista	120	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 20.674,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA

						(IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.2	Consulta em angiologia	252	Consulta	R\$ 195,26	R\$ 49.206,02	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.3	Consulta em dermatologia	180	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.4	Consulta em endocrinologia	180	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.5	Consulta em gastroenterologia	260	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 44.795,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.6	Consulta em mastologia	180	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.7	Consulta em medicina alergista	180	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.8	Consulta em medicina coloproctologista	180	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado

						06/2022-10/2025
8.9	Consulta em medicina do trabalho	150	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 25.843,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.10	Consulta em medicina infectologista	130	Consulta	R\$ 264,18	R\$ 34.343,14	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.12	Consulta em medicina otorrinolaringologista	150	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 25.843,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.13	Consulta em medicina pneumologista	240	Consulta	R\$ 229,72	R\$ 55.132,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.15	Consulta em medicina urologista	150	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 25.843,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.16	Consulta em nefrologia	240	Consulta	R\$ 252,69	R\$ 60.646,08	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.17	Consulta em neurocirurgia	150	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 25.843,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

8.18	Consulta em neurologia	260	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 44.795,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.19	Consulta em oftalmologia	500	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 86.145,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.20	Consulta em ortopedia	520	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 89.590,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.21	Consulta em pediatria	260	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 44.795,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.22	Consulta em cirurgião geral	260	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 44.795,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.23	Consulta em cardiologia	300	Consulta	R\$ 137,83	R\$ 41.349,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.24	Consulta em cardiologia com eletrocardiograma	600	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 103.374,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
8.25	Consulta em reumatologia	210	Consulta	R\$ 264,18	R\$ 55.477,38	Valor Edital 2025 + 14,86%

						IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.26	Consulta com ginecologia/obstetrícia	400	Consulta	R\$ 172,29	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.27	Consulta em hematologia	30	Consulta	R\$ 206,75	R\$ 6.202,44	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.28	Consulta em pneumologia pediátrica	30	Consulta	R\$ 287,15	R\$ 8.614,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.29	Consulta em hepatologia	30	Consulta	R\$ 264,18	R\$ 7.925,34	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.30	Consulta em oncologia	100	Consulta	R\$ 264,18	R\$ 26.417,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
8.32	Consulta em odontopediatria	360	Consulta	R\$ 208,33	R\$ 75.000,00	Cotação de Preços
8.33	Consulta em psiquiatria	240	Consulta	R\$ 307,33	R\$ 73.760,00	Cotação de Preços
8.34	Consulta em neuropediatria	240	Consulta	R\$ 307,33	R\$ 73.760,00	Cotação de Preços
8.35	Consulta com terapeuta	600	Consulta	R\$ 210,00	R\$ 126.000,00	Cotação de Preços
8.36	Consulta em musicoterapia	480	Consulta	R\$ 131,00	R\$ 62.880,00	Cotação de Preços
8.37	Consulta com psicólogo infantil	480	Consulta	R\$ 205,00	R\$ 98.400,00	Cotação de Preços
8.38	Consulta em fonoaudiologia	480	Consulta	R\$ 181,67	R\$ 87.200,00	Cotação de Preços

8.39	Consulta com terapeuta analista comportamental aba	600	Consulta	R\$ 206,67	R\$ 124.000,00	Cotação de Preços
8.40	Consulta com psicomotricista	480	Consulta	R\$ 120,00	R\$ 57.600,00	Cotação de Preços
8.41	Consulta com ecoterapeuta	360	Consulta	R\$ 415,00	R\$ 149.400,00	Cotação de Preços

Resultado: R\$ 2.079.632,30

TABELA 09 – SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
9.1	Videolaringoscopia	100	Procedimento	R\$ 160,80	R\$ 16.080,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.2	Vídeo endoscopia nasal	100	Procedimento	R\$ 287,15	R\$ 28.715,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.3	Audiometria tonal	100	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 13.783,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.4	Audiometria vocal	100	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 13.783,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.5	Impedanciometria/imitanciometria	20	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 2.756,64	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.6	Bera	20	Procedimento	R\$ 287,15	R\$ 5.743,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

9.7	Bera com sedação	20	Procedimento	R\$ 861,45	R\$ 17.229,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.8	Otoemissões acústicas	20	Procedimento	R\$ 126,35	R\$ 2.526,92	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.9	Vetrolaringoscopia	20	Procedimento	R\$ 206,75	R\$ 4.134,96	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.10	Retirada de corpo estranho	10	Procedimento	R\$ 287,15	R\$ 2.871,50	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.11	DPAC – processamento auditivo central	10	Procedimento	R\$ 402,01	R\$ 4.020,10	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.12	Consulta com fonoaudiologia	360	Consulta	R\$ 91,89	R\$ 33.079,68	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.13	Sessão de fonoaudiologia	1.800	Sessão	R\$ 68,92	R\$ 124.048,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
9.14	Triagem auditiva neonatal	300	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 41.349,60	Valor Edital 2025 + 14,86%

						IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
--	--	--	--	--	--	--

Resultado: R\$ 310.122,00

TABELA 10 – SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
10.1	Acuidade visual	1.200	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 165.398,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.2	Biometria ultrassônica	180	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 31.012,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.3	C.D.P.O – curva tensional diária	80	Procedimento	R\$ 149,32	R\$ 11.945,44	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.4	Gonioscopia	80	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 11.026,56	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.5	Mapeamento de retina	180	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 24.809,76	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.6	Microscopia especular	100	Procedimento	R\$ 206,75	R\$ 20.674,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

10.7	Paquimetria ultrassônica	100	Procedimento	R\$ 149,32	R\$ 14.931,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.8	Retirada de corpo estranho do olho	17	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 2.343,14	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.9	Topografia – ceratoscopia ocular	20	Procedimento	R\$ 149,32	R\$ 2.986,36	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.10	Consulta especializada – trat. glaucoma	50	Consulta	R\$ 114,86	R\$ 5.743,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.11	Consulta especializada – trat. estrabismo	50	Consulta	R\$ 114,86	R\$ 5.743,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.12	Consulta especializada – trat. catarata	240	Consulta	R\$ 114,86	R\$ 27.566,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.13	Consulta especializada – retinólogo	50	Consulta	R\$ 114,86	R\$ 5.743,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
10.14	Pacote - cirurgia pterigio	80	Procedimento	R\$ 574,30	R\$ 45.944,00	Valor Edital 2025 + 14,86%

						IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.15	Pacote - cirurgia calásio	80	Procedimento	R\$ 344,58	R\$ 27.566,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
10.16	Facectomia com implantação de lio	30	Procedimento	R\$ 1.493,18	R\$ 44.795,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 448.229,66

TABELA 11 – SERVIÇOS EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
11.1	Ressonância magnética nuclear sem contraste com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-iliaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical.	500	Procedimento	R\$ 516,87	R\$ 258.435,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
11.2	Ressonância magnética nuclear com contraste com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-iliaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical.	700	Procedimento	R\$ 574,30	R\$ 402.010,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 660.445,00

TABELA 12 – SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
12.1	Densitometria óssea	40	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 6.891,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 6.891,60

TABELA 13 – SERVIÇOS EM CARDIOLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
13.1	Ecocardiograma	250	Procedimento	R\$ 206,75	R\$ 51.687,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
13.2	Holter	120	Procedimento	R\$ 114,86	R\$ 13.783,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
13.3	Mapa	120	Procedimento	R\$ 114,86	R\$ 13.783,20	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
13.4	Teste ergometrico	360	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 49.619,52	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
13.5	Cateterismo cardíaco	24	Procedimento	R\$ 2.526,92	R\$ 60.646,08	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
13.6	Cintilografia do miocárdio	24	Procedimento	R\$ 1.378,32	R\$ 33.079,68	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 222.598,68

TABELA 14 – SERVIÇOS EM TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
14.1	Tomografia computadorizada SEM CONTRASTE ELETIVA com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal,	360	Procedimento	R\$ 287,15	R\$ 103.374,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE)

	coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé					Acumulado 06/2022-10/2025
14.2	Tomografia computadorizada SEM CONTRASTE PLANTÃO com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé	200	Procedimento	R\$ 551,33	R\$ 110.265,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
14.3	Tomografia computadorizada COM CONTRASTE ELETIVA com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé	360	Procedimento	R\$ 574,30	R\$ 206.748,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
14.4	Tomografia computadorizada COM CONTRASTE PLANTÃO com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé	200	Procedimento	R\$ 895,91	R\$ 179.181,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 599.569,20

TABELA 15 – SERVIÇOS EM RADIODIAGNÓSTICO

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
15.1	Radiografia panorâmica por topo com laudo	360	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 33.079,68	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
15.2	Radiografia panorâmica para implante com laudo	10	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 918,88	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
15.3	Radiografia p.a com laudo	80	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 7.351,04	Valor Edital 2025 + 14,86%

						IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
15.4	Radiografia perfil com laudo	80	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 7.351,04	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
15.5	Telerradiografia lateral com laudo	50	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 4.594,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
15.6	Radiografia carpal (mão e punho) com laudo	50	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 4.594,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
15.7	Radiografia articulação temporo-mandibular com laudo	50	Procedimento	R\$ 91,89	R\$ 4.594,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
15.8	Radiografia de exame médico clínico geral com laudo	24	Procedimento	R\$ 114,86	R\$ 2.756,64	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 65.240,48

TABELA 16 – PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
16.1	Inserção de diu	36	Procedimento	R\$ 287,15	R\$ 10.337,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

16.2	Coleta de material para biopsia	120	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 20.674,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
16.3	Cauterização	120	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 20.674,80	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
16.4	Leep caf	60	Procedimento	R\$ 689,16	R\$ 41.349,60	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
16.5	Exérese de pólopo endocervical	60	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 10.337,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 103.374,00

TABELA 17 – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS POR MAMOGRAFIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
17.1	Mamografia	240	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 33.079,68	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 33.079,68

TABELA 18 – SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E AUDITORIA MÉDICA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
18.1	Serviço de Médico Responsável Técnico (RT): consiste na responsabilidade legal, ética e técnica pelos serviços médicos integrantes da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito municipal. Compete ao profissional assegurar o cumprimento das normas do CFM, CRM, ANVISA, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, respondendo tecnicamente perante os órgãos	12	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

	fiscalizadores, orientando os profissionais quanto às boas práticas assistenciais e emitindo pareceres técnicos sempre que demandado pela gestão. O Médico RT será responsável pela padronização e supervisão dos protocolos clínicos, assistenciais e operacionais, monitoramento de indicadores de qualidade e segurança do paciente, validação de fluxos assistenciais ambulatoriais, de urgência, emergência, internação e regulação, bem como pela supervisão da atuação dos médicos credenciados ou contratados, inclusive quanto ao cumprimento de carga horária, escalas e qualidade técnica. Integra ainda o escopo do serviço a realização de visitas técnicas às unidades, identificação de riscos, proposição de melhorias, apoio na organização e ampliação da rede municipal, articulação com NIR, SAMU, hospitais e serviços de referência, além da elaboração de relatórios técnicos, normas internas, POPs e manutenção da documentação exigida pelos órgãos reguladores. O profissional atuará de forma integrada à gestão municipal, assessorando o(a) Secretário(a) de Saúde, participando de reuniões de planejamento, avaliação e auditoria, contribuindo para a organização dos editais de credenciamento e promovendo cultura permanente de qualidade, biossegurança, ética e educação continuada. Referência: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.					
18.2	Serviços de auditoria preventiva, operacional e analítica dos serviços médicos assistenciais na RAS em âmbito municipal. Os serviços de auditoria preventiva, operacional e analítica dos serviços médicos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde (RAS) em âmbito municipal devem incluir uma avaliação criteriosa e sistemática dos serviços e procedimentos médicos; a identificação de gargalos e ineficiências; a proposição de soluções para melhorar a eficiência e eficácia dos serviços prestados; a otimização dos processos internos; a garantia da qualidade, propriedade e efetividade dos serviços de saúde; e a produção de informações que subsidiem o planejamento de ações e defesas técnicas relacionadas à judicialização da saúde.	12	Serviço Mensal	R\$ 5.743,00	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 137.832,00

TABELA 19 – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM PNEUMOLOGIA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
19.1	Espirometria	50	Procedimento	R\$ 137,83	R\$ 6.891,60	Valor Edital 2025 + 14,86%

						IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
--	--	--	--	--	--	--

Resultado: R\$ 6.891,60

TABELA 20 – PUNÇÕES PARA COLETA DE MATERIAL PARA ESTUDO ANATOMOHISTOPATOLÓGICO

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
20.1	Punção aspirativa mamária	30	Procedimento	R\$ 344,58	R\$ 10.337,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
20.2	Punção aspirativa de tireoide	30	Procedimento	R\$ 172,29	R\$ 5.168,70	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025
20.3	Nódulo extra	30	Procedimento	R\$ 57,43	R\$ 1.722,90	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 17.229,00

TABELA 21 – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS POR ELETROENCEFALOGRAMA

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
21.1	Eletroencefalograma	50	Procedimento	R\$ 114,86	R\$ 5.743,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022- 10/2025

Resultado: R\$ 5.743,00

TABELA 22 – EXAMES LABORATORIAIS PARA ANÁLISES CLÍNICAS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
22.1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA - 17 OHP	12 meses	Procedimento	R\$ 69,00	R\$ 360.000,00	Cotação de Preços
22.2	ÁCIDO FÓLICO		Procedimento	R\$ 33,00		Cotação de Preços
22.3	ÁCIDO FÓLICO NAS HEMACIAS		Procedimento	R\$ 38,67		Cotação de Preços
22.4	ÁCIDO ÚRICO		Procedimento	R\$ 8,33		Cotação de Preços











Procedimento	R\$ 12,18
Procedimento	R\$ 8,33
Procedimento	R\$ 34,13
Procedimento	R\$ 34,13
Procedimento	R\$ 40,17
Procedimento	R\$ 32,78
Procedimento	R\$ 31,83
Procedimento	R\$ 31,83
Procedimento	R\$ 31,83
Procedimento	R\$ 31,83
Procedimento	R\$ 49,18
Procedimento	R\$ 35,13
Procedimento	R\$ 35,13
Procedimento	R\$ 26,10
Procedimento	R\$ 40,17
Procedimento	R\$ 29,83
Procedimento	R\$ 29,83
Procedimento	R\$ 29,83
Procedimento	R\$ 29,83
Procedimento	R\$ 29,83
Procedimento	R\$ 29,83
Procedimento	R\$ 29,83
Procedimento	R\$ 29,83
Procedimento	R\$ 29,67
Procedimento	R\$ 29,67
Procedimento	R\$ 29,67
Procedimento	R\$ 47,00
Procedimento	R\$ 47,00
Procedimento	R\$ 49,67







Procedimento	R\$ 16,33
Procedimento	R\$ 5,00
Procedimento	R\$ 15,00
Procedimento	R\$ 5,00
Procedimento	R\$ 15,00
Procedimento	R\$ 49,20
Procedimento	R\$ 37,53
Procedimento	R\$ 30,27
Procedimento	R\$ 30,27
Procedimento	R\$ 36,30
Procedimento	R\$ 30,27
Procedimento	R\$ 30,27
Procedimento	R\$ 49,73
Procedimento	R\$ 25,17
Procedimento	R\$ 81,97
Procedimento	R\$ 89,69
Procedimento	R\$ 175,47
Procedimento	R\$ 8,00
Procedimento	R\$ 49,70
Procedimento	R\$ 16,33
Procedimento	R\$ 8,00
Procedimento	R\$ 35,00
Procedimento	R\$ 77,20
Procedimento	R\$ 122,67
Procedimento	R\$ 122,67
Procedimento	R\$ 45,33
Procedimento	R\$ 77,20
Procedimento	R\$ 72,00
Procedimento	R\$ 26,83

22.237	ZINCO SÉRICO		Procedimento	R\$ 34,23		Cotação de Preços
--------	--------------	--	--------------	-----------	--	-------------------

Resultado: R\$ 360.000,00

TABELA 23 – PRÓTESES DENTÁRIAS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
23.1	Prestação de Serviço para Confecção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, a exemplo de prótese total maxilar, prótese total mandibular, prótese parcial removível maxilar, prótese parcial removível mandibular e prótese coronária/intrarradicular fixa/adensiva (por elemento)	960	Unidade	R\$ 172,29	R\$ 165.398,40	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 165.398,40

TABELA 24 – CIRURGIAS

Item	Descrição	Quant.	U.M.	V. Unit.	V. Total	
24.1	Realização de cirurgias ortopédicas, conforme grau e complexidade de cada paciente, seguindo ordem de urgência e agendamento prévio na Central de Marcação e Regulação, a exemplo de reparo de tendão de calcâneo, reparo do manguito rotador, retirada de material de síntese, luxação acromioclavicular, incluindo âncoras, se for o caso, a ser realizadas em local adequado e seguindo diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos orientadores.	30	Procedimento	R\$ 4.020,10	R\$ 120.603,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
24.2	Realização de cirurgias vasculares, conforme grau e complexidade de cada paciente, seguindo ordem de urgência e agendamento prévio na Central de Marcação e Regulação, a exemplo de flebectomia e safenectomia, a ser realizadas em local adequado e seguindo diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos orientadores.	30	Procedimento	R\$ 2.871,50	R\$ 86.145,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025
24.3	Realização de cirurgias em crianças de amigdalectomia com ou sem adenoidectomia, e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestésias ou outras condutas médicas que tal tratamento médico possa requerer, a ser realizadas em local adequado e seguindo diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos orientadores de responsabilidade da contratada.	15	Procedimento	R\$ 4.594,40	R\$ 68.916,00	Valor Edital 2025 + 14,86% IPCA (IBGE) Acumulado 06/2022-10/2025

Resultado: R\$ 275.664,00

Resultado Acumulado dos 24 Lotes: R\$ 14.477.304,82 (empreitada por item)

2. Condições de Pagamento

As condições de pagamento para os serviços prestados serão estabelecidas com rigor, assegurando que a remuneração ocorra de forma justa e dentro das normas legais. Os principais aspectos a serem considerados são:

- **Mensalidade e Comprovação de Serviços:** Os pagamentos referentes à prestação continuada de serviços serão realizados mensalmente, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços contratados. Essa comprovação será feita por meio da apresentação de nota fiscal, acompanhada das certidões que comprovem a aptidão jurídica e administrativa do contratado. É importante ressaltar que a administração pública só realizará o pagamento por serviços efetivamente prestados, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma responsável.
- **Prazo para Efetivação dos Pagamentos:** O prazo máximo para a efetivação dos pagamentos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de verificação do adimplemento de cada parcela. Esse prazo visa assegurar que os prestadores de serviços sejam remunerados de maneira ágil, promovendo a liquidez e a sustentabilidade financeira deles, o que é essencial para a continuidade do atendimento à população.
- **Apresentação de Notas Fiscais:** O credenciado contratado terá a responsabilidade de apresentar as notas fiscais mensais até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados. Essas notas fiscais devem ser acompanhadas das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que validam a realização dos serviços e procedimentos. É essencial que as notas fiscais contenham todos os elementos que comprovem o cumprimento da obrigação, incluindo assinaturas que atestem a efetiva prestação do serviço, relatórios de atividades desenvolvidas e planilhas de composição de custos.
- **Frequência e Carga Horária:** No caso de profissionais vinculados a programas que exigem cumprimento de carga horária, o pagamento será balizado pela apuração da frequência. Essa frequência deverá ser assinada pelo credenciado contratado e conferida pelo Coordenador do Serviço, garantindo a conformidade com as exigências contratuais.

3. Regularidade e Conformidade

A regularidade fiscal e trabalhista dos prestadores de serviços é um aspecto primordial para a execução do contrato, garantindo não apenas a conformidade legal, mas também a integridade do processo de contratação. Para que os credenciados possam ser remunerados pelos serviços prestados, é imprescindível que apresentem a documentação necessária que comprove sua regularidade junto aos órgãos competentes. Essa documentação inclui, mas não se limita a:

- **Certidões Negativas:** Os credenciados deverão apresentar certidões negativas de débitos (CND) emitidas por órgãos federais, estaduais e municipais, como a Receita Federal e a

Secretaria da Fazenda. Essas certidões atestam que o prestador está em dia com suas obrigações tributárias e fiscais, o que é crucial para a transparência e a responsabilidade fiscal.

- **Regularidade Trabalhista:** Além das obrigações fiscais, os prestadores devem comprovar a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com a Previdência Social. Essas certidões garantem que os direitos trabalhistas dos seus funcionários estão sendo respeitados, o que é essencial para a conformidade com as normas trabalhistas e para a proteção dos trabalhadores.
- **Conformidade Contratual:** A administração pública reserva-se o direito de verificar a conformidade dos serviços prestados em relação ao que foi acordado no contrato. Isso inclui a análise da execução dos serviços, a qualidade do atendimento e a observância dos prazos. Caso alguma nota fiscal apresente valores diferentes dos estabelecidos na tabela ou faça referência a serviços não prestados ou prestados de forma parcial, essas notas serão devolvidas para a devida adequação. Essa medida assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que a qualidade dos serviços prestados não seja comprometida.
- **Auditorias e Fiscalizações:** O cumprimento das obrigações contratuais e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser objeto de auditorias e fiscalizações periódicas realizadas pela administração pública. Essas auditorias visam garantir a conformidade com as normas legais e contratuais, além de assegurar que os serviços estão sendo prestados de acordo com os padrões estabelecidos. A transparência nesse processo reforça a confiança da população na gestão pública e nos serviços de saúde.

4. Irreajustabilidade dos Preços em Situações Ordinárias

Os preços estabelecidos para a prestação dos serviços e/ou procedimentos serão irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Essa cláusula é uma garantia tanto para a administração pública quanto para os prestadores de serviços, pois proporciona segurança e previsibilidade nas relações contratuais. Os principais aspectos dessa política de irreajustabilidade incluem:

- **Estabilidade Orçamentária:** A irreajustabilidade dos preços é uma estratégia que visa a estabilidade orçamentária na gestão pública. Ao estabelecer preços fixos por um período determinado, a administração consegue planejar melhor suas despesas, evitando surpresas que poderiam comprometer o equilíbrio financeiro do município. Isso é especialmente importante em tempos de incerteza econômica, onde as flutuações de preços podem impactar significativamente o orçamento.

- **Fomento à Concorrência:** A fixação de preços por um período mínimo também estimula a concorrência entre os prestadores de serviços. Com preços estáveis, novos fornecedores podem entrar no mercado, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços oferecidos. Isso é benéfico para a população, que passa a ter acesso a uma gama maior de opções de serviços de saúde.
- **Referências no Edital:** Os valores a serem praticados estarão claramente estabelecidos ou referenciados no anexo do edital. Essa transparência é fundamental para que todos os participantes do processo administrativo tenham pleno conhecimento dos preços praticados, evitando surpresas e garantindo um ambiente de negócios mais justo e equilibrado.
- **Revisão da Tabela de Preços:** Embora os preços sejam irredutíveis por 12 meses, a administração pública se reserva o direito de revisar a tabela de preços anualmente, considerando as condições de mercado, a inflação e outros fatores que possam impactar os custos operacionais. Essa revisão, no entanto, será realizada de forma criteriosa e fundamentada, sempre em diálogo com os prestadores de serviços e em conformidade com a legislação vigente.

5. Responsabilidades Fiscais

A responsabilidade fiscal é um princípio norteador da gestão pública e deve ser rigorosamente observada em todas as etapas do processo de contratação. Aqui estão os principais pontos que delineiam as responsabilidades fiscais dos credenciados:

- **Responsabilidade pelos Impostos:** Todos os impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços serão de responsabilidade exclusiva do credenciado contratado. Isso significa que o prestador deverá arcar com o pagamento de tributos como o Imposto sobre Serviços (ISS) e outros que possam incidir sobre a atividade econômica desenvolvida. Essa disposição é fundamental para evitar que a administração pública seja onerada por despesas adicionais que não estavam previstas no orçamento.
- **Comprovação de Regularidade Fiscal:** Os prestadores de serviços deverão comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal por meio da apresentação de certidões que atestem que estão em dia com suas obrigações tributárias. O não cumprimento dessa exigência pode resultar na suspensão dos pagamentos ou até mesmo na rescisão do contrato, garantindo que apenas aqueles que atuam dentro da legalidade sejam remunerados.
- **Transparência e Prestação de Contas:** A administração pública deverá manter um sistema de controle e fiscalização que permita acompanhar a utilização dos recursos e a execução dos contratos. Isso inclui a realização de auditorias regulares e a análise de

relatórios financeiros apresentados pelos credenciados. A transparência nesse processo é essencial para garantir a confiança da população na gestão pública e na utilização dos recursos destinados à saúde.

- **Sanções por Irregularidades:** Em caso de descumprimento das obrigações fiscais, o prestador poderá ser penalizado com sanções que variam desde multas até a rescisão do contrato. Essas sanções são necessárias para garantir que a administração pública tenha mecanismos eficazes para coibir práticas irregulares e assegurar o uso adequado dos recursos públicos.

273

6. Valor Inicial do Contrato

O valor inicial do contrato é uma estimativa que poderá ser ajustada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Caculé. Essa flexibilidade é importante para que a administração pública possa adaptar-se a novas demandas e realidades que possam surgir ao longo da execução do contrato. Os aspectos mais relevantes sobre o valor inicial incluem:

- **Estimativa Baseada em Necessidades:** A estimativa do valor do processo foi elaborada com base em um levantamento minucioso das necessidades da população de Caculé, considerando dados demográficos, epidemiológicos e a demanda histórica por serviços de saúde. Essa abordagem assegura que o valor estimado seja realista e que os recursos alocados sejam suficientes para atender às necessidades da comunidade.
- **Ajustes ao Longo do Contrato:** O contrato poderá ser acrescido ou diminuído conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, respeitando sempre o limite máximo estabelecido por empresa credenciada. Essa possibilidade de ajuste é fundamental para que a administração pública possa responder de maneira ágil e eficaz a situações emergenciais ou a mudanças nas demandas da população.
- **Conformidade com a Legislação:** Em todas as alterações contratuais, será observado o Art. 125 da Lei 14.133/2021, que regulamenta as condições para a modificação de contratos administrativos. Essa conformidade é essencial para garantir que todas as alterações sejam realizadas de acordo com as normas legais, evitando questionamentos futuros sobre a legalidade dos atos administrativos.
- **Teto Máximo por Empresa:** A definição de um teto máximo por empresa credenciada é uma medida que visa proteger os interesses da administração pública, evitando a concentração de serviços em um único fornecedor e promovendo a concorrência. Essa prática contribui para a diversificação das fontes de serviços de saúde e para a melhoria contínua dos atendimentos prestados à população.

Conclusão

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e da documentação de suporte, é um processo meticuloso que visa garantir a transparência, a eficiência e a legalidade na gestão de recursos públicos. Ao seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas, o município de Caculé/BA assegura que os serviços de saúde contratados atendam efetivamente às necessidades da população, promovendo um sistema de saúde mais eficaz e acessível.

Além disso, a administração pública reafirma seu compromisso com a responsabilidade fiscal e a boa gestão, assegurando que todos os processos relacionados à contratação sejam realizados com a máxima transparência e em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, o município se posiciona para enfrentar os desafios do setor de saúde, garantindo que a população tenha acesso a serviços de qualidade e que os prestadores sejam devidamente remunerados pelos serviços efetivamente prestados.

A constante revisão das condições de contratação e a atualização das tabelas de preços, em diálogo com os diversos atores envolvidos, garantem que o município esteja sempre preparado para atender as novas demandas e desafios que possam surgir. Essa proatividade não só contribui para a melhoria contínua dos serviços de saúde, mas também fortalece a confiança da população nas instituições públicas, promovendo uma gestão mais participativa e consciente das suas responsabilidades.

Em suma, a estimativa do valor da contratação não é apenas um requisito legal, mas um reflexo do compromisso da administração pública em oferecer serviços de saúde de qualidade, acessíveis e sustentáveis, priorizando sempre o bem-estar da população de Caculé. Com isso, o município reafirma sua posição como uma entidade responsável, que valoriza a saúde pública e busca incessantemente a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, VII, LEI 14.133/2021)

A descrição da solução a ser implementada para os serviços de saúde no município de Caculé/BA é um componente fundamental que garante não apenas a execução eficaz dos serviços, mas também a satisfação das necessidades da população. Esta seção aborda a abrangência da solução proposta, detalha as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, e estabelece um compromisso com a qualidade, transparência e ética na prestação de serviços.

1. Escopo dos Serviços

A solução contempla uma gama diversificada de serviços de saúde, que se ajustam às necessidades específicas da população de Caculé. Entre os principais serviços a serem oferecidos, destacam-se:

- **Atendimentos Ambulatoriais:** Os atendimentos ambulatoriais incluem consultas médicas, exames laboratoriais, diagnóstico por imagem e procedimentos ambulatoriais. Esses serviços são essenciais para a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, permitindo que os pacientes recebam cuidados sem a necessidade de internação. A contratação de profissionais habilitados e a utilização de equipamentos de ponta são fundamentais para garantir a eficácia desses atendimentos.
- **Programas de Saúde Preventiva:** A implementação de programas de saúde preventiva, como campanhas de vacinação, triagens de doenças crônicas e ações educativas, é fundamental para promover a saúde da população e reduzir a incidência de doenças. Esses programas visam não apenas tratar, mas também prevenir, melhorando a qualidade de vida da comunidade.
- **Transporte de Pacientes:** O serviço de acompanhamento médico no transporte de pacientes será disponibilizado para facilitar o acesso aos atendimentos médicos. Isso é especialmente importante para aqueles que vivem em áreas remotas ou que possuem dificuldades de deslocamento. A garantia de transporte adequado acompanhado de médico devido a urgência é seguro é essencial para que todos os cidadãos possam acessar os serviços de saúde na medida da sua necessidade.
- **Telemedicina e Inovação Tecnológica:** A introdução de serviços de telemedicina permitirá consultas remotas, ampliando o alcance do atendimento e facilitando o acesso à saúde, especialmente em tempos de pandemia ou para pacientes com mobilidade reduzida. A utilização de tecnologias inovadoras, como aplicativos de saúde, também será incentivada, proporcionando uma experiência mais integrada e acessível aos usuários.

2. Exigências de Manutenção

Para garantir que os serviços prestados mantenham altos padrões de qualidade, a administração pública estabelecerá exigências rigorosas de manutenção. Essas exigências incluem:

- **Monitoramento Contínuo da Qualidade:** A contratada deverá implementar um sistema de monitoramento que avalie continuamente a qualidade dos serviços prestados. Isso pode incluir auditorias internas regulares, feedback de pacientes, e indicadores de desempenho que ajudem a identificar áreas que necessitam de melhorias. O monitoramento deve ser transparente, com relatórios acessíveis à administração e à população por intermédio do Conselho Municipal de Saúde.

- **Treinamento e Capacitação da Equipe:** A capacitação contínua da equipe de profissionais de saúde é essencial para assegurar que os atendimentos sejam realizados de acordo com as melhores práticas. A contratada deverá promover programas regulares de treinamento, atualizando a equipe sobre novas técnicas, protocolos de atendimento e inovações na área da saúde. Isso não apenas melhora a qualidade do atendimento, mas também aumenta a satisfação dos profissionais.
- **Manutenção da Infraestrutura e Equipamentos:** A contratada deve garantir que todas as instalações e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços estejam em perfeito estado de funcionamento (quando não forem nas dependências do Município). Isso inclui a realização de manutenções preventivas e corretivas, assegurando que as condições de atendimento sejam sempre adequadas e seguras para os pacientes. A infraestrutura deve ser avaliada periodicamente para evitar interrupções nos serviços.
- **Gestão de Riscos e Contingências:** A administração pública e a contratada devem estabelecer um plano de gestão de riscos que identifique potenciais problemas que possam impactar a prestação dos serviços. Isso inclui a elaboração de planos de contingência para garantir a continuidade do atendimento em situações adversas, como surtos de doenças, desastres naturais ou falhas na infraestrutura.

3. Assistência Técnica

A assistência técnica é um componente crucial para a boa execução dos serviços, garantindo que os profissionais tenham o suporte necessário para desempenhar suas funções de forma eficaz. As exigências relacionadas à assistência técnica incluem:

- **Suporte Técnico em Tempo Real:** A contratada deve disponibilizar suporte técnico em tempo real, permitindo que os profissionais de saúde tenham acesso rápido a informações e orientações durante a prestação de serviços. Isso é especialmente relevante em situações de emergência, onde decisões rápidas e precisas são essenciais.
- **Relatórios de Atividades e Avaliação de Desempenho:** A prestação de contas será uma parte fundamental da assistência técnica. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas, a quantidade de atendimentos, a satisfação dos usuários e quaisquer desafios enfrentados. Esses relatórios devem ser analisados pela administração pública para avaliar a eficácia dos serviços e identificar áreas de melhoria.
- **Feedback e Melhoria Contínua:** A implementação de canais de feedback, tanto para profissionais quanto para pacientes, é essencial para promover a melhoria contínua dos serviços. A contratada deverá estabelecer mecanismos que permitam a coleta de sugestões e críticas, utilizando essas informações para ajustar e aprimorar os serviços prestados.

- **Planos de Ação para Problemas Identificados:** Em caso de identificação de problemas ou falhas nos serviços, a contratada deve desenvolver planos de ação detalhados para resolver as questões levantadas. Isso inclui prazos para a implementação das melhorias e acompanhamento dos resultados, assegurando que as ações corretivas sejam efetivas e que a qualidade dos serviços seja restabelecida rapidamente.

4. Conformidade com Normas e Regulamentações

A conformidade com as normas e regulamentações é uma exigência crítica para a solução proposta. A contratação deve seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores e pela legislação vigente, incluindo:

- **Legislação Sanitária e de Saúde:** Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras entidades reguladoras. Isso garante que os serviços atendam aos padrões de segurança e qualidade exigidos, protegendo a saúde da população.
- **Direitos dos Pacientes e Ética Profissional:** A solução deve respeitar integralmente os direitos dos pacientes, assegurando que todos sejam tratados com dignidade e respeito. Isso inclui a garantia de acesso à informação sobre os serviços prestados, a confidencialidade dos dados pessoais e a liberdade de escolha no tratamento. A ética na prestação de serviços de saúde deve ser uma prioridade para todos os profissionais envolvidos.
- **Responsabilidade Social e Ambiental:** Além da conformidade legal, a contratada deve adotar práticas que reflitam responsabilidade social e ambiental. Isso inclui a gestão adequada de resíduos, a promoção de práticas sustentáveis e a contribuição para o bem-estar da comunidade. A responsabilidade social deve ser um valor intrínseco à prestação de serviços de saúde.

5. Compromisso com a Inovação e Melhoria Contínua

A solução proposta não se limita a atender às necessidades atuais da população, mas também se compromete com a inovação e a melhoria contínua. Isso pode incluir:

- **Integração de Novas Tecnologias:** A adoção de novas tecnologias no atendimento, como prontuários eletrônicos, inteligência artificial para diagnósticos e sistemas de agendamento online, pode revolucionar a forma como os serviços são prestados. A administração incentivará a pesquisa e a implementação de soluções inovadoras que melhorem a eficiência e a experiência do paciente.
- **Avaliação de Novos Protocolos e Práticas:** A atualização constante dos protocolos de

atendimento, com base nas melhores práticas e evidências científicas, é essencial para garantir que os serviços evoluam conforme as necessidades da população e os avanços da medicina. A administração e a contratada devem trabalhar juntas para revisar e aprimorar continuamente os procedimentos.

- **Participação da Comunidade:** Envolver a comunidade no processo de avaliação e melhoria dos serviços é fundamental. A realização de audiências públicas, consultas e fóruns de discussão permitirá que a população expresse suas necessidades e expectativas, contribuindo para um sistema de saúde mais inclusivo e responsivo.

278

Conclusão

A descrição da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, é vital para assegurar que os serviços de saúde contratados atendam de forma eficaz às necessidades da população de Caculé. Ao estabelecer diretrizes robustas e um compromisso com a inovação, a administração pública garante que a qualidade do atendimento seja mantida e que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de excelência.

Essa abordagem não apenas promove a melhoria contínua dos serviços, mas também fortalece a confiança da população nas instituições públicas. Com uma solução bem estruturada e orientada para resultados, o município de Caculé se posiciona para enfrentar os desafios do setor de saúde, assegurando que as necessidades da comunidade sejam sempre priorizadas e atendidas de maneira eficaz e responsável.

O compromisso com a conformidade, a ética e a responsabilidade social, aliado à busca incessante pela inovação, coloca Caculé em um caminho promissor para a construção de um sistema de saúde mais eficiente e acessível, refletindo o verdadeiro valor da saúde pública e o compromisso com o bem-estar de todos os cidadãos.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VIII, LEI 14.133/2021)

O parcelamento da contratação é uma estratégia que se revela imprescindível no contexto da gestão pública, especialmente no que tange aos serviços de saúde no município de Caculé/BA. A decisão de optar pelo parcelamento da obrigação é fundamentada em diversas justificativas que visam garantir a eficiência, a eficácia e a equidade na prestação dos serviços à população. A seguir, apresentamos uma análise detalhada das razões que sustentam esta escolha, com ênfase nos aspectos financeiros, operacionais e de qualidade.

1. Flexibilidade na Gestão Orçamentária

Uma das principais justificativas para o parcelamento da contratação é a flexibilidade que ele proporciona na gestão orçamentária. Essa flexibilidade é essencial para:

- **Adequação ao Fluxo de Caixa:** O parcelamento permite que a administração pública distribua os pagamentos ao longo do tempo, ajustando-se ao fluxo de caixa disponível. Isso é particularmente relevante em períodos de restrições fiscais, onde a disponibilidade de recursos pode variar significativamente. Ao parcelar a contratação, o município pode garantir que os serviços sejam financiados de maneira sustentável, evitando a concentração de gastos em um único exercício financeiro.
- **Redução de Riscos Fiscais:** Ao optar pelo parcelamento, a administração diminui os riscos fiscais associados a um desembolso único elevado. Essa abordagem contribui para o equilíbrio fiscal do município, evitando a necessidade de cortes em outras áreas essenciais, como educação e segurança, em decorrência de compromissos financeiros elevados.
- **Planejamento a Longo Prazo:** O parcelamento permite um planejamento financeiro mais robusto, onde a administração pode avaliar as projeções de receita e despesa ao longo do tempo. Essa visão de longo prazo é fundamental para garantir a continuidade dos serviços e a estabilidade financeira do município.

2. Garantia de Continuidade e Qualidade dos Serviços

A continuidade e a qualidade dos serviços de saúde são prioritárias para a administração pública. O parcelamento da contratação contribui para esses objetivos de várias maneiras:

- **Evitar Falhas na Prestação de Serviços:** O parcelamento assegura que os prestadores de serviços recebam pagamentos regulares, o que é crucial para evitar interrupções nos atendimentos. Interrupções podem ter consequências graves para a saúde da população, especialmente em tratamentos contínuos e serviços de emergência.
- **Estímulo à Manutenção da Qualidade:** A possibilidade de vincular parcelas do pagamento a indicadores de desempenho e qualidade dos serviços é uma estratégia eficaz. Isso significa que, à medida que os prestadores demonstram sua capacidade de atender às expectativas e padrões estabelecidos, continuam a receber os pagamentos. Essa abordagem promove um ciclo de melhoria contínua e responsabilidade entre os prestadores de serviços.
- **Facilidade na Implementação de Novos Projetos:** O parcelamento também oferece a chance de implementar novos projetos e iniciativas ao longo do tempo. À medida que os serviços são prestados e avaliados, a administração pode ajustar e implementar novos programas ou serviços com base nas necessidades emergentes da comunidade.

3. Promoção da Competitividade e Atração de Propostas Diversificadas

O parcelamento da contratação é uma estratégia que pode aumentar a competitividade no processo administrativo, resultando em benefícios significativos para a administração pública:

- **Acesso a Pequenas e Médias Empresas:** Com a possibilidade de parcelamento, pequenas e médias empresas têm mais chances de participar do processo de contratação, já que não precisam desembolsar um montante elevado de uma só vez. Isso enriquece a concorrência e pode levar à apresentação de propostas mais diversificadas e inovadoras.
- **Incentivo à Inovação:** A competitividade gerada pelo parcelamento pode incentivar os prestadores de serviços a apresentarem soluções inovadoras para os problemas enfrentados pela saúde pública. Isso é especialmente relevante em um setor que está em constante evolução, onde novas tecnologias e práticas podem melhorar significativamente a eficiência e a qualidade dos serviços.
- **Variedade de Serviços:** A diversificação de prestadores pode resultar em uma gama mais ampla de serviços disponíveis à população. Isso é crucial para atender às diferentes necessidades de saúde da comunidade, garantindo que todos tenham acesso ao atendimento adequado.

4. Avaliação Contínua e Responsabilidade Fiscal

O parcelamento da contratação também possibilita uma abordagem mais responsável e transparente na gestão dos serviços de saúde:

- **Monitoramento e Avaliação:** Com pagamentos parcelados, a administração pública pode estabelecer marcos de avaliação para monitorar a execução dos serviços. Isso permite que a administração analise não apenas a quantidade de serviços prestados, mas também a qualidade e a satisfação dos usuários. A responsabilidade dos prestadores é reforçada, garantindo que eles cumpram com suas obrigações.
- **Ajustes Baseados em Resultados:** Caso a administração identifique problemas ou insatisfações nos serviços, o parcelamento permite realizar ajustes antes de finalizá-los. Essa flexibilidade é fundamental para garantir que a população receba serviços de saúde adequados e que as expectativas sejam atendidas.
- **Transparência e Prestação de Contas:** O parcelamento promove uma maior transparência na gestão dos recursos públicos, pois a administração pode demonstrar claramente como os recursos estão sendo utilizados e quais resultados estão sendo alcançados. Isso é essencial para manter a confiança da população nas instituições públicas.

5. Considerações Legais e Normativas

A decisão de parcelar a contratação está em conformidade com a legislação vigente, especificamente a Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes claras para a contratação pública:

- **Conformidade com a Lei:** A legislação permite o parcelamento da contratação, desde que a justificativa seja devidamente fundamentada. As razões apresentadas neste documento se alinham às exigências legais, demonstrando que o parcelamento é a melhor opção para a administração pública.
- **Interesse Público:** O parcelamento atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e a utilização responsável dos recursos financeiros do município. Essa abordagem reflete um compromisso com a qualidade e a eficiência na gestão pública.
- **Responsabilidade Social:** A prática do parcelamento também demonstra um compromisso com a responsabilidade social, ao assegurar que a população tenha acesso a serviços de saúde de qualidade, mesmo em tempos de dificuldades financeiras. O parcelamento ajuda a equilibrar as necessidades financeiras do município com as demandas da comunidade.

281

Conclusão

As justificativas para o parcelamento da contratação dos serviços de saúde no município de Caculé são robustas e abrangentes. A flexibilidade na gestão orçamentária, a garantia de continuidade e qualidade dos serviços, a promoção da competitividade e a responsabilidade fiscal são fatores que fundamentam essa decisão.

Ao optar pelo parcelamento, a administração pública não apenas garante a eficiência na prestação dos serviços, mas também fortalece a confiança da população nas instituições públicas. Essa abordagem permite que o município enfrente os desafios do sistema de saúde de maneira proativa, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, de forma contínua e sustentável.

Assim, a implementação do parcelamento da contratação se configura como uma medida estratégica que visa não apenas atender às necessidades imediatas da população, mas também construir um sistema de saúde mais resiliente e responsivo, capaz de evoluir e se adaptar às exigências dinâmicas da sociedade. O compromisso com a saúde pública, a transparência e a responsabilidade social serão sempre um norte para a administração pública de Caculé, refletindo o verdadeiro valor da saúde como um direito fundamental de todos os cidadãos.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, IX, LEI 14.133/2021)

A busca incessante pela economicidade e pelo aproveitamento eficaz dos recursos humanos, materiais e financeiros é um princípio fundamental para a gestão pública, especialmente no contexto dos serviços de saúde. No município de Caculé/BA, a administração pública está comprometida em implementar medidas que garantam não apenas a eficiência dos serviços, mas também a qualidade do atendimento à população. Este demonstrativo visa detalhar os resultados esperados com a contratação dos serviços de saúde, conforme estipulado no Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021.

282

1. Economicidade

A economicidade é a capacidade de atender às demandas com o menor custo possível, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. As principais expectativas em termos de economicidade incluem:

- **Otimização dos Recursos Financeiros:** A administração pública terá a oportunidade de analisar e renegociar contratos com prestadores de serviços, buscando melhores condições financeiras. Isso envolve não apenas a redução de custos, mas também a maximização da eficiência na alocação de recursos. A expectativa é orientar a contratação de forma a evitar sobrepreços e desperdícios, garantindo que cada real investido traga retorno em qualidade de atendimento.
- **Análise de Custo-Benefício:** A contratação de serviços será baseada em análises rigorosas de custo-benefício, onde serão considerados não apenas os preços, mas também a qualidade e a eficácia dos serviços oferecidos. Essa abordagem permitirá à administração pública selecionar prestadores que ofereçam a melhor relação custo-efetividade, contribuindo para a sustentabilidade financeira do município.
- **Eliminação de Desperdícios e Ineficiências:** A implementação de sistemas de monitoramento e avaliação permitirá identificar áreas onde ocorrem desperdícios e ineficiências. Com essa informação, a administração poderá adotar medidas corretivas, promovendo uma gestão mais econômica e responsável. Por meio da análise de dados, será possível compreender melhor o uso dos recursos e ajustar processos que não estejam gerando resultados satisfatórios.
- **Negociação Coletiva de Insumos:** A centralização da compra de insumos e medicamentos permitirá uma negociação coletiva, resultando em preços mais competitivos. A administração pública deverá buscar parcerias com outras entidades para a compra conjunta, o que pode gerar economias significativas. Essa prática não apenas reduz custos,

mas também assegura a qualidade e a regularidade no fornecimento.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

O aproveitamento adequado dos recursos humanos é essencial para garantir a qualidade dos serviços de saúde. Os resultados esperados nesse âmbito incluem:

283

- **Capacitação Contínua:** A administração pública incentivará a capacitação e o desenvolvimento profissional dos servidores e colaboradores envolvidos na prestação de serviços de saúde. Programas de formação e atualização garantirão que a equipe esteja sempre preparada para atender às demandas da população, promovendo um ambiente de trabalho mais qualificado e motivado.
- **Valorização e Retenção de Talentos:** A valorização dos profissionais de saúde é fundamental para reduzir a rotatividade e reter talentos. A implementação de políticas de reconhecimento, incentivos e promoções baseadas em desempenho contribuirá para um ambiente de trabalho mais satisfatório. Profissionais motivados tendem a oferecer um atendimento de melhor qualidade, refletindo diretamente na experiência dos usuários.
- **Gestão de Equipes Multidisciplinares:** A criação de equipes multidisciplinares permitirá uma abordagem mais integrada no atendimento aos pacientes. A colaboração entre diferentes profissionais de saúde (médicos, psicólogos, entre outros) possibilitará um atendimento mais holístico e eficaz, melhorando os resultados de saúde da população.
- **Distribuição Equitativa de Cargas de Trabalho:** A gestão eficiente das escalas de trabalho e a distribuição equitativa das cargas de trabalho entre os profissionais de saúde são ações que visam prevenir a sobrecarga e o estresse, garantindo que todos possam desempenhar suas funções de forma adequada. Uma equipe bem distribuída é mais produtiva e capaz de oferecer um atendimento de qualidade.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

A gestão eficiente dos recursos materiais é crucial para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde. Espera-se que os resultados incluam:

- **Controle Rigoroso de Estoques:** A implementação de um sistema de gestão de estoques permitirá um controle rigoroso sobre a utilização de insumos e medicamentos. Isso ajudará a evitar desperdícios e a garantir que os materiais estejam sempre disponíveis quando necessário. A utilização de tecnologia de informação, como softwares de gestão, facilitará o monitoramento em tempo real.

- **Manutenção Preventiva de Equipamentos:** A realização de manutenções preventivas regulares garantirá que os equipamentos de saúde estejam sempre em condições adequadas de uso. Esse cuidado não apenas prolonga a vida útil dos equipamentos, mas também evita gastos inesperados com reparos emergenciais, contribuindo para a sustentabilidade financeira do município.
- **Uso de Tecnologias de Informação:** A adoção de tecnologias de informação e comunicação (TIC) no setor de saúde, como prontuários eletrônicos e sistemas de telemedicina, permitirá uma melhor gestão dos recursos materiais. Essas tecnologias não só aumentam a eficiência operacional, mas também melhoram a experiência do paciente, facilitando o acesso à informação e ao atendimento.
- **Adoção de Práticas Sustentáveis:** A implementação de práticas sustentáveis na gestão de resíduos e na utilização de insumos contribui para um ambiente mais saudável e responsável. A administração pública deverá incentivar a redução, reutilização e reciclagem de materiais, promovendo uma consciência ambiental entre os profissionais de saúde.

4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

A gestão eficiente dos recursos financeiros é fundamental para a sustentabilidade dos serviços de saúde. Os resultados esperados incluem:

- **Transparência e Prestação de Contas:** A adoção de práticas transparentes na gestão financeira permitirá um acompanhamento rigoroso de como os recursos estão sendo utilizados. Isso não apenas aumenta a confiança da população nas instituições públicas, mas também possibilita a identificação de áreas onde ajustes podem ser feitos para melhorar ainda mais a eficiência financeira.
- **Avaliação de Desempenho Financeiro:** A implementação de indicadores financeiros que mensurem o custo por atendimento e outros parâmetros de eficiência permitirá que a administração avalie a eficácia dos serviços prestados. Com base nessas avaliações, será possível realizar ajustes e otimizações nos contratos e nos processos, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados da forma mais eficiente possível.
- **Procurar Novas Fontes de Financiamento:** A administração pública deverá buscar parcerias com instituições públicas e privadas que possam contribuir com recursos financeiros e materiais para a melhoria dos serviços de saúde. Essas parcerias podem resultar em investimentos que ampliem a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços prestados.
- **Planejamento Orçamentário:** A elaboração de um planejamento orçamentário detalhado

e realista é essencial para garantir que os recursos sejam alocados de forma adequada. A administração pública deverá acompanhar as despesas e receitas de forma rigorosa, ajustando o planejamento conforme necessário para atender às demandas da população.

Conclusão

O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros reflete o compromisso da administração pública de Caculé em oferecer serviços de saúde de qualidade, de forma eficiente e responsável. As estratégias delineadas visam não apenas atender às necessidades imediatas da população, mas também garantir a sustentabilidade e a excelência dos serviços a longo prazo.

A administração pública está empenhada em implementar práticas que promovam a transparência, a responsabilidade e a inovação na gestão dos recursos. A otimização dos processos, a capacitação dos profissionais e a adoção de tecnologias modernas contribuirão para a construção de um sistema de saúde mais eficiente e acessível.

Essas ações não apenas atendem às demandas da população, mas também criam um ambiente propício para o desenvolvimento contínuo dos serviços de saúde em Caculé. O comprometimento com a saúde pública é um reflexo do respeito à cidadania e da busca por um futuro mais saudável e sustentável para todos os cidadãos. Essa abordagem integrada garante que cada real investido em saúde traga retorno em qualidade de vida, bem-estar e dignidade para a população.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, §1º, X, LEI 14.133/2021)

A celebração de contratos na administração pública, especialmente na área da saúde, requer um planejamento meticuloso e a adoção de medidas que garantam a legalidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Em conformidade com o Art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021, a administração pública de Caculé deve adotar diversas providências antes da formalização do contrato. Estas medidas são fundamentais para assegurar que a contratação ocorra de forma transparente e eficaz, promovendo a confiança da população nas instituições públicas. A seguir, detalham-se as providências necessárias, com ênfase na capacitação de servidores, fiscalização e gestão contratual.

1. Exigência de Cumprimento das Obrigações Contratuais

Uma das primeiras e mais importantes providências a ser adotada pela administração é a

exigência de cumprimento rigoroso das obrigações contratuais.

- **Definição Clara das Obrigações:** É imprescindível que todas as obrigações da contratada sejam claramente definidas nas cláusulas contratuais. Isso inclui não apenas a descrição da natureza e qualidade dos serviços a serem prestados, mas também a quantidade e os prazos de entrega. A clareza nos termos contratuais é crucial para evitar desentendimentos futuros e garantir que a contratada cumpra suas responsabilidades de forma adequada.
- **Mecanismos de Penalidade:** Para garantir a eficácia do cumprimento das obrigações, o contrato deve prever penalidades em caso de descumprimento, como multas, rescisões contratuais e outras sanções. Essas penalidades não apenas servem como um mecanismo de dissuasão, mas também asseguram que a contratada se comprometa a entregar serviços de qualidade.

286

2. Capacitação e Designação de Fiscais

A capacitação de servidores é uma etapa fundamental para a garantia de uma fiscalização eficaz e responsável.

- **Capacitação de Servidores:** A administração deve implementar programas de capacitação contínua para os servidores que atuarão na fiscalização do contrato. Os treinamentos devem abordar temas como legislação vigente, gestão de contratos, técnicas de fiscalização, análise de desempenho e qualidade no atendimento. Essa capacitação é essencial para garantir que os fiscais possuam o conhecimento necessário para identificar falhas e promover melhorias na execução dos serviços.
- **Designação de Fiscais:** A administração deve designar um ou mais fiscais do contrato, conforme os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021. Esses fiscais devem ser escolhidos com base em sua competência técnica e experiência na área de atuação do contrato. A formalização da designação é crucial para garantir clareza nas responsabilidades e facilitar a *accountability*.

3. Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços

O acompanhamento contínuo da execução dos serviços é vital para assegurar a qualidade e a conformidade com os termos contratuais.

- **Registro das Ocorrências:** O fiscal do contrato deve manter um registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo falhas, atrasos e não conformidades. Esse registro deve incluir informações como data, hora, descrição do problema e as ações corretivas adotadas. A documentação rigorosa é essencial para a

responsabilidade e para a elaboração de relatórios de desempenho que serão utilizados em futuras contratações.

- **Encaminhamento de Apontamentos:** Quando falhas ou irregularidades forem identificadas, o fiscal deve encaminhar os apontamentos à autoridade competente. Essa comunicação deve ser feita rapidamente, garantindo que as medidas corretivas sejam implementadas sem demora. O acompanhamento ativo é fundamental para garantir que a contratada tome as providências necessárias para resolver os problemas identificados.

287

4. Comunicação e Notificação à Contratada

Estabelecer protocolos claros para a comunicação com a contratada é essencial para uma gestão eficiente.

- **Notificações por Escrito:** Eventuais imperfeições na execução dos serviços devem ser notificadas à contratada por escrito, detalhando a natureza da falha e estabelecendo um prazo para a correção. Essa formalização assegura que a contratada tenha a oportunidade de sanar os problemas identificados e evita possíveis litígios futuros. Além disso, a documentação escrita serve como prova em caso de disputas.
- **Reuniões de Acompanhamento:** A realização de reuniões periódicas entre a administração e a contratada é uma prática recomendada. Essas reuniões devem ser agendadas com antecedência e ter pautas claras, permitindo discutir o andamento dos serviços, esclarecer dúvidas e alinhar expectativas. O diálogo aberto e transparente fortalece a relação entre as partes e contribui para uma execução contratual mais harmoniosa.

5. Planejamento e Coordenação da Execução

Um planejamento eficaz é crucial para o sucesso da execução dos serviços.

- **Planejamento da Execução:** A administração deve elaborar um plano de execução detalhado, que inclua objetivos claros, cronogramas, indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas. Esse planejamento deve ser compartilhado com a contratada, de modo que todos os envolvidos compreendam as expectativas e as responsabilidades. Um planejamento bem estruturado facilita a gestão e permite a identificação precoce de desvios.
- **Monitoramento Contínuo:** O monitoramento deve ser contínuo e sistemático, permitindo a identificação precoce de problemas. A utilização de ferramentas de gestão e controle, como dashboards e relatórios periódicos, pode facilitar essa tarefa e promover uma gestão mais eficiente. A administração deve estabelecer um fluxo de informações que permita o acompanhamento em tempo real da execução dos serviços.

6. Assessoria e Apoio Técnico

Os fiscais devem ter acesso a suporte técnico e jurídico adequado para garantir uma fiscalização eficaz.

- **Auxílio de Órgãos de Assessoria:** Os fiscais do contrato poderão contar com o apoio de órgãos de assessoramento, jurídicos e de controle interno da administração. Essa colaboração é essencial para esclarecer dúvidas e fornecer informações relevantes, ajudando na tomada de decisões informadas. A troca de informações entre os diferentes setores da administração pública promove uma gestão mais integrada e eficiente.
- **Criação de Grupos de Trabalho:** A formação de grupos de trabalho interdisciplinares pode ser uma estratégia eficaz para abordar questões complexas que possam surgir durante a execução do contrato. Esses grupos podem incluir representantes de diferentes áreas da administração, promovendo uma visão abrangente e colaborativa.

288

7. Auditoria e Supervisão

A auditoria regular é uma medida preventiva para garantir a qualidade dos serviços.

- **Realização de Auditorias:** A administração pode realizar, a qualquer tempo, auditorias e procedimentos de supervisão da execução dos serviços prestados. Essas auditorias podem ser realizadas de forma independente ou com o apoio de consultorias, garantindo uma análise imparcial e objetiva da execução contratual. A realização de auditorias periódicas é fundamental para identificar falhas e promover melhorias.
- **Relatórios de Auditoria:** Os resultados das auditorias devem ser documentados em relatórios que serão apresentados à administração. Esses relatórios devem conter análises detalhadas, recomendações e um plano de ação para a correção de eventuais falhas. A transparência nos resultados das auditorias é essencial para fortalecer a confiança da população nas instituições públicas.

8. Cumprimento de Normas e Protocolos

A conformidade com as normas e protocolos estabelecidos é essencial para a qualidade dos serviços.

- **Cumprimento de Protocolos:** A contratada deve obedecer aos protocolos recomendados pelos Conselhos de Classe e às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caculé. Isso inclui a aplicação de boas práticas, respeitando a ética e a legislação vigente. O cumprimento rigoroso desses protocolos é fundamental para garantir a qualidade e a

segurança dos serviços prestados.

- **Treinamento em Protocolos:** A administração deve promover treinamentos periódicos sobre os protocolos e normas que regem a prestação dos serviços de saúde. Isso assegura que todos os envolvidos estejam atualizados e conscientes das melhores práticas a serem adotadas, além de reforçar a cultura de qualidade e segurança no atendimento.

289

9. Garantia da Integridade e Direitos dos Assistidos

A proteção dos assistidos deve ser uma prioridade para a administração pública.

- **Integridade Física e Psíquica:** A administração deve garantir que a integridade física e psíquica dos assistidos seja preservada durante todos os procedimentos. Isso envolve a implementação de medidas de segurança, protocolos de atendimento e a capacitação dos profissionais para lidar com situações de risco. A proteção dos direitos dos assistidos é fundamental para a construção de uma relação de confiança entre a administração e a população.
- **Igualdade de Tratamento:** A administração deve assegurar que todos os assistidos recebam tratamento igualitário, respeitando suas necessidades específicas e garantindo o direito à isonomia. Essa igualdade deve ser observada em todas as etapas do atendimento, desde a admissão até o acompanhamento pós-atendimento. A promoção da equidade é um princípio fundamental que deve estar presente em todas as ações da administração pública.

Conclusão

As providências a serem adotadas pela administração pública de Caculé, antes da celebração do contrato, são fundamentais para garantir uma gestão eficaz e responsável dos serviços de saúde. A capacitação de servidores, o acompanhamento rigoroso e a comunicação clara com a contratada são elementos-chave para a boa gestão dos contratos.

Por meio da implementação dessas medidas, a administração pública não apenas assegura a qualidade dos serviços prestados, mas também fortalece a confiança da população nas instituições. O compromisso com a saúde pública é um reflexo do respeito à cidadania e da busca por um futuro mais saudável e sustentável para todos os cidadãos. Com uma gestão transparente e eficiente, a administração de Caculé poderá enfrentar os desafios do setor, promovendo um atendimento de qualidade e respeitoso a todos os cidadãos.

Além disso, ao estabelecer um sistema robusto de fiscalização e acompanhamento, a administração estará mais bem equipada para identificar e mitigar riscos, promovendo um ambiente de trabalho seguro e eficaz para os profissionais de saúde. Isso, por sua vez, contribuirá para a

melhoria da qualidade de vida da população, reafirmando o papel fundamental da administração pública na promoção do bem-estar social.

Investir em capacitação, promover a transparência e garantir a responsabilização são passos essenciais para que a gestão pública alcance seus objetivos, proporcionando serviços de saúde que atendam às expectativas e necessidades da comunidade. A construção de um sistema de saúde eficiente, ético e humano é uma responsabilidade compartilhada entre a administração pública e a sociedade, e é com essa visão que Caculé avança em direção a um futuro mais promissor para a saúde de seus cidadãos.

290

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI, LEI 14.133/2021)

O Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021 traz à tona a relevância das contratações correlatas e interdependentes no contexto da administração pública. Este aspecto é crucial para a gestão eficiente e eficaz dos contratos, especialmente em áreas que demandam uma abordagem integrada, como saúde, educação e infraestrutura. As contratações interdependentes não apenas facilitam a execução de projetos complexos, mas também promovem uma administração pública mais transparente e responsável. A seguir, exploraremos em detalhes o conceito, a importância, as diretrizes e os desafios associados a essas contratações.

1. Conceito de Contratações Correlatas e Interdependentes

Contratações Correlatas referem-se a contratos que, embora possam ser realizados separadamente, estão intimamente relacionados entre si. Por exemplo, em um projeto de construção de um hospital, pode haver a necessidade de contratar serviços de construção civil, fornecimento de equipamentos médicos e serviços de limpeza. Mesmo que cada um desses contratos possa ser gerido de forma independente, eles são interligados, pois a conclusão e a eficácia de um dependem da execução dos outros.

Contratações Interdependentes, por outro lado, são aquelas onde a execução de um contrato está diretamente condicionada à execução de outro. Um exemplo prático seria a contratação de serviços de transporte e a contratação de serviços de logística em um projeto de distribuição de vacinas. A entrega das vacinas depende da eficácia da logística, que, por sua vez, precisa do transporte adequado. A interdependência entre esses serviços é essencial para o sucesso da operação.

2. Importância da Abordagem Integrada nas Contratações

A integração nas contratações traz uma série de benefícios que são fundamentais para a gestão pública:

- **Maximização de Recursos:** A realização de contratações correlatas e interdependentes permite uma melhor alocação de recursos, evitando duplicidade de esforços e reduzindo custos. A administração pode negociar pacotes de serviços com fornecedores, resultando em condições mais vantajosas.
- **Aumento da Eficiência:** A abordagem integrada permite que a administração pública coordene melhor as atividades, reduzindo o tempo de execução e aumentando a qualidade dos serviços prestados. Isso é especialmente relevante em projetos que envolvem múltiplas etapas e que exigem uma sequência lógica de execução.
- **Qualidade e Coerência:** A execução de serviços correlatos de maneira integrada garante que os padrões de qualidade sejam mantidos em todas as etapas. Isso é crucial em áreas como saúde, onde a continuidade e a integração dos serviços são essenciais para o bem-estar da população.
- **Redução de Riscos e Conflitos:** Quando as contratações são planejadas de forma interdependente, a administração pode antecipar e mitigar riscos que poderiam afetar a execução dos contratos. A clareza nas responsabilidades e a comunicação efetiva entre os contratados ajudam a evitar conflitos.

291

3. Diretrizes para a Realização de Contratações Correlatas e Interdependentes

Para garantir que as contratações correlatas e interdependentes sejam realizadas de forma eficaz, a administração pública deve seguir algumas diretrizes:

- **Planejamento Abrangente:** É fundamental elaborar um plano de contratação que considere todas as necessidades relacionadas e as interdependências entre os serviços. Esse planejamento deve incluir cronogramas, orçamentos e responsabilidades claras. A elaboração de um plano integrado permite que a administração visualize todas as etapas do projeto e identifique possíveis gargalos.
- **Estudo de Viabilidade:** Antes de proceder com as contratações, um estudo de viabilidade deve ser realizado. Este estudo deve analisar como as contratações propostas se inter-relacionam e como a execução de uma pode impactar a outra. A análise deve levar em conta fatores como prazos, custos e recursos disponíveis.
- **Definição Clara de Responsabilidades:** É crucial que cada contratação tenha responsabilidades bem definidas. Todos os envolvidos devem estar cientes de suas obrigações e do impacto que suas atividades têm nas demais contratações. Essa clareza ajuda a garantir que todos os contratados trabalhem de forma colaborativa e focada em objetivos comuns.

- **Comunicação Transparente:** A comunicação entre a administração e os contratados deve ser clara e contínua. Reuniões periódicas, relatórios de progresso e feedback constante são essenciais para garantir que todos os envolvidos estejam alinhados. A transparência nas comunicações minimiza a probabilidade de mal-entendidos e conflitos.
- **Acompanhamento e Fiscalização:** A administração deve implementar um sistema robusto de monitoramento e fiscalização das contratações. Isso inclui o acompanhamento regular do progresso dos serviços prestados e a verificação da conformidade com as especificações contratuais. Um monitoramento eficaz permite a identificação precoce de problemas e a adoção de medidas corretivas.

292

4. Exemplos Práticos de Contratações Correlatas e Interdependentes

A aplicação de contratações correlatas e interdependentes é bastante comum em diversos setores da administração pública:

- **Projeção e Construção de Infraestrutura:** Em um projeto de construção de uma nova escola, a administração pode precisar contratar serviços de projeto arquitetônico, construção civil, fornecimento de mobiliário e contratação de pessoal. Cada uma dessas etapas é interdependente, já que a construção deve seguir o projeto e o mobiliário só pode ser instalado após a conclusão da obra.
- **Programas de Saúde Pública:** Em campanhas de vacinação, a administração pode contratar serviços de transporte, armazenamento e aplicação das vacinas. A eficácia da campanha depende da integração entre esses serviços, garantindo que as vacinas sejam transportadas adequadamente e aplicadas dentro do prazo.
- **Eventos e Festivais:** Ao organizar um grande evento, como um festival cultural, a administração pode precisar contratar serviços de segurança, alimentação, transporte e infraestrutura. A coordenação eficaz entre esses serviços é vital para o sucesso do evento, evitando sobreposições e garantindo a segurança e a satisfação do público.

5. Desafios na Gestão de Contratações Correlatas e Interdependentes

Apesar dos benefícios, a gestão de contratações correlatas e interdependentes apresenta alguns desafios:

- **Complexidade da Gestão:** A coordenação de múltiplas contratações requer habilidades gerenciais avançadas. A administração deve estar preparada para lidar com a complexidade das interações entre os diferentes contratos, o que pode demandar um esforço adicional em termos de planejamento e supervisão.

- **Risco de Conflitos Entre Contratados:** A interdependência pode gerar conflitos entre os contratados, especialmente se não houver uma definição clara de responsabilidades. É fundamental que o contrato estabeleça claramente as obrigações de cada parte, minimizando a possibilidade de disputas.
- **Monitoramento Eficiente:** A administração precisa implementar mecanismos de monitoramento eficazes para garantir que todas as contratações estejam sendo executadas conforme o planejado. Isso pode incluir auditorias regulares e avaliações de desempenho, que ajudam a identificar problemas antes que se tornem críticos.

293

Conclusão

As contratações correlatas e interdependentes, conforme disposto no Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021, são fundamentais para a gestão eficiente dos contratos na administração pública. A abordagem integrada permite que a administração maximize os recursos disponíveis, reduza custos e melhore a qualidade dos serviços prestados à população.

Para que essa estratégia seja bem-sucedida, é necessário um planejamento cuidadoso, uma análise detalhada das interdependências e um acompanhamento contínuo das contratações. Com a implementação dessas diretrizes, a administração pública de Caculé não apenas atende às expectativas da população, mas também promove um ambiente de confiança e colaboração entre os diversos agentes envolvidos na prestação dos serviços públicos.

Além disso, ao estabelecer um sistema robusto de fiscalização e acompanhamento, a administração estará mais bem equipada para identificar e mitigar riscos, promovendo um ambiente de trabalho seguro e eficaz para os profissionais envolvidos. Isso, por sua vez, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, reafirmando o papel fundamental da administração pública na promoção do bem-estar social.

Investir em capacitação, promover a transparência e garantir a responsabilização são passos essenciais para que a gestão pública alcance seus objetivos, proporcionando serviços de qualidade e atendendo às necessidades da comunidade de forma eficaz e responsável. A construção de um sistema que integre efetivamente as contratações é, portanto, um compromisso que a administração deve assumir, visando não apenas a eficiência na execução, mas também a promoção de um Estado mais justo e equitativo para todos os cidadãos.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, §1º, XII, LEI 14.133/2021)

O Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021 enfatiza a importância de considerar os impactos ambientais em todas as etapas das contratações realizadas pela administração pública. A sustentabilidade nas ações governamentais se tornou um imperativo, não apenas por razões legais, mas também pela crescente demanda social por práticas que respeitem o meio ambiente. Neste contexto, é imprescindível não apenas identificar os potenciais impactos ambientais, mas também implementar medidas mitigadoras efetivas, promover a eficiência no uso de recursos e estabelecer sistemas de logística reversa. A seguir, abordaremos esses aspectos em detalhes.

1. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais decorrentes das contratações públicas podem ser diversos e variam conforme o tipo de projeto ou serviço. Entre os principais impactos, destacam-se:

- **Geração de Resíduos Sólidos:** A execução de projetos geralmente resulta na produção de grandes volumes de resíduos, incluindo materiais recicláveis e perigosos. O descarte inadequado desses resíduos pode causar contaminação do solo e da água, além de impactar negativamente a saúde pública.
- **Consumo Excessivo de Recursos Naturais:** O uso intensivo de água e energia durante a implementação de projetos pode levar ao esgotamento de recursos naturais, especialmente em regiões já vulneráveis a problemas de escassez.

2. Medidas Mitigadoras

Para enfrentar os impactos ambientais associados às contratações, a administração pública deve adotar uma série de medidas mitigadoras:

- **Adoção de Tecnologias Sustentáveis:** Sempre que possível, utilizar tecnologias que reduzam os impactos ambientais. Isso pode incluir o uso de máquinas e veículos com menor emissão de poluentes, além de técnicas que minimizem a geração de resíduos.
- **Gestão Adequada de Resíduos:** Criar um plano de gestão de resíduos que inclua a coleta seletiva, reciclagem e reuso de materiais. A administração deve promover a correta destinação dos resíduos gerados, evitando o seu acúmulo em áreas inadequadas.
- **Compensação Ambiental:** Em casos de impactos irreversíveis, a administração deve considerar a implementação de medidas de compensação, como a recuperação de áreas degradadas ou a criação de unidades de conservação.

3. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos

A eficiência no uso de recursos é um pilar essencial para a sustentabilidade das contratações públicas. As seguintes práticas são recomendadas:

- **Utilização de Fontes de Energia Renovável:** Sempre que viável, os projetos devem incorporar fontes de energia renovável, como solar ou eólica. Isso não apenas reduz a dependência de fontes não-renováveis, mas também diminui a pegada de carbono dos projetos.
- **Equipamentos de Alta Eficiência Energética:** Ao selecionar equipamentos e materiais, priorizar aqueles que possuem certificações de eficiência energética, como o selo Procel. Isso é aplicável a sistemas de iluminação, aquecimento e climatização.
- **Educação e Capacitação:** Promover treinamentos para os profissionais envolvidos, a fim de sensibilizá-los sobre a importância da eficiência no uso de recursos. Capacitar os trabalhadores para implementar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços é fundamental.
- **Monitoramento do Consumo de Recursos:** Implementar sistemas de monitoramento que permitam acompanhar o consumo de água e energia durante a execução do projeto. Isso possibilita ajustes em tempo real, evitando desperdícios.

4. Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem

A logística reversa é um componente-chave na gestão ambiental, especialmente no que diz respeito à reciclagem e descarte de resíduos. A implementação de um sistema de logística reversa pode trazer benefícios significativos:

- **Redução do Volume de Resíduos:** A logística reversa facilita a recuperação e reciclagem de materiais que, de outra forma, seriam descartados, reduzindo a quantidade de resíduos enviados a aterros.
- **Descarte Responsável de Materiais:** Para bens que não podem ser reutilizados, é essencial estabelecer um sistema de descarte responsável. Isso inclui a coleta e reciclagem de materiais eletrônicos, plásticos, papel e outros resíduos que podem causar impactos ambientais.
- **Parcerias para Reciclagem:** Criar parcerias com cooperativas de reciclagem e empresas especializadas para garantir que os materiais descartados sejam devidamente reciclados. Essas parcerias fortalecem a economia local e promovem práticas sustentáveis.
- **Campanhas de Conscientização:** Realizar campanhas de educação ambiental que

incentivem a população a participar ativamente da reciclagem e do descarte consciente de resíduos. A conscientização da comunidade é fundamental para o sucesso de qualquer programa de sustentabilidade.

5. Exemplos de Medidas Mitigadoras em Projetos Públicos

A implementação de medidas mitigadoras deve ser adaptada às especificidades de cada projeto. Alguns exemplos práticos incluem:

- **Programas de Gestão de Resíduos Sólidos:** A implementação de um sistema de coleta seletiva em unidades públicas pode garantir que materiais recicláveis sejam separados na fonte, aumentando as taxas de reciclagem e reduzindo a quantidade de resíduos enviados a aterros.
- **Iniciativas de Conservação de Água:** Projetos que utilizem tecnologias de captação de água da chuva e sistemas de irrigação por gotejamento podem reduzir significativamente o consumo de água, promovendo uma gestão hídrica mais sustentável.

Conclusão

A consideração dos impactos ambientais e a implementação de medidas mitigadoras são essenciais para a administração pública, conforme estabelecido no Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021. A adoção de práticas que promovam a eficiência no consumo de recursos e a logística reversa para a reciclagem de bens e resíduos não apenas minimizam os impactos negativos ao meio ambiente, mas também promovem um desenvolvimento sustentável.

A administração pública de Caculé deve estar comprometida em incorporar essas diretrizes em todas as suas contratações, garantindo que os projetos atendam às necessidades da população e respeitem o meio ambiente. Ao implementar essas práticas, a administração contribui para a construção de uma sociedade mais justa, sustentável e responsável, onde o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental caminham lado a lado.

Investir em capacitação, promover a transparência e garantir a responsabilização são passos essenciais para que a gestão pública alcance seus objetivos, proporcionando serviços de qualidade e atendendo às necessidades da comunidade de forma eficaz e responsável. A construção de um sistema que integre efetivamente as contratações e a gestão ambiental é, portanto, um compromisso que a administração deve assumir, visando um futuro mais sustentável para todos os cidadãos.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, XIII, LEI 14.133/2021)

A análise da adequação das contratações, conforme estipulado no Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021, é um passo fundamental para garantir que a administração pública atenda efetivamente às demandas sociais e às necessidades da população. No contexto específico do Município de Caculé/BA, a proposta de credenciamento para a eventual prestação de serviços de saúde é uma estratégia que se destaca pela sua flexibilidade e capacidade de resposta às exigências do setor, especialmente em um momento em que a saúde pública é uma prioridade.

297

1. Entendendo o Credenciamento na Administração Pública

O credenciamento, conforme definido no Art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, é um processo administrativo que visa convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, após o cumprimento dos requisitos estabelecidos, possam se credenciar junto à administração pública. Esse modelo se mostra especialmente eficaz em áreas onde a demanda por serviços pode ser variável e onde a necessidade de agilidade é crucial.

Na saúde, onde as necessidades podem surgir de forma emergencial e o volume de atendimentos pode oscilar, o credenciamento oferece à administração a capacidade de respondê-las de maneira rápida e eficiente. O processo de credenciamento, portanto, não apenas facilita a contratação, mas também promove a inclusão de diversos prestadores de serviços, assegurando que a população tenha acesso a um atendimento de qualidade.

2. Importância da Adequação das Contratações

A adequação da contratação à necessidade que se destina é um elemento-chave para a eficiência da gestão pública. No caso específico de Caculé, o credenciamento de prestadores de serviços de saúde deve levar em consideração a diversidade das demandas da população, que pode incluir desde atendimentos de emergência até serviços de especialidades médicas.

A identificação clara das necessidades locais, que deve ser feita através de diagnósticos e consultas públicas, permite que a administração defina quais serviços são essenciais e quais prestadores podem melhor atendê-los. Essa abordagem centrada na necessidade da comunidade assegura que os recursos públicos sejam alocados de forma estratégica, evitando desperdícios e promovendo a eficiência.

3. Vantagens do Credenciamento

As vantagens do credenciamento são diversas e significativas:

- **Agilidade na Resposta a Demandas:** O credenciamento permite que a administração contrate prestadores de serviços rapidamente, sem a necessidade de um processo de licitação demorado. Isso é particularmente importante em emergências, como surtos de

doenças ou aumento repentino na demanda por atendimento.

- **Diversificação da Rede de Serviços:** Através do credenciamento, a administração pública pode ampliar sua rede de prestadores, garantindo que diferentes especialidades e tipos de serviços estejam disponíveis para a população. Isso enriquece a oferta de serviços de saúde e atende a uma gama maior de necessidades.
- **Qualidade e Confiabilidade:** O processo de credenciamento envolve um rigoroso processo de seleção, onde os prestadores são avaliados quanto à sua qualificação técnica e à capacidade de atender às exigências da administração. Isso assegura que apenas prestadores confiáveis e competentes sejam habilitados a oferecer serviços, aumentando a qualidade do atendimento.
- **Transparência e Legalidade:** A realização do chamamento público para o credenciamento promove a transparência, permitindo que qualquer interessado tenha a oportunidade de participar. Isso não apenas fortalece a concorrência, mas também garante que a administração cumpra as diretrizes legais e éticas estabelecidas.

298

4. A Importância do Monitoramento e Avaliação

A efetividade do credenciamento de prestadores de serviços de saúde deve ser acompanhada por um sistema robusto de monitoramento e avaliação. A administração pública deve estabelecer indicadores de desempenho que permitam avaliar a qualidade dos serviços prestados, a satisfação da população e a eficácia no atendimento.

A implementação de um sistema de feedback, que permita aos usuários do sistema de saúde expressar suas opiniões e sugestões, é fundamental. Esse retorno ajuda a administração a identificar áreas que necessitam de melhorias e a ajustar suas estratégias conforme necessário.

5. Desafios e Considerações Finais

Embora o credenciamento apresente numerosas vantagens, alguns desafios precisam ser enfrentados. A administração deve estar atenta à possibilidade de uma saturação na rede de prestadores, que pode resultar em disputas por pacientes e na diluição da qualidade do atendimento. Para mitigar esse risco, é essencial que a administração estabeleça critérios claros e objetivos para a seleção e manutenção de prestadores.

Adicionalmente, é importante que haja um planejamento orçamentário adequado, garantindo que os recursos alocados para a contratação de serviços de saúde sejam suficientes para atender à demanda esperada. A falta de previsão orçamentária pode levar a cortes nos serviços, prejudicando a população.

Em suma, o credenciamento para a prestação de serviços de saúde no Município de Caculé/BA, conforme previsto na Lei 14.133/2021, representa uma estratégia adequada e necessária para atender às diversas necessidades da população. Ao promover a agilidade, a diversidade e a qualidade nos serviços prestados, a administração pública não apenas cumpre sua função social, mas também fortalece a confiança da comunidade nas instituições.

299

A administração deve, portanto, continuar a aprimorar seus processos de credenciamento, assegurando que as contratações sejam não apenas legais, mas também éticas, transparentes e alinhadas às reais necessidades da população. Isso requer um compromisso contínuo com a avaliação, a adaptação e a inovação, visando sempre a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e o bem-estar da comunidade de Caculé.

Este é o Estudo Técnico Preliminar – ETP, salvo melhor juízo.

Caculé, BA, 16 de dezembro de 2025.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Júlia Costa Rodrigues
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento
Portaria nº 99/2025

Dr. Maicon do Nascimento Amaral
Consultor da Secretaria Municipal de Saúde
Advogado
OAB/BA 87990

Secretaria Municipal de Saúde
Caculé/Bahia